PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

EDITAL 26/2026

SECRETARIA(S) INTERESSADA(S): Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº: 107/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 26/2026
Tipo: Pregão Eletrônico.
Recebimento de propostas: 31/08/2026
Data da sessão do Pregão Eletrônico: 15/09/2026

O **MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.650.952.0001/16, com sede na Praça Coronel Heitor Antunes, nº 132, Centro, Espinosa/MG, CEP 39.510-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização da licitação em epígrafe, a ser processada e julgada nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal n° 18 de 1º de fevereiro de 2024; Decreto Municipal n° 156, de 5 de maio de 2025; Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: menor preço por lote.

Modo de Disputa: Aberto.

Forma de Participação: Forma de Participação: Certame com itens destinados à ampla concorrência.

Prioridade à empresa local: Nesta licitação, será dada prioridade na contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas em Espinosa, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto Municipal nº 156/2025.

Valor estimado da contratação: **R$ 5.550.248,47 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e oito e quarenta e sete centavos).**

Recebimento das propostas: até 15/09/2026.

Abertura da sessão pública: 15/09/2026.

Local: Plataforma eletrônica de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais; na plataforma eletrônica de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br; pelo Portal da Transparência do Município https://espinosa.mg.gov.br/; ou diretamente, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede Prefeitura Municipal, na Praça Coronel Heitor Antunes, nº 132, Centro, Espinosa/MG.

Informações adicionais serão obtidas na mesma plataforma eletrônica de licitações ou pelo e-mail licitacao@espinosa.mg.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE..

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1. O procedimento da presente licitação será realizado em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Licitar Digital – disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br –, asseguradas as condições de segurança, autenticidade, integridade e confidencialidade previstas na legislação vigente, mediante uso de criptografia e autenticação em todas as suas fases.
2.2. O cronograma da sessão será o seguinte:

Procedimentos	Data	Horário
INÍCIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	31/08/2026	08:00
TÉRMINO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	15/09/2026	07:59
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	15/09/2026	08:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA (LANCES):	15/09/2026	08:00

2.3. Referência de tempo: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
2.4. O certame será conduzido pela Agente de Contratação, designada Pregoeira, conforme Decreto n.º 162, de 26 de maio de 2025, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

2.4.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital e seus anexos, podendo solicitar subsídios aos setores responsáveis pela sua elaboração;
2.4.2. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, incluindo a etapa de lances;
2.4.3. Verificar a conformidade das propostas com os requisitos editalícios;
2.4.4. Analisar e julgar a documentação de habilitação;
2.4.5. Negociar com o licitante vencedor para obtenção de melhor preço ou outras condições mais vantajosas;
2.4.6. Sanear falhas ou irregularidades que não alterem a substância das propostas, da documentação ou a legalidade do processo;
2.4.7. Desclassificar ou inabilitar proponentes que não atendam às exigências do Edital, respeitado o contraditório e a ampla defesa;
2.4.8. Indicar a proposta vencedora;
2.4.9. Receber e decidir, em juízo de admissibilidade, os recursos eventualmente interpostos, podendo reconsiderar a decisão ou encaminhá-los à autoridade superior;

2.4.10. Encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade competente para homologação e contratação.

2.5. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica de outros setores, a fim de subsidiar sua decisão.

2.6. Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeira nas etapas do processo licitatório.

2.7. Toda e qualquer alteração que porventura ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos potenciais licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2.8. . Na hipótese de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de fato superveniente que inviabilize a realização da sessão pública na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo disposição em contrário a ser devidamente divulgada pelo sistema eletrônico.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que atenderem cumulativamente às seguintes condições:

3.1.1. Estejam legalmente constituídas, com objeto social compatível com o objeto licitado, conforme demonstrado por meio do respectivo Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), e estejam regularmente credenciadas perante a plataforma de licitações da Associação Mineira dos Municípios – AMM, por meio do sistema Licitar Digital;

3.1.2. Atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação, independentemente de sua forma jurídica;

3.1.3. Apresentem objeto social vigente que especifique atividade pertinente e compatível com o fornecimento dos bens licitados.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital, devendo-se observar que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da execução do objeto:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.5. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata/contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, quando concorrentes entre si.

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.2.10. A vedação mencionada estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.2.11.1. Em relação à vedação da participação de consórcios no certame, esclarece-se que foi considerada a natureza, complexidade e a quantidade de empresas atuantes no setor e, concluímos que não se trata de serviços/fornecimento de grande complexidade técnica, os quais não demandam a junção de competências de duas ou mais empresas.

3.2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, quando atuarem nessa condição.

3.2.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.14. Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tiver sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, ou em processo de dissolução ou em liquidação.

3.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da detentora a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

4.1. O presente processo licitatório é regido pelos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo observados os benefícios legais em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, conforme as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da referida Lei, desde que seja comprovado que a licitante goza dos benefícios desse regime fiscal.

4.2. A interessada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico da Licitar Digital, que cumpre os requisitos legais de enquadramento e está apta a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. A interessada que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico da Licitar Digital como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, ficará impedida de participar dos itens de cota exclusiva e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar n° 123/2006.

4.4. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, conforme cada caso, por meio dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

4.4.1. Certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; ou

4.4.2. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), relativa ao ano-calendário do exercício anterior, devidamente acompanhada do recibo de entrega, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei; ou

4.4.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou

4.4.4. Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP).

4.4.4.1. Para efeitos de participação das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas nesta licitação, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, são considerados:

4.4.4.2. Microempreendedor individual – é o empresário individual que tenha faturamento limitado a R$ 81.000,00 por ano, não participe como sócio, administrador ou titular de outra empresa e contrate no máximo um empregado;

4.4.4.3. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

4.4.4.4. Empresa de pequeno porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.5.1. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.5.3. A declaração do vencedor de que trata o item 4.5.2 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de julgamento da proposta, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

4.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis. Nesse caso, a Administração poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos para habilitação, análise da proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou revogar a licitação.

4.6. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.7. A apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado, conforme Resolução CGSIM n° 48, de 11 de outubro de 2018.

4.8. Caso a proponente seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal da respectiva sede, ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção.

4.9. A simples consulta de optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, não substitui, em hipótese alguma, as comprovações supracitadas.

4.10. Considera-se como equiparada o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual – MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar n° 123/2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, observadas as condições de participação estabelecidas neste Edital.

4.11. A obtenção de benefícios a que se refere o subitem anterior, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.12. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n° 123/2006).

5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

5.1. Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados junto à plataforma eletrônica "Licitar Digital", mantida pela Associação Mineira dos Municípios – AMM, acessível no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas por meio do cadastro realizado no sistema Licitar Digital.

5.2.1. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, o interessado deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida, preencherá o cadastro através do endereço https://app2.licitardigital.com.br/cadastro.

5.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração Pública Municipal de Espinosa ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.5. A licitante se compromete a:

5.5.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração Municipal ou de sua desconexão.

5.5.2. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.5.3. Remeter, no prazo estabelecido e nos moldes do Edital, as documentações necessárias, exclusivamente via sistema, a proposta contendo o preço ou o desconto, bem como os documentos de habilitação; e

5.5.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, na utilização do sistema eletrônico, deverá ser acessada a central de ajuda, a qual contém conteúdo destinado a auxiliar as Licitantes nas principais dúvidas, disponibilizado por meio do link "AJUDA DO SISTEMA" (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor), do link "CONTATO" (https://faq.whatsapp.com/), do telefone/WhatsApp (31) 3191-0707 e do e-mail contato@licitardigital.com.br.

5.7. Tratando-se de representante legal, deverá apresentar contrato social, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura.

5.8. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou assinada digital ou eletronicamente, na forma da lei (art. 105, §1º da Lei nº 13.105/2015), do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa Licitante, para disputar o mesmo item.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances, e à de julgamento.
6.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
6.3. Nesta fase, a licitante não poderá se identificar de forma alguma, sob pena de desclassificação.
6.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
6.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.7. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pela licitante melhor classificada, no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo duas horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

> **6.11.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada exigida, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.12. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela própria natureza, sejam comprovadamente emitidos somente em nome da matriz.
6.13. Todos os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da sessão.
6.15. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
6.16. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.16.1. ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/21.
6.16.2. ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/21.
6.16.3. ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
6.16.4. ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
6.16.5. ( ) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/21.
6.16.6. ( ) Declaro que estou ciente do Edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/21;
6.16.7. ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
6.16.8. ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
6.16.9. ( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
6.16.10. ( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP( ) Sim, Equiparadas ( ) Não, outros enquadramentos.

6.17. A falsidade da declaração de que tratam os itens 6.16 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
7.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, disponibilizado no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.
7.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

7.3.1. Especificação clara e completa do material ofertado, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado;
7.3.2. Marca/modelo (se aplicável);
7.3.3. No campo referente a marca/modelo inserir a expressão "SEM MARCA" quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão "MARCA PRÓPRIA" quando a marca permitir a identificação da licitante;
7.3.4. Quantidade;
7.3.5. Valor unitário e total do item.

7.3.5.1. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país (Real), com até 02 (duas) casas decimais, após a virgula.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
7.5. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
7.6. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
7.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
7.10. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e em seus anexos.
7.11. prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão. A omissão do prazo de validade da proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 90 (noventa) dias.

7.11.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem que haja convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências editalícias acima descritas.

7.13. Também serão desclassificadas as propostas que:

7.13.1. Identifiquem a Licitante;

7.13.2. Contenham vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

7.13.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, considerados individualmente por item ou por lote, conforme definido no Termo de Referência.

7.14. A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Abertura

8.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

8.2. Classificação inicial das propostas

8.2.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.2.1.1. A licitante deverá, sob pena de desclassificação, apresentar em campo próprio do formulário de Proposta de Preços, ou separadamente, se preferir, a declaração nos termos do §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. As propostas cadastradas pelas licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada da Pregoeira.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. Somente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório participarão da etapa de lances.

8.3. Critério de julgamento

8.3.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

8.3.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n° 14.133/2021.

8.3.3. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará diretamente no site a licitante vencedora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes participantes o acompanhamento via sistema para fins de ciência em relação aos vencedores e prazos para apresentação das intenções recursais, caso julguem necessário.

8.3.4. No julgamento das propostas e habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.4. Modo de disputa e Etapa de lances

8.4.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.2. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.

8.4.3. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: aberto**.**

8.4.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

8.4.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4.6. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 00,01 (um centavo).

8.4.8. A licitante poderá solicitar a exclusão de seu lance ofertado após o registro no sistema, durante a etapa de lances, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, a ser avaliado e aceito pela Pregoeira.

8.4.9. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.4.10. Eventual exclusão de proposta da licitante implica a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.4.11. Na forma adotada para o envio de lances na licitação, o modo de disputa “aberto”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.4.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.4.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.4.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 8.4.13, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances de acordo com a ordem final de classificação.

8.4.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.4.17. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

> **8.4.17.1.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.4.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.4.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4.20. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação das licitantes.

8.5. Do Tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas

8.5.1. O(s) item(ns) de valor até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

> **8.5.1.1.** No caso dos itens exclusivos, na hipótese de não haver interessadas que se enquadrem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, ou capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente Edital, será o fato certificado pela Pregoeira e o item será declarado fracassado ou deserto.

8.5.2. Em razão de esta licitação ser para aquisição de bens de natureza divisíveis, os itens cujos valores sejam superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão divididos em cota live com ampla participação e cota reservada com participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

8.5.3. Em relação ao(s) item(ns) com participação exclusiva ou reservada de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, não é aplicável o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de fase de lances.

8.5.4. No que se refere ao(s) item(ns) de cota livre (ampla concorrência), será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, considerado por definição como empate ficto.

8.5.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que a oferta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas seja de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.4.2. O critério de desempate previsto aplica-se somente quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

8.5.5. A preferência de que trata este tópico será concedida da seguinte forma:

8.5.5.1. Ocorrendo o empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas melhor classificada será convocada para, caso haja interesse, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.5.5.2. Na hipótese de não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas na forma do item 8.5.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para exercer o mesmo direito;

8.5.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.6. Após o encerramento dos lances, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, por item, em situação de empate, sob pena de preclusão.

8.5.7. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas que estiver online, durante a sessão pública virtual, na plataforma de licitações da Associação Mineira dos Municípios (AMM), por meio do sistema Licitar Digital, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, sob pena de preclusão.

8.5.8. Caso o representante legal da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas não esteja presente durante o certame, a Pregoeira dará continuidade à sessão, e a licitante decairá do direito de apresentar nova proposta e/ou lance final.

8.5.9. Na hipótese de não haver contratação nos termos previstos no caput dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, da Lei Complementar n° 123/2006).

8.5.10. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota livre (ampla concorrência), a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

8.5.11. Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser destinada à licitante classificada em primeiro lugar na cota de ampla concorrência, ou, em caso de recusa desta, às licitantes remanescentes, desde que aceitem igualar sua proposta ao valor ofertado pela primeira colocada da cota livre.

8.5.12. No(s) item(ns) da cota livre, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate "ficto", previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.6. Da prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente

8.6.1. Em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 156/2025 e conforme indicado no preâmbulo deste edital, será concedida prioridade de contratação às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediadas no Município de Espinosa/MG.

8.6.2. Para os fins desta seção, considera-se:

8.6.2.1. Empresa local: microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) com sede no Município de Espinosa/MG, conforme dados constantes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) na data de abertura da sessão pública desta licitação.

8.6.2.2. Menor preço válido: o menor preço ou maior desconto ofertado na etapa de lances que atenda a todas as exigências do edital.

8.6.3. Após o encerramento da etapa competitiva de lances e depois da aplicação do critério de desempate previsto no item 8.5.4 (referente ao empate ficto geral de 5% para ME/EPPs), a Pregoeira procederá da seguinte forma para a aplicação da prioridade de contratação local:

8.6.3.1. Será verificada a proposta da empresa local mais bem classificada na etapa de lances;

8.6.3.2. Caso a proposta da empresa local mais bem classificada seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço válido obtido no certame, e este menor preço válido não tenha sido ofertado por outra empresa local, a empresa local mais bem classificada será convocada, por meio do sistema eletrônico, para, se assim desejar, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de lances (menor preço válido), no prazo de até 05 (cinco) minutos;

8.6.3.3. A nova proposta deverá ser registrada no sistema eletrônico e ser estritamente inferior ao menor preço válido;

8.6.3.4. Caso a empresa local convocada apresente nova proposta de preço inferior ao menor preço válido, será declarada a melhor classificada na fase de lances em relação ao respectivo item, prosseguindo-se com as demais etapas do certame.

8.6.4. Na hipótese de a empresa local convocada nos termos do item 8.6.3 não exercer o direito de preferência, será adotado o seguinte procedimento:

8.6.4.1. Considerar-se-á não exercido o direito de preferência quando a empresa local convocada:

8.6.4.1.1. Deixar de apresentar nova proposta no prazo estabelecido;

8.6.4.1.2. Apresentar nova proposta cujo valor não seja inferior ao menor preço válido; ou

8.6.4.1.3. Manifestar formalmente desinteresse em apresentar nova proposta.

8.6.4.2. Nessas hipóteses, a Administração convocará, na ordem de classificação obtida na fase de lances, as demais empresas locais remanescentes que tenham apresentado propostas com valores iguais ou até 10% superiores ao menor preço válido.

8.6.4.3. Cada empresa convocada poderá exercer o mesmo direito de preferência, mediante apresentação de nova proposta, em valor igual ou inferior ao menor preço válido, no prazo fixado pela Administração.

8.6.5. No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas empresas locais que se encontrem na condição acima (ou seja, todas com propostas originais dentro do limite de 10% e com o mesmo valor entre si após a fase de lances), será realizado sorteio eletrônico entre elas para definir a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência.

8.6.6. Após o encerramento da etapa de lances, será aplicado primeiramente o critério de desempate previsto no item 8.5.4 deste edital (empate ficto de 5% para ME/EPPs), em conformidade com os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6.6.1. Caso a aplicação do critério de desempate geral não resulte na contratação de uma empresa sediada localmente, e desde que a proposta vencedora não tenha sido ofertada por uma empresa local, proceder-se-á à verificação do direito de prioridade de contratação previsto nesta seção (item 8.6), observando-se o limite de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço válido obtido.

8.6.7. A comprovação da condição de empresa local será feita mediante consulta ao CNPJ do licitante e demais documentos de habilitação. A declaração falsa quanto à sede da empresa para fins de obtenção deste benefício sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

8.6.8. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas local que estiver online, durante a sessão pública virtual, na plataforma de licitações da Associação Mineira dos Municípios (AMM), por meio do sistema Licitar Digital, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, sob pena de preclusão.

8.7. Negociação

8.7.1. Após a etapa de lances, a Pregoeira deverá negociar com a primeira colocada condições mais vantajosas para a Administração Municipal, objetivando a redução ou elevação do preço ofertado, a depender do critério de julgamento adotado.

8.7.2. Quando a primeira colocada, em que pese a negociação realizada, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

8.7.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.7.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e a negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado no Edital.

8.8. Desconexão do sistema

8.8.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pelo procedimento licitatório persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação e do sistema eletrônico do pregão.

8.9. Proposta retificada

8.9.1. A Pregoeira poderá solicitar da licitante mais bem classificada que, no prazo de duas horas, contado da solicitação no sistema, envie a proposta adequada com o valor do preço final alcançado (conforme modelo do anexo IV) e, se necessário, os documentos complementares.

8.9.2. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante, por meio do chat, antes do término do prazo.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

9.1.1. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a Pregoeira diligenciará para verificar o enquadramento, em conformidade com o disposto neste Edital;

9.1.2. A apresentação de documentos de certificação, de amostra, de exame de conformidade de prova de conceito ou de catálogos, se previstos no Edital como condição de aceitabilidade da proposta, serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

9.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.3.1. Contiver vícios insanáveis;

9.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas na proposta e no Termo de Referência;

9.3.3. Estiver o preço acima do orçamento estimado para a contratação, considerados individualmente por item ou por lote, conforme definido no Termo de Referência.

9.3.4. Apresentar preços inexequíveis ou não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração:

9.3.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Municipal;

9.3.4.2. No caso de propostas com valores inferiores ao percentual mencionado acima, ou que gerem fundada dúvida sobre sua exequibilidade, a Pregoeira adotará diligências, fixando prazo mínimo de 2 (duas) horas, para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, por meio da apresentação de documentação comprobatória, como planilhas de custos, declarações de fornecedores, entre outros documentos, sob pena de desclassificação;

9.3.4.3. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou caso haja necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.3.6. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances e negociação;

9.3.7. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5. A qualquer momento, a Pregoeira poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de término do prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. No item de cota livre, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto

nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida, a Pregoeira desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11. Na hipótese de licitação por lote, a desclassificação de um único item integrante do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote respectivo, ainda que os demais itens atendam isoladamente aos requisitos do Edital.

9.11.1. Assim, para que a proposta seja considerada válida, é indispensável que todos os itens que compõem o lote estejam em conformidade com as exigências técnicas, comerciais e legais previstas no Edital e seus anexos.

9.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação.

10. DA CONSULTA A SÍTIOS OFICIAIS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros.

10.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada inabilitada, por falta de condição de participação.

10.4. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido à microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021, para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar a observância às exigências legais aplicáveis, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios das categorias a seguir:

11.1.1. Documentação para Habilitação Jurídica:

11.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos que comprovem a identidade de seus administradores;

11.1.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n° 77, de 18 de março de 2020;

11.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos que comprovem a identificação de seus administradores;

11.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.1.1.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

11.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), nos termos do art. 27 da Lei nº 8.036/90, expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.2.5. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

11.1.2.6. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

11.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

11.1.2.8. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica, que comprove não estar a Licitante em processo de recuperação judicial ou falimentar, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

11.1.3.1.1. Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, as licitantes poderão apresentar a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial positiva, devendo ainda anexar um dos seguintes documentos:

11.1.3.1.1.1. Certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios;

11.1.3.1.1.2. Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em se tratando de empresas em recuperação judicial;

11.1.3.1.1.3. Comprovação da homologação judicial do plano de recuperação, em se tratando de empresas em recuperação extrajudicial.

11.1.3.1.2. Em caso de empresas em recuperação judicial cujo plano de recuperação tenha sido homologado judicialmente, as certidões poderão ser dispensadas, caso conste expressamente no despacho de homologação do plano a desnecessidade de sua apresentação para participar de licitações.

11.2. Habilitação técnica

11.2.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade, por meio da apresentação de atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove que a licitante fornece ou forneceu produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

11.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
11.2.1.2. Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;
11.2.1.3. Descrição dos produtos que foram realizados;
11.2.1.4. Período de execução do contrato;
11.2.1.5. Assinatura do responsável legal.

11.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
11.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.3. Declarações e documentos complementares obrigatórios

11.3.1. Declaração unificada de responsabilidade

11.3.1.1. A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no Anexo V do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas, desde que contenham todos os itens relacionados.
11.3.1.2. A declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006.
11.3.1.3. A falsidade de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital e seus anexos.
11.3.1.4. A declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser assinada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da certidão simplificada da Junta Comercial da sede da licitante

ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; em havendo a impossibilidade de emissão da referida certidão, a licitante deverá apresentar documento idôneo que comprove a referida situação.

11.3.2. Apresentar documento que comprove a regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep), tanto em nome da empresa licitante, como também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.4. Das regras gerais da fase de habilitação

11.4.1. Os documentos solicitados que, por sua natureza, devem ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente o seu prazo de validade considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, salvo aquelas que possuírem data específica ou prazo indeterminado.
11.4.2. As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Pregoeira rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados.
11.4.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

11.4.3.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
11.4.3.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
11.4.3.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.4. Os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados nos termos do art. 12 da Lei n° 14.133/2021, em especial por meio de assinatura digital com identificação do subscritor (ICP Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas) – Lei n° 14.063/2020.
11.4.5. Serão aceitas somente cópias legíveis.
11.4.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
11.4.7. A Pregoeira se reservará o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
11.4.8. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

11.4.9. Serão consideradas inabilitadas as licitantes participantes que deixarem de apresentar ou apresentarem as documentações de habilitação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.4.10. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.4.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.4.10.2. Quando necessário, atualizar os documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item , observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

12.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n° 14.133/2021.

12.3. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará diretamente no site a licitante vencedora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes participantes o acompanhamento via sistema para fins de ciência em relação ao vencedor e prazos para apresentação das intenções recursais, caso julguem necessário.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade jurídica e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.5. Do saneamento da proposta:

12.5.1. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

12.5.1.1. O ajuste de que trata o item 12.5.1 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.6. Do saneamento da documentação de habilitação:

12.6.1. A Pregoeira poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.6.2. A Pregoeira poderá realizar diligências para saneamento, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

12.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

majoração do preço e que se comprove que o valor é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

12.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Após a divulgação da licitante vencedora e, se for o caso, concluída a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a Pregoeira concederá, em sessão pública, prazo não inferior a 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

13.1.1. A manifestação de intenção de recorrer deverá indicar, com clareza, quais decisões se pretende impugnar e os fundamentos fáticos e jurídicos da irresignação.

13.1.2. O não exercício tempestivo e motivado da intenção de recorrer implicará a decadência do direito recursal, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.2. A Pregoeira verificará a tempestividade e a motivação da intenção de recorrer, decidindo fundamentadamente pela sua admissibilidade ou não. Neste momento, não será apreciado o mérito do recurso.

13.2.1. A falta de apresentação das razões recursais no prazo legal, ou o envio por outro meio que não o campo próprio do sistema, acarretará a preclusão do direito recursal.

13.3. Admitida a intenção de recorrer, a licitante recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de três dias úteis, contados da data de intimação eletrônica ou da lavratura da ata.

13.4. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentação de contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado acesso imediato aos autos e elementos necessários à ampla defesa.

13.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser:

13.5.1. Apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no campo próprio;

13.5.2. Conter razão social, CNPJ, dados de identificação do signatário e prova de representação legal;

13.5.3. Devidamente assinados por representante legal ou procurador constituído.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá:

13.6.1. Reconsiderar a decisão no prazo de três dias úteis, ou

13.6.2. Encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de dez dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021, até decisão final da autoridade competente.

13.7.1. Havendo controvérsia de natureza essencialmente jurídica, a autoridade competente poderá solicitar parecer da Assessoria jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Serão inadmitidos recursos intempestivos, imotivados ou apresentados fora do canal eletrônico apropriado.

13.10. Todas as comunicações e atualizações relativas a recursos, contrarrazões, decisões e demais fases do certame deverão ser acompanhadas pelas licitantes no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo de sua exclusiva responsabilidade o monitoramento dos prazos e publicações.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e decididos todos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que houver ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Adjudicado o objeto pela autoridade competente, o processo retornará à Pregoeira para a realização das devidas publicações.

15. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E OUTROS

15.1. Os prazos, as condições para alteração ou atualização dos preços registrados e cancelamento da ata, constam no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, a licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame.

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

16.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto à documentação que vise à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas.
16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
16.1.5. Fraudar a licitação.
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
16.1.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.1.6.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846/2013.

16.2. Com fulcro na Lei n° 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;
16.2.2. Multa;
16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor da proposta da licitante que deu causa à infração, recolhida no prazo máximo de trinta dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.3.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
16.3.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5 e 16.1.6, a multa será de 15% a 30%.

16.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
16.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
16.7. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei n° 14.133/2021.

16.8. Caberá recurso no prazo de quinze dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de vinte dias úteis, contado do recebimento dos autos.
16.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de quinze dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de vinte dias úteis, contado do seu recebimento.
16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.
17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.
17.3. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.
17.4. No caso de nenhuma das licitantes aceitar a contratação, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

17.4.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto da adjudicatária;
17.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.6.1. A regra do item 17.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.4.1.

18. DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E RESCISÃO

18.1. As condições de execução do objeto, o prazo de vigência, os critérios de recebimento, aceitação e fiscalização; as regras acerca do pagamento, as obrigações das partes, sanções e condições de rescisão contratual estão contidas no Termo de Referência (anexo I), na Ata de Registro de Preços (anexo II) e na Minuta do Contrato (anexo III).

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Por se tratar de sistema de registro de preços a dotação orçamentária será informada na formalização do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por meio da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública.

20.2. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. Nos campos "Solicitações" e/ou "Avisos" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

20.4. As impugnações não possuem efeito suspensivo e, nos termos deste Edital, poderão ser interpostas por qualquer interessado até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada ao endereço www.licitardigital.com.br, dirigida à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

20.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pela Licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado da Licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio; contrato social e procuração, se procurador; somente procuração, se pública).

20.7. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, a Licitante convocada ou interessada que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data para a abertura da sessão.

20.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
20.9. A decisão da Pregoeira será divulgada no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados.
20.10. Serão consideradas intempestivas as impugnações enviadas por outros meios ou endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira dentro do prazo estabelecido.
20.11. Os pedidos de esclarecimento e impugnações enviados após o horário de 17h00 serão considerados entregues no dia posterior.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do Município de Espinosa/MG e a segurança processual e jurídica da contratação.
21.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, o dia do início é excluído e o do vencimento é incluído. Em ambos os casos, os prazos iniciam e vencem apenas em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Espinosa/MG.
21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
21.6. A Administração Pública do Município de Espinosa, responsável pela licitação, reserva-se o direito de:

21.6.1. Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento, com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

21.6.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

21.6.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.8. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.
21.9. Todos os elementos fornecidos pelo Município de Espinosa e que integram o presente Edital e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.11. A cópia do presente Edital poderá ser retirada diretamente no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais.

21.12. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo no site mencionado no item anterior, bem como as publicações nos meios oficiais, quando for o caso, visando a possíveis alterações e avisos.

21.13. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo III - Minuta do Contrato.
Anexo IV - Modelo de Proposta.
Anexo V - Declarações diversas.

Espinosa/MG, 21 de agosto de 2026.

_____

Antônio Henrique da Silva Barboza
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

- **Órgão Demandante:** Secretaria Municipal de Saúde de Espinosa/MG
- **Órgão Responsável pela Contratação:** Secretaria Municipal de Saúde de Espinosa/MG
- **Processo nº:** 107/2026
- **Modalidade de Contratação:** Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)
- **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis às contratações públicas e ao Sistema de Registro de Preços

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com vistas à formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Espinosa/MG e dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação compreenderá a realização de exames laboratoriais clínicos nas diversas áreas de análises clínicas, incluindo, entre outras, hematologia, bioquímica, imunologia, microbiologia, parasitologia, urinálise, hormônios, sorologia, coagulação, gasometria, marcadores tumorais, exames toxicológicos e demais exames necessários ao apoio diagnóstico, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

A contratação decorrente do Registro de Preços será formalizada conforme a necessidade da Administração, mediante a celebração de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o caso, observadas as condições, especificações, quantitativos estimados e valores registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Os serviços serão solicitados e executados de forma parcelada, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda efetiva da Administração, devendo a contratada atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos para realização dos exames e disponibilização dos respectivos laudos, bem como às exigências técnicas e sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência.

A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária competente e

demais normas técnicas, sanitárias, éticas e de biossegurança aplicáveis aos laboratórios clínicos, cabendo à contratada disponibilizar profissionais devidamente habilitados, equipamentos, materiais, reagentes e demais insumos necessários à adequada execução do objeto.

Não haverá qualquer vínculo empregatício entre a Administração Pública e os empregados, prepostos ou profissionais da contratada, sendo esta integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para garantir a oferta regular e contínua de serviços de exames laboratoriais clínicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Espinosa/MG, assegurando o adequado suporte diagnóstico aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e a continuidade da assistência prestada pela Rede Municipal de Saúde.

A demanda por exames laboratoriais é contínua e variável, sendo indispensável para o diagnóstico precoce de doenças, acompanhamento da evolução clínica dos pacientes, avaliação da eficácia dos tratamentos, monitoramento de doenças crônicas, assistência pré-natal, ações de vigilância em saúde e demais necessidades assistenciais da população. A ausência ou descontinuidade desses serviços poderá ocasionar atrasos diagnósticos, comprometimento de tratamentos e prejuízos à qualidade da assistência prestada.

A opção pela realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas mediante procedimento competitivo, bem como pela possibilidade de contratação parcelada dos serviços, conforme a demanda efetiva da Administração, proporcionando maior eficiência, economicidade, planejamento e flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

Os quantitativos estimados foram definidos considerando o histórico de solicitações e realização de exames laboratoriais pela Secretaria Municipal de Saúde, a demanda reprimida, o perfil epidemiológico da população, a média de solicitações médicas, os programas e ações de saúde desenvolvidos pelo Município e a projeção de atendimentos durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Adicionalmente, o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da natureza contínua, variável e imprevisível da demanda por exames laboratoriais, permitindo que os serviços sejam solicitados de forma parcelada, conforme as necessidades assistenciais verificadas durante a vigência da Ata, sem obrigar a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados.

Destaca-se, ainda, a necessidade de assegurar que os exames sejam realizados por empresa especializada, com observância das normas técnicas, sanitárias, éticas e de biossegurança aplicáveis, garantindo a qualidade, confiabilidade, precisão e rastreabilidade dos resultados, bem como a segurança dos usuários e o adequado apoio às decisões dos profissionais de saúde.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços de apoio diagnóstico, contribuir para a efetividade das ações de saúde desenvolvidas pelo Município e assegurar atendimento adequado e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde em Espinosa/MG.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra fundamento na Constituição Federal de 1988, especialmente em seu artigo 196, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, assegurando o acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, especialmente quanto à realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, e à utilização do Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, observados os princípios, requisitos, procedimentos e condições estabelecidos na legislação vigente.

A prestação dos serviços de exames laboratoriais clínicos deverá observar, ainda, as normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis aos serviços de análises clínicas, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Saúde e pelos demais órgãos competentes, incluindo as disposições relativas ao funcionamento dos estabelecimentos, controle de qualidade, segurança, biossegurança, coleta, processamento, armazenamento e emissão de resultados dos exames.

Aplicam-se, igualmente, as demais disposições legais, regulamentares e normativas pertinentes ao objeto, inclusive aquelas relacionadas à proteção dos usuários do Sistema Único de Saúde, à responsabilidade técnica dos serviços laboratoriais, à segurança dos pacientes e profissionais e à adequada execução dos serviços contratados, devendo a futura contratada manter, durante toda a vigência da contratação, o atendimento às exigências legais, sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Espinosa/MG e dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Os exames laboratoriais clínicos a serem realizados encontram-se discriminados em planilha integrante deste Termo de Referência, contendo a descrição dos exames, unidade de medida, quantitativos estimados e demais informações necessárias à adequada caracterização dos serviços, constituindo parte integrante e indissociável da especificação do objeto.

A prestação dos serviços compreenderá a realização dos exames laboratoriais constantes da relação de itens, abrangendo, conforme a demanda da Administração, exames nas áreas de hematologia, bioquímica, imunologia, microbiologia, parasitologia, urinálise, hormônios, sorologia, coagulação, gasometria, marcadores tumorais e demais análises clínicas previstas na planilha de especificações.

Os serviços deverão ser executados por laboratório clínico devidamente constituído e habilitado para o exercício das atividades objeto da contratação, observando-se integralmente as normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis, bem como as determinações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária competente e dos demais órgãos reguladores.

A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os profissionais devidamente habilitados, equipamentos, materiais, reagentes, insumos, instrumentos e demais recursos necessários à adequada execução dos exames, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE além dos valores registrados na Ata de Registro de Preços.

A coleta, quando integrante do serviço contratado, deverá ser realizada por profissionais devidamente habilitados, em condições adequadas de higiene, segurança e biossegurança, observando-se os procedimentos técnicos aplicáveis à identificação do paciente, preparo, coleta, acondicionamento, transporte e processamento das amostras biológicas.

As amostras deverão ser devidamente identificadas e submetidas aos procedimentos necessários à preservação de sua integridade e rastreabilidade, desde a coleta até o processamento e emissão do resultado, devendo a CONTRATADA adotar medidas que assegurem a confiabilidade e a segurança dos exames realizados.

Os exames deverão ser realizados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade efetiva dos serviços públicos de saúde, sendo a contratação executada de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação da Administração de contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, ponto de coleta de material biológico e atendimento aos usuários na sede do Município de Espinosa/MG, em local adequado, de fácil acesso à população e devidamente regularizado perante os órgãos competentes, destinado à realização das coletas dos exames objeto da contratação.

O ponto de coleta deverá dispor de estrutura física, equipamentos, materiais, insumos e profissionais devidamente habilitados e em quantidade suficiente para a adequada realização dos procedimentos, observadas as normas técnicas, sanitárias, profissionais e de biossegurança aplicáveis.

A coleta dos materiais biológicos deverá ser realizada no ponto de atendimento disponibilizado na sede do Município de Espinosa/MG, salvo nos casos em que, por sua natureza, especificidade ou necessidade técnica, determinado exame exija procedimento diverso, hipótese em que a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para o adequado recebimento, acondicionamento, conservação e transporte da amostra.

As amostras deverão ser devidamente identificadas e submetidas aos procedimentos necessários à preservação de sua integridade e rastreabilidade, desde a coleta até o processamento, análise e emissão do resultado, devendo a CONTRATADA adotar medidas que assegurem a confiabilidade e a segurança dos exames realizados.

Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados aos usuários e à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso, no ponto de atendimento mantido pela CONTRATADA na sede do Município de Espinosa/MG, podendo também ser disponibilizados por meio eletrônico, mediante sistema, plataforma, aplicativo, e-mail ou outro meio seguro definido pela CONTRATADA e aceito pela Administração.

A disponibilização dos resultados deverá ocorrer de forma a assegurar o acesso adequado, seguro e tempestivo aos laudos, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e a natureza de cada exame.

A CONTRATADA deverá assegurar que os resultados disponibilizados estejam devidamente identificados, completos, legíveis e aptos à utilização pelos profissionais de saúde e pelos usuários, observadas as normas de sigilo profissional e proteção de dados pessoais e de saúde.

Os exames deverão ser realizados de acordo com métodos e procedimentos tecnicamente reconhecidos e validados, utilizando equipamentos, reagentes e demais insumos adequados e regularmente mantidos, calibrados e controlados, quando aplicável, de forma a assegurar a precisão, exatidão e confiabilidade dos resultados emitidos.

Quando houver necessidade de repetição do exame em razão de erro técnico, falha de processamento, resultado incompatível decorrente de procedimento inadequado ou qualquer outra ocorrência atribuível à CONTRATADA, a repetição deverá ser realizada sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações relacionadas aos pacientes e aos resultados dos exames, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, ao sigilo profissional e às informações de saúde, permitindo o acesso aos dados somente às pessoas devidamente autorizadas.

A prestação dos serviços deverá observar, ainda, as normas de segurança e biossegurança aplicáveis às atividades laboratoriais, incluindo o adequado gerenciamento dos resíduos dos serviços de saúde decorrentes da execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente. Não será admitida a execução dos serviços por estabelecimento ou profissional sem a necessária habilitação legal, técnica e sanitária, devendo a CONTRATADA manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições e autorizações necessárias ao regular funcionamento do laboratório e à prestação dos serviços contratados.

A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, pelos resultados emitidos e pelos danos decorrentes de falhas, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas técnicas, sanitárias e contratuais aplicáveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de solicitação emitidos pela Administração, sendo vedada a execução de serviços divergentes das condições estabelecidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando legalmente admissível.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atuem na prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Estarão aptas a participar as empresas que comprovem regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação econômico-financeira e técnica compatíveis com o objeto da contratação, nos termos estabelecidos no edital, e que possuam todas as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pela legislação para o regular funcionamento de estabelecimento destinado à realização de exames laboratoriais clínicos.

As licitantes deverão comprovar, quando exigível, a existência de responsável técnico legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo conselho profissional, bem como demonstrar que dispõem de estrutura física, equipamentos, profissionais, materiais, reagentes e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços contratados.

Deverão, ainda, atender às exigências sanitárias aplicáveis aos serviços de análises clínicas, mantendo válidas, durante a execução contratual, as licenças e autorizações necessárias ao funcionamento do estabelecimento e à realização dos exames objeto da contratação, inclusive aquelas expedidas pela Vigilância Sanitária competente e demais órgãos reguladores, quando exigidas pela legislação.

As empresas deverão comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, inclusive mediante apresentação de atestados ou outros documentos de qualificação técnica exigidos no edital, quando cabíveis, demonstrando experiência anterior na execução de serviços de natureza e complexidade compatíveis com os exames laboratoriais clínicos objeto da contratação.

A licitante deverá estar ciente de que a execução do objeto exige a disponibilização e manutenção de ponto de coleta e atendimento aos usuários na sede do Município de Espinosa/MG, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A estrutura destinada ao ponto de coleta deverá atender às exigências sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis à atividade, sendo responsabilidade da CONTRATADA providenciar e manter todas as licenças, autorizações e registros necessários ao seu regular funcionamento.

Não poderão participar do certame as empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, ou que se enquadrem em qualquer das hipóteses de impedimento ou vedação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

Também não poderão participar as empresas que se encontrem em situação incompatível com a legislação vigente para o exercício das atividades objeto da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, bem como aquelas cujos dirigentes, sócios ou responsáveis legais

possuam vínculo que caracterize conflito de interesses ou qualquer das situações de impedimento previstas na legislação.

A participação no certame implica a plena aceitação das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações e documentos apresentados, pela manutenção das condições de habilitação durante a execução da contratação e pelo cumprimento integral das obrigações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando as especificações, características e condições estabelecidas para cada exame laboratorial clínico, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo, eficiência e economicidade.

Serão consideradas aptas à participação no certame as licitantes que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital, bem como às condições legais e sanitárias necessárias à prestação dos serviços objeto da contratação.

As propostas deverão apresentar valores compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores estimados pela Administração, observadas as condições e critérios estabelecidos no edital, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços inexequíveis, que não demonstrarem sua exequibilidade quando exigido ou que permanecerem acima do valor máximo aceitável pela Administração, quando assim definido no instrumento convocatório.

A licitante vencedora deverá comprovar, na forma e no prazo estabelecidos no edital, a disponibilidade do ponto de coleta e atendimento na sede do Município de Espinosa/MG, mediante indicação do endereço e apresentação dos documentos de regularidade e funcionamento exigidos pela legislação aplicável, quando cabíveis.

A comprovação da disponibilidade do ponto de coleta deverá ocorrer em prazo suficiente para que a Administração verifique o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência antes do início da execução dos serviços.

A licitante deverá comprovar, quando exigível, a regularidade sanitária do estabelecimento responsável pela execução dos serviços, mediante apresentação das licenças, alvarás, autorizações e demais documentos expedidos pelos órgãos competentes, compatíveis com a atividade de realização de exames laboratoriais clínicos.

Deverá ser comprovada, quando exigida pela legislação e pelo edital, a existência de responsável técnico devidamente habilitado e regularmente inscrito no respectivo conselho profissional, bem como a disponibilidade de estrutura física, equipamentos, profissionais e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

A capacidade técnica da licitante será avaliada mediante os documentos de habilitação previstos no edital, podendo ser exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência anterior na prestação de serviços compatíveis em natureza, características e complexidade com o objeto da contratação.

A contratação será formalizada após a homologação do resultado do certame e a formalização da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora, sem que o registro de preços implique obrigação da Administração de contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços de exames laboratoriais clínicos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Espinosa/MG, mediante solicitação formal da Administração, por meio de Autorização de Serviço, Ordem de Serviço, requisição ou instrumento equivalente, observados os quantitativos e valores registrados na Ata de Registro de Preços.

A CONTRATADA deverá realizar os exames solicitados nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e nos instrumentos de solicitação emitidos pela Administração, considerando a natureza e a complexidade de cada exame, devendo disponibilizar os respectivos resultados dentro do prazo estabelecido e em condições adequadas para utilização pelos profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento dos pacientes.

Quando a coleta de material biológico estiver compreendida no objeto, esta deverá ser realizada por profissionais devidamente habilitados, em local e condições previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os procedimentos técnicos, sanitários e de biossegurança aplicáveis, especialmente quanto à identificação do paciente, coleta, acondicionamento, conservação e transporte das amostras.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, na sede do Município de Espinosa/MG, ponto de coleta e atendimento aos usuários, onde serão realizados os procedimentos de coleta dos materiais biológicos necessários aos exames contratados, observadas as especificidades técnicas de cada exame.

O ponto de coleta deverá permanecer em funcionamento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em dias e horários compatíveis com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e previamente informados à Administração, assegurando atendimento adequado aos usuários encaminhados pela Rede Municipal de Saúde.

Quando a natureza ou especificidade do exame exigir processamento, análise ou procedimento complementar em laboratório próprio ou laboratório de apoio localizado fora do Município, caberá exclusivamente à CONTRATADA providenciar o transporte adequado das amostras, observando as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança aplicáveis, sem qualquer custo adicional para o Município ou para o usuário.

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela amostra desde a coleta até a emissão e disponibilização do resultado, inclusive nos casos em que o processamento ou análise seja realizado em estabelecimento próprio ou laboratório de apoio.

A CONTRATADA será responsável por todos os materiais, equipamentos, reagentes, insumos, profissionais e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, não podendo ser exigido do Município qualquer pagamento adicional além dos valores registrados na Ata de Registro de Preços.

Os resultados deverão também ser disponibilizados aos usuários no ponto de atendimento mantido pela CONTRATADA na sede do Município de Espinosa/MG, quando solicitado, sem prejuízo da disponibilização por meio eletrônico, observadas as condições de segurança, confidencialidade e proteção dos dados pessoais e de saúde.

A CONTRATADA deverá assegurar que os usuários tenham acesso aos respectivos resultados sem necessidade de deslocamento para outro Município, ressalvadas situações excepcionais decorrentes da natureza do exame ou de impossibilidade técnica devidamente justificada.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, bem como as determinações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária competente e dos demais órgãos reguladores, devendo a CONTRATADA manter procedimentos adequados de controle de qualidade, rastreabilidade das amostras e confiabilidade dos resultados.

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade dos exames realizados, dos resultados apresentados e do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de solicitação, podendo a Administração recusar serviços executados em desacordo com as especificações, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de promover sua correção ou repetição, quando cabível, sem qualquer ônus adicional para o Município.

A remuneração da CONTRATADA será realizada com base nos exames efetivamente solicitados, realizados e devidamente atestados pela Administração, aplicando-se os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços, conforme a proposta vencedora do certame, não sendo devidos pagamentos referentes a serviços não solicitados ou não efetivamente executados.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da adequada execução dos serviços e ao respectivo atesto pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

Caso seja constatada falha na execução dos serviços, resultado decorrente de procedimento inadequado, erro de identificação ou processamento da amostra, ausência de informações, descumprimento de prazo ou qualquer outra desconformidade atribuível à CONTRATADA, esta deverá adotar imediatamente as providências necessárias para a correção da irregularidade ou repetição do exame, quando tecnicamente cabível, sem ônus adicional para o Município.

Na hipótese de pagamento efetuado por serviço posteriormente constatado como irregular, indevido ou não executado, a Administração poderá promover a glosa ou o desconto do valor correspondente em pagamento subsequente, mediante prévia comunicação à CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, especialmente aquelas relativas à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e sanitária, bem como manter válidas as licenças, autorizações e registros necessários ao regular funcionamento do estabelecimento e à prestação dos serviços contratados.

A execução dos serviços será acompanhada, supervisionada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, aos quais competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas, atestar os serviços executados, registrar eventuais ocorrências, solicitar esclarecimentos e documentação complementar, determinar a correção de

irregularidades e adotar as demais providências necessárias ao adequado acompanhamento da contratação.

Eventuais irregularidades identificadas durante a execução dos serviços deverão ser formalmente registradas e comunicadas à CONTRATADA para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, na legislação vigente e nos demais instrumentos decorrentes da contratação.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o Município poderá realizar contratações conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Serviço, Ordem de Serviço, requisição ou instrumento equivalente, observados os quantitativos estimados, os preços registrados e as demais condições estabelecidas na Ata, no edital e neste Termo de Referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas à necessidade efetiva do Município, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

Os instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita ao prazo necessário à execução dos serviços contratados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ultrapassar o prazo de vigência da Ata quando legalmente admitido e desde que formalizados durante sua vigência.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá de justificativa formal, comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados e observância dos requisitos e limites estabelecidos na legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Da Contratada

A CONTRATADA obriga-se a:

A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, executando os serviços de exames laboratoriais clínicos de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Espinosa/MG.

A CONTRATADA deverá realizar os exames solicitados pela Administração com observância das normas técnicas, sanitárias, profissionais e de biossegurança aplicáveis, utilizando métodos, equipamentos, reagentes, materiais e insumos adequados e em condições regulares de utilização, assegurando a qualidade, precisão, confiabilidade e rastreabilidade dos resultados.

Quando a coleta de material biológico estiver compreendida no objeto, a CONTRATADA deverá realizá-la por profissionais devidamente habilitados, observando os procedimentos técnicos aplicáveis à identificação do paciente, coleta, acondicionamento, conservação, transporte e processamento das amostras, responsabilizando-se pela integridade do material biológico desde a coleta até a conclusão do exame.

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, ponto de coleta de material biológico e atendimento aos usuários na sede do Município de Espinosa/MG, em local adequado, acessível e devidamente regularizado perante os órgãos competentes, garantindo estrutura e pessoal suficientes para a adequada execução dos serviços.

Manter o ponto de coleta e atendimento em funcionamento nos dias e horários previamente estabelecidos e comunicados à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo atendimento regular aos usuários encaminhados pela Rede Municipal de Saúde.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os resultados dos exames dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital ou nos instrumentos de solicitação, em meio físico e/ou eletrônico, conforme definido pela Administração, garantindo que os laudos sejam devidamente identificados, completos, legíveis e aptos à utilização pelos profissionais de saúde.

Disponibilizar os resultados dos exames aos usuários no ponto de atendimento mantido na sede do Município de Espinosa/MG, quando solicitado, bem como à Secretaria Municipal de Saúde, em meio físico e/ou eletrônico, conforme estabelecido pela Administração, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá manter todas as licenças, autorizações, registros e demais documentos necessários ao regular funcionamento do estabelecimento e à execução dos serviços, inclusive as licenças sanitárias e registros profissionais exigidos pela legislação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

A CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado e regularmente inscrito no respectivo conselho profissional, quando exigido pela legislação, bem como disponibilizar profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com a adequada execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá adotar procedimentos de controle interno e externo de qualidade aplicáveis aos serviços laboratoriais, mantendo registros que permitam verificar a qualidade e a rastreabilidade dos exames realizados, sempre que solicitado pela Administração ou pelos órgãos competentes.

A CONTRATADA deverá repetir, sem qualquer custo adicional para o Município, os exames que apresentarem falhas técnicas, problemas de processamento, erros de identificação ou outras inconsistências decorrentes de sua responsabilidade, sempre que tecnicamente possível, observados os procedimentos adequados para nova coleta quando necessária.

A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações relacionadas aos pacientes, solicitações médicas, amostras, resultados e demais dados obtidos em razão da execução dos serviços, observando a legislação aplicável ao sigilo profissional, à proteção de dados pessoais e às informações relacionadas à saúde.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo na execução dos serviços, não sendo a fiscalização exercida pela Administração motivo para exclusão ou redução dessa responsabilidade.

A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive aquelas que envolvam situações de urgência, quando compatíveis com a natureza dos exames e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, documentos, relatórios, registros de controle de qualidade, informações sobre os procedimentos realizados e demais documentos relacionados à execução dos serviços, sem prejuízo do sigilo das informações protegidas por lei.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo adequado gerenciamento dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, observando as normas sanitárias, ambientais e de biossegurança aplicáveis aos serviços de saúde.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a regular execução do objeto.

10.2 Do Município (Contratante)

O Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou equipe formalmente designada como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou das contratações dela decorrentes, comunicando à CONTRATADA quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas.

Compete ao Município emitir as Autorizações de Serviço, Ordens de Serviço, requisições ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da rede municipal de saúde, especificando os exames a serem realizados e observando os quantitativos e valores registrados na Ata de Registro de Preços.

O Município deverá fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas às solicitações de exames, identificação dos pacientes e demais dados indispensáveis à realização dos procedimentos, observadas as normas de sigilo e proteção de dados.

O Município deverá acompanhar, conferir e atestar os serviços efetivamente realizados, verificando sua conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

O Município deverá efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observados os valores registrados na Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e a legislação vigente.

O Município deverá notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades identificadas na execução dos serviços, concedendo, quando cabível, prazo para adoção das medidas corretivas necessárias.

O Município poderá rejeitar ou determinar a correção de serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

O Município deverá aplicar as penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos da legislação vigente.

Por fim, o Município deverá proporcionar, dentro de suas atribuições, as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar adequadamente os serviços contratados, fornecendo as informações e orientações necessárias ao regular cumprimento do objeto.

11. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA será remunerada com base nos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços, conforme os valores constantes da proposta vencedora do certame, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos instrumentos decorrentes da Ata.

O pagamento corresponderá exclusivamente aos exames laboratoriais clínicos efetivamente solicitados, realizados e devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Espinosa/MG, não sendo devidos pagamentos por serviços não solicitados, não realizados ou rejeitados pela Administração em razão de desconformidade com as condições estabelecidas para sua execução.

O valor estimado da contratação possui caráter meramente estimativo e não constitui obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, ficando as solicitações condicionadas à necessidade efetiva da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições legais aplicáveis.

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, preferencialmente em conta indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos exigidos, devidamente conferidos e atestados pelo servidor responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e da comprovação da regularidade da documentação exigida para a liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

Sobre os valores devidos incidirão os tributos e demais encargos legalmente exigíveis, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do objeto.

Constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o pagamento poderá ser suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

Quando constatada a execução de serviços em desacordo com as especificações contratadas, a Administração poderá promover a glosa dos valores correspondentes, mediante

prévia comunicação à CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação de correção ou repetição dos exames, quando cabível.

O pagamento não implicará aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade, confiabilidade e regularidade dos exames realizados, nos termos deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

A manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame deverá ser observada pela CONTRATADA durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, na forma da legislação vigente.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exercerão as funções de Gestor e Fiscal, conforme as atribuições definidas no ato de designação e na legislação aplicável.

Embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela adequada execução dos serviços de exames laboratoriais clínicos, reserva-se ao Município o direito de exercer fiscalização ampla e permanente sobre a execução do objeto, por meio dos servidores designados, sem que o acompanhamento ou a fiscalização exercida pela Administração reduza ou exclua a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços prestados.

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições, acompanhar a execução dos serviços quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos; verificar a conformidade dos exames realizados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes; acompanhar, quando aplicável, os procedimentos de coleta, identificação, acondicionamento, transporte e processamento das amostras; verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para realização dos exames e disponibilização dos resultados; registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação; comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades para fins de correção; e subsidiar a aplicação de sanções administrativas quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

12.1 Gestor da Ata de Registro de Preços e das Contratações Decorrentes

O Gestor será responsável pelo acompanhamento e controle geral da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, assegurando o cumprimento do objeto pactuado e a adequada articulação entre a Administração e a CONTRATADA.

Compete ao Gestor guardar, organizar e manter sob controle a documentação relacionada à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes; controlar os prazos de vigência da Ata e dos instrumentos decorrentes, adotando as providências necessárias à sua adequada gestão; coordenar e orientar a atuação do Fiscal, dirimindo dúvidas e encaminhando questões que ultrapassem sua competência; acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; consolidar as informações e avaliações produzidas pela fiscalização; adotar ou propor as providências necessárias à regular execução da contratação e ao alcance dos resultados pretendidos pela Administração; acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, quando pertinente; e subsidiar a autoridade competente quanto à necessidade de aplicação de sanções administrativas ou adoção de outras medidas decorrentes de eventual descumprimento contratual.

12.2 Fiscal da Ata de Registro de Preços e das Contratações Decorrentes

O Fiscal será responsável pelo acompanhamento direto da execução dos serviços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, encaminhando ao Gestor as informações necessárias ao adequado acompanhamento da contratação.

Compete ao Fiscal verificar a execução dos exames efetivamente solicitados pela Administração, observando os quantitativos, especificações e condições estabelecidas; acompanhar, quando aplicável, a realização dos procedimentos de coleta, identificação, acondicionamento, transporte e processamento das amostras; verificar o cumprimento dos prazos para realização dos exames e disponibilização dos respectivos resultados; conferir a conformidade dos laudos e resultados apresentados com os serviços efetivamente solicitados; registrar ocorrências relativas a atrasos, falhas, inconsistências, resultados não disponibilizados ou quaisquer outras desconformidades verificadas durante a execução; comunicar formalmente à CONTRATADA e ao Gestor as irregularidades identificadas, indicando, quando possível, as medidas corretivas necessárias; recomendar a glosa de valores relativos a serviços não realizados, executados em desconformidade ou recusados pela Administração; elaborar relatórios ou registros

de acompanhamento da execução e encaminhá-los ao Gestor; e zelar pela fiel execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

Verificar a manutenção e o regular funcionamento do ponto de coleta e atendimento disponibilizado pela CONTRATADA na sede do Município de Espinosa/MG, inclusive quanto às condições de funcionamento, acessibilidade, disponibilidade de profissionais e observância das normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

Verificar a efetiva disponibilização dos resultados dos exames aos usuários e à Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quanto aos prazos, meios de acesso, identificação, integridade e conformidade dos laudos.

A fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, documentos e informações relacionados à execução dos serviços, incluindo registros de controle de qualidade, procedimentos técnicos, comprovação de regularidade das licenças e autorizações pertinentes e demais elementos necessários à verificação da adequada execução do objeto, observadas as normas relativas ao sigilo profissional e à proteção de dados pessoais e informações de saúde.

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade, segurança, confiabilidade e regularidade dos serviços prestados, pelos resultados emitidos e pelos danos eventualmente causados em decorrência da execução do objeto, ainda que os serviços tenham sido acompanhados, fiscalizados ou atestados pela Administração.

13. PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, no edital e nos instrumentos dela decorrentes, assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações administrativas, entre outras, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a execução dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas, o atraso injustificado na realização dos exames ou na disponibilização dos resultados, a recusa injustificada em executar os serviços solicitados, a apresentação de documentação falsa, a fraude na execução da contratação, a alteração da qualidade ou das condições dos serviços prestados e o comportamento inidôneo.

Constituem também infrações administrativas, sem prejuízo das demais previstas na legislação, o não funcionamento injustificado do ponto de coleta e atendimento na sede do Município de Espinosa/MG, a interrupção indevida de seu funcionamento, a ausência injustificada de profissionais necessários ao atendimento, bem como a não disponibilização dos resultados aos

usuários ou à Secretaria Municipal de Saúde nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

As penalidades aplicáveis poderão incluir advertência, quando se tratar de infração de menor potencial ofensivo que não justifique a imposição de penalidade mais grave; multa, na forma estabelecida no edital e nos instrumentos decorrentes, podendo ser moratória em razão do atraso injustificado no cumprimento das obrigações ou compensatória em razão do descumprimento total ou parcial do objeto; impedimento de licitar e contratar, nos termos e pelo prazo estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas em lei; e extinção da contratação ou adoção das demais medidas cabíveis, quando configuradas as hipóteses legais.

A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, a vantagem obtida ou pretendida, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação de multa poderá ocorrer cumulativamente com as demais sanções previstas em lei, quando cabível, observados os limites e condições estabelecidos no edital e na legislação vigente.

As sanções serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à CONTRATADA a prévia notificação, o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

A aplicação de qualquer penalidade não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação integral dos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros em decorrência da infração praticada, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, assegurando tratamento isonômico aos interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes poderão ser utilizadas durante o período de sua vigência, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na própria Ata e na legislação aplicável, ficando as solicitações condicionadas às necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA obriga-se a apresentar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, documentos relativos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como as licenças, autorizações e demais documentos sanitários e profissionais necessários à regular execução dos serviços, mantendo tais condições durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

A manutenção de ponto de coleta e atendimento aos usuários na sede do Município de Espinosa/MG constitui condição essencial para a adequada execução do objeto, devendo a CONTRATADA mantê-lo disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observadas as normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis.

Em caso de dúvidas ou situações não previstas relacionadas à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá formalmente recorrer à CONTRATANTE para obtenção das orientações necessárias, sem que isso a exima do cumprimento das obrigações assumidas ou das responsabilidades decorrentes da adequada execução do objeto.

É expressamente vedado à CONTRATADA cobrar dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS qualquer valor pelos exames laboratoriais clínicos realizados no âmbito desta contratação, cabendo ao Município o pagamento dos serviços efetivamente contratados e executados, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes.

A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo das informações relacionadas aos pacientes, solicitações de exames, amostras, resultados e demais dados obtidos em razão da execução dos serviços, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis ao sigilo profissional e à proteção das informações de saúde.

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, segurança, confiabilidade, regularidade e adequada execução dos exames laboratoriais, permanecendo a empresa responsável pelos atos praticados por seus empregados, profissionais, prepostos e demais colaboradores envolvidos na execução do objeto.

Eventuais alterações do responsável técnico ou de profissionais cuja habilitação seja exigida para a execução dos serviços deverão ser formalmente comunicadas à CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA assegurar, durante toda a vigência da contratação, a manutenção de profissional devidamente habilitado e regularmente inscrito no respectivo conselho profissional, quando exigido pela legislação.

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas aplicáveis à prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos, nos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, nas demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

As controvérsias decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão, preferencialmente, dirimidas na esfera administrativa, mediante atuação da Secretaria Municipal de Saúde e dos demais órgãos competentes do Município, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a planilha de exames e quantitativos, o edital e seus anexos, a Ata de Registro de Preços e a proposta vencedora do certame, independentemente de transcrição, naquilo que forem aplicáveis e compatíveis com o objeto contratado.

Fica eleito o foro da Comarca de Espinosa/MG para dirimir eventuais controvérsias judiciais decorrentes da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

Espinosa/MG, 14 de agosto de 2026

Antônio Henrique da Silva Barboza
Secretário Municipal de Saúde

ANEXOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1,25 - DIHIDROXIVITAMINA D ; ;	unidade	136,9667	8.218,00
2	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA ; ;	unidade	38,9333	2.336,00
3	25 - HIDROXIVITAMINA D ; ;	unidade	30,0000	45.000,00
4	ACARO D PTERONYSSINUS ; ;	unidade	36,2333	2.174,00
5	ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO - U ; ;	unidade	30,6667	1.840,00
6	ACIDO FOLICO ; ;	dose	17,2667	8.633,35
7	ACIDO HIPURICO URINARIO POS JORNADA ; ;	unidade	12,9667	778,00
8	ACIDO HIPURICO URINARIO PRE JORNADA ; ;	unidade	12,6333	758,00
9	ACIDO LATICO - LACTATO ; ;	unidade	25,9667	1.558,00
10	ACIDO MANDELICO ; ;	unidade	29,6000	1.776,00
11	ACIDO METIL HIPURICO URINARIO POS JORNADA ; ;	unidade	16,4000	984,00
12	ACIDO METIL HIPURICO URINARIO PRE JORNADA ; ;	unidade	16,7500	1.005,00
13	ACIDO METIL MALONICO ; ;	unidade	204,6667	12.280,00
14	ACIDO OXALICO - OXALATO ; ;	unidade	131,6333	7.898,00
15	ACIDO TRANS - MUCONICO ; ;	unidade	34,5000	2.070,00
16	ACIDO URICO ; ;	unidade	6,9933	5.594,64
17	ACIDO URICO URINARIO 24H ; ;	unidade	13,1167	787,00
18	"ACIDO VALPROICO - VALPROATO DE SODIO ;	unidade	36,0500	2.163,00
19	ADIPONECTINA ; ;	unidade	495,5167	7.432,75
20	ALBUMINA ; ;	serviço	8,8067	4.403,35
21	ALDOLASE ; ;	unidade	16,0933	965,60
22	ALDOSTERONA ; ;	unidade	50,0733	3.004,40
23	ALERGENOS AO LEITE ; ;	unidade	78,7400	4.724,40
24	ALFA 1 ANTI TRIPSINA ; ;	unidade	45,1467	2.708,80
25	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA ; ;	unidade	16,3533	981,20
26	ALFA FETOPROTEINA ; ;	unidade	20,3667	3.055,01
27	ALFA - MSH (HORMONIO	unidade	1.488,0000	22.320,00

	ALFA ESTIMULADOR) ; ;			
28	ALUMINIO SERICO ; ;	unidade	29,2000	1.752,00
29	AMILASE ; ;	unidade	8,9933	5.395,98
30	"ANDROSTANEDIOL GLUCURONIDE 3 ALFA D ;	unidade	87,1500	5.229,00
31	ANDROSTENEDIONA ; ;	unidade	37,0000	2.220,00
32	ANTIAQUAPORINA - 4 ; ;	unidade	433,4333	6.501,50
33	ANTIBIOGRAMA ; ;	unidade	34,3333	2.060,00
34	ANTICOAGULANTE LUPICO ; ;	unidade	37,3000	2.238,00
35	ANTI DNA CADEIA SIMPLES ; ;	unidade	82,4000	4.944,00
36	ANTI DNA DUPLA HELICE OU NATIVO ; ;	unidade	27,1833	1.631,00
37	ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO ; ;	serviço	12,6000	7.560,00
38	ANTI GAD ; ;	unidade	110,7833	6.647,00
39	ANTI HBC TOTAL HEPATITE ; ;	unidade	18,4667	1.108,00
40	ANTI HBE HEPATITE ; ;	unidade	22,1400	1.328,40
41	ANTI HBS ; ;	serviço	18,6500	9.325,00
42	ANTI HCV ; ;	serviço	30,6667	21.466,69
43	ANTI - HVA IGG ; ;	unidade	20,5333	1.232,00
44	ANTI - HVA IGM ; ;	unidade	20,8667	1.252,00
45	ANTI HVD ; ;	unidade	88,7333	5.324,00
46	ANTI MITOCONDRIA ; ;	unidade	29,7667	1.786,00
47	ANTI MULLERIANO HORMONIO ; ;	unidade	248,5167	14.911,00
48	ANTI PNEUMOCOCOS IGG ; ;	unidade	326,0533	19.563,20
49	ANTI RNP ; ;	unidade	39,4333	2.366,00
50	ANTI RO ; ;	unidade	43,0667	2.584,00
51	ANTI SACCHAROMYCES CEREVISIAE (IGA) ; ;	unidade	157,6667	9.460,00
52	ANTI SM ; ;	unidade	39,7833	2.387,00
53	ANTI TIROSINA FOSFATASE ; ;	unidade	127,5167	7.651,00
54	ANTITROMBINA III ; ;	unidade	29,1267	1.747,60
55	APOLIPOPROTEINA A - 1 SP ; ;	unidade	28,6000	1.716,00
56	APOLIPOPROTEINA B ; ;	unidade	31,9333	1.916,00
57	ATIVIDADE COFATOR RISCOTOCETINA ; ;	unidade	399,0000	23.940,00

58	ATIVIDADE PLASMATICA DA RENINA ; ;	unidade	88,4333	5.306,00
59	BAAR - BACILOSCOPIA ; ;	unidade	46,1000	2.766,00
60	BACILOSCOPIA PARA HANSENIASE ; ;	unidade	111,3333	6.680,00
61	BAERMAN MORAES 3 AMOSTRAS ; ;	unidade	22,8000	1.368,00
62	BETA 2 GLICOPROTEINA 1 ANTICORPOS I ; ;	unidade	149,8667	8.992,00
63	BETA 2 MICROGLOBULINA ; ;	unidade	52,2333	3.134,00
64	BETA HCG ; ;	unidade	7,9333	3.966,65
65	BETA HCG QUANTITATIVO ; ;	unidade	26,4167	18.491,69
66	BICARBONATO ; ;	unidade	35,5333	2.132,00
67	BILIRRUBINAS ; ;	serviço	8,1167	6.493,36
68	"BIOPSIA ANATOMOPATOLOGICO COM COLO ;	unidade	299,3333	17.960,00
69	BIOPSIA ATE 10CM ANATOMOPATOLOGICO ; ;	unidade	266,6667	16.000,00
70	BIOPSIA GRANDE ANATOMOPATOLOGICO ; ;	unidade	462,0000	6.930,00
71	BIOPSIA SIMPLES ANATOMOPATOLOGICO ; ;	unidade	169,6667	10.180,00
72	BORRELIA BURGDO IGG ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	108,0000	6.480,00
73	"BORRELIA BURGDO IGM ANTICORPOS ANTI ;	unidade	108,0000	6.480,00
74	BROMETOS - S ; ;	unidade	158,3333	9.500,00
75	BRUCELOSE IGM ANTICORPOS ; ;	unidade	77,9667	4.678,00
76	BRUCELOSE (SORO AGLUTINACAO) ; ;	unidade	39,4333	2.366,00
77	C207 ; ;	unidade	134,1000	8.046,00
78	C279 ; ;	unidade	66,0333	3.962,00
79	C286 ; ;	unidade	131,9500	7.917,00
80	C386 ; ;	unidade	142,0000	8.520,00
81	CA 125 ; ;	unidade	24,4167	1.465,00
82	CA 15-3 ; ;	unidade	28,6000	1.716,00
83	CA 19-9 ; ;	unidade	25,0833	1.505,00
84	CA 50 ; ;	unidade	165,2000	9.912,00
85	CA 72-4 ; ;	unidade	40,2000	2.412,00
86	CADEIA KAPPA / LAMBDA LEVE LIVRE ; ;	unidade	419,9267	6.298,90
87	CADMIO ; ;	unidade	66,4133	3.984,80

88	CALCIO ; ;	serviço	7,5000	6.000,00
89	CALCIO 24H ; ;	unidade	11,8333	710,00
90	CALCIO IONICO ; ;	unidade	9,4333	566,00
91	CALCITONINA ; ;	unidade	51,4500	3.087,00
92	CALPROTECTINA FECAL ; ;	unidade	178,0000	10.680,00
93	CANABINOIDES - MACONHA TESTE DE TRIAGEM ; ;	unidade	58,0467	3.482,80
94	CAPACIDADE DE FIXACAO FERRO ; ;	unidade	16,9267	1.015,60
95	CAPACIDADE TOTAL DE FERRO ; ;	unidade	16,9533	1.017,20
96	CAPTURA HIBRIDA PARA HPV ; ;	unidade	266,1733	15.970,40
97	CARBAMAZEPINA ; ;	unidade	43,9733	2.638,40
98	CARBOXIHEMOGLOBINA ; ;	unidade	23,5500	1.413,00
99	CARDIOLIPINA IGA AUTO ANTICORPOS ; ;	unidade	40,3333	2.420,00
100	CARDIOLIPINA IGG AUTO ANTICORPOS ; ;	unidade	37,7600	2.265,60
101	CARDIOLIPINA IGM AUTO ANTICORPOS ; ;	unidade	39,4800	2.368,80
102	CARIOTIPO BANDA G ; ;	unidade	554,0000	33.240,00
103	CATECOLAMINAS - FRACOES ; ;	unidade	204,8000	12.288,00
104	CAXUMBA IGG ; ;	unidade	59,7467	3.584,80
105	CAXUMBA IGM ; ;	unidade	66,9000	4.014,00
106	CCP ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	54,8200	3.289,20
107	CEA ; ;	unidade	21,0833	1.265,00
108	CELULAS NK (CELULAS NATURAL KILLEER) ; ;	unidade	152,6667	9.160,00
109	CENTROMERO ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	36,2667	2.176,00
110	CERULOPLASMINA ; ;	unidade	36,4200	2.185,20
111	CHAGAS 3 METODOS ; ;	unidade	71,5500	4.293,00
112	CHAGAS - ELISA OU CLIA ; ;	unidade	24,7833	12.391,65
113	CHAGAS HEMAGLUTINACAO ; ;	unidade	21,7667	10.883,35
114	CHAGAS - IMUNOFLUORESCENCIA ; ;	unidade	30,3333	15.166,65
115	CHAGAS POR METODO ; ;	unidade	30,0000	1.800,00
116	CHIKUNGUNYA IGG ANTICORPOS ; ;	unidade	76,0000	4.560,00
117	CHIKUNGUNYA IGG E IGM ; ;	unidade	81,6667	4.900,00

118	CHIKUNGUNYA IGM ANTICORPOS ; ;	unidade	70,1200	4.207,20
119	"CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG ANTICORPO ;	unidade	45,0100	2.700,60
120	"CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM ANTICORPO ;	unidade	47,3133	2.838,80
121	CHUMBO ; ;	unidade	20,1200	1.207,20
122	CICLOSPORINA ; ;	unidade	107,7400	6.464,40
123	CISTATINA C ; ;	unidade	91,9667	5.518,00
124	CISTICERCOSE (ELISA) ; ;	unidade	111,1200	6.667,20
125	CISTINA - URINA 24 HORAS ; ;	unidade	63,4933	3.809,60
126	CITOLOGIA ONCOTICA ; ;	unidade	52,1133	3.126,80
127	CITOLOGIA ONCOTICA (+1 LÂMINA) ; ;	unidade	55,0467	3.302,80
128	CITOLOGIA ONCOTICA GERAL ; ;	unidade	154,9933	9.299,60
129	CITOMEGALOVIRUS IGG ANTICORPOS ; ;	serviço	18,1500	18.150,00
130	CITOMEGALOVIRUS IGG E IGM ; ;	unidade	35,6333	35.633,30
131	CITOMEGALOVIRUS IGM ANTICORPOS ; ;	serviço	18,4833	18.483,30
132	CITRATO - URINA 24H ; ;	unidade	33,1867	1.991,20
133	CLEARENCE DE CREATININA ; ;	serviço	21,3967	1.283,80
134	CLOBAZAM ; ;	unidade	295,3833	17.723,00
135	CLORETOS ; ;	unidade	9,3000	558,00
136	CLORO ; ;	unidade	8,9667	538,00
137	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A e B ; ;	unidade	207,1867	12.431,20
138	COAGULOGRAMA ; ;	serviço	20,6667	16.533,36
139	COBALTO SERICO ; ;	unidade	190,9800	11.458,80
140	COBRE ; ;	unidade	26,0000	1.560,00
141	COBRE URINA (24HS) ; ;	unidade	38,0000	2.280,00
142	COCAINA - BENZOILECGONINA ; ;	unidade	57,0000	3.420,00
143	COENZIMA Q10 ; ;	unidade	240,6667	14.440,00
144	COLESTEROL ; ;	serviço	7,2667	7.266,70
145	COLESTEROL HDL ; ;	unidade	8,4333	8.433,30
146	COLESTEROL LDL ; ;	unidade	7,7667	7.766,70
147	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES ; ;	serviço	19,2333	28.849,95

148	COLESTEROL VLDL ; ;	unidade	6,6667	400,00
149	COLINESTERASE PLASMATICA ; ;	unidade	12,5067	750,40
150	COMPLEMENTO DO CH-50 ; ;	unidade	49,4800	2.968,80
151	COMPLEMENTO SERICO C2 ; ;	unidade	211,1333	12.668,00
152	COMPLEMENTO SERICO C3 ; ;	unidade	20,4833	1.229,00
153	COMPLEMENTO SERICO C4 ; ;	unidade	20,7000	1.242,00
154	CONTAGEM DE PLAQUETAS ; ;	unidade	9,3333	7.466,64
155	COOMBS DIRETO ; ;	serviço	14,6667	11.733,36
156	COOMBS INDIRETO ; ;	unidade	19,1533	15.322,64
157	COPROCULTURA ; ;	unidade	33,6333	2.018,00
158	COPROLOGICO FUNCIONAL ; ;	unidade	29,6333	1.778,00
159	COPROPORFIRINAS URINARIAS ; ;	unidade	44,1200	2.647,20
160	CORPOS REDUTORES - PESQUISA ; ;	unidade	18,3333	1.100,00
161	CORTISOL BASAL ; ;	unidade	15,9400	956,40
162	CORTISOL LIVRE ; ;	unidade	30,3333	1.820,00
163	CORTISOL SALIVAR ; ;	unidade	31,3333	1.880,00
164	CORTISOL SALIVAR - 16 HORAS ; ;	unidade	29,8000	1.788,00
165	CORTISOL SALIVAR - 23 HORAS ; ;	unidade	31,2000	1.872,00
166	CORTISOL SALIVAR - 8 HORAS ; ;	unidade	30,8000	1.848,00
167	COVID-19 IGG / IGM ; ;	unidade	77,0000	4.620,00
168	CREATINA ; ;	unidade	54,7867	32.872,02
169	CREATININA ; ;	unidade	7,0000	14.000,00
170	CREATININA URINA ISOLADA ; ;	unidade	15,6000	936,00
171	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK ; ;	serviço	11,6667	5.833,35
172	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB ; ;	unidade	23,3333	11.666,65
173	CRIOAGLUTININAS ; ;	unidade	26,5000	1.590,00
174	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS EM PLACA ; ;	unidade	505,6667	30.340,00
175	CROMO ; ;	unidade	34,7833	2.087,00
176	CROMOGRANINA ; ;	unidade	597,6667	8.965,00
177	C - TELOPEPTIDEO - CTX - I ; ;	unidade	151,3333	9.080,00

178	CULTURA + ANTIBIOGRAMA ANAL ; ;	unidade	61,1500	3.669,00
179	CULTURA + ANTIBIOGRAMA VAGINAL ; ;	unidade	61,1500	3.669,00
180	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA ; ;	unidade	55,1167	27.558,35
181	CULTURA DE FUNGOS ; ;	unidade	57,8000	3.468,00
182	CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE ; ;	unidade	28,5333	17.119,98
183	DEHIDROEPIANDROSTERONA ; ;	unidade	30,8667	1.852,00
184	DEHIDROGENASE LACTICA - LDH ; ;	unidade	9,6667	4.833,35
185	DENGUE ANTICORPOS IGG ; ;	serviço	29,0000	11.600,00
186	DENGUE ANTICORPOS IGM ; ;	serviço	27,6667	11.066,68
187	DENGUE - COMBO ; ;	unidade	79,3333	4.760,00
188	DENGUE - TESTE RAPIDO IGG/IGM ; ;	unidade	43,3333	17.333,32
189	DENGUE TESTE RAPIDO NS1 ; ;	serviço	43,6667	2.620,00
190	DEOXIPIRIDIONA ; ;	unidade	268,6667	16.120,00
191	DIFENILHIDANTOINA ; ;	unidade	41,2333	2.474,00
192	DIGOXINA ; ;	unidade	35,7667	2.146,00
193	DIHIDROTESTOSTERONA SP ; ;	unidade	39,1400	2.348,40
194	DIMERO D ; ;	serviço	70,2000	56.160,00
195	DIMORFISMO ERITROCITARIO ; ;	unidade	33,3333	2.000,00
196	DNA - DUO - SALIVA ; ;	unidade	482,1000	28.926,00
197	DNA - DUO - SANGUE ; ;	unidade	439,4667	26.368,00
198	DNA - TRIO - SALIVA ; ;	unidade	402,6667	24.160,00
199	DNA - TRIO - SANGUE ; ;	unidade	392,1333	23.528,00
200	DOSAGEM DA FRUTOSE ; ;	unidade	113,4000	6.804,00
201	DOSAGEM DE TRANSFERRINA ; ;	unidade	16,6667	1.000,00
202	DOSAGEM LEVETIRACETAN ; ;	unidade	435,0667	26.104,00
203	EBV (VIRUS EPSTEIN-BARRA) ; ;	unidade	90,9667	5.458,00
204	ELASTASE PANCREATICA FECAL ; ;	unidade	252,0500	15.123,00
205	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA ; ;	unidade	28,5667	1.714,00
206	ELETROFORESE DE PROTEINAS (SANGUE) ; ;	unidade	24,3333	1.460,00

207	ELETROFORESE DE PROTEINAS URINA 24 HORAS ; ;	unidade	93,4500	56.070,00
208	ENDOMISIO IGA ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	42,8333	2.570,00
209	ENDOMISIO IGG ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	46,9333	2.816,00
210	ENDOMISIO IGM ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	54,3000	3.258,00
211	ENOLASE NEURONAL ESPECIFICA ; ;	unidade	282,3667	16.942,00
212	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA ; ;	unidade	142,9333	57.173,32
213	EPSTEIN BARR IGG - ANTICORPOS ; ;	unidade	34,6333	2.078,00
214	EPSTEIN BARR IGM - ANTICORPOS ; ;	unidade	34,6333	2.078,00
215	ERITROGRAMA ; ;	serviço	9,0000	2.700,00
216	ERITROPOIETINA ; ;	unidade	69,3333	4.160,00
217	ERRO INATO DO METABOLISMO ; ;	unidade	162,3000	9.738,00
218	ESPERMOGRAMA ; ;	unidade	74,3333	4.460,00
219	ESQUISTOSSOMOSE ; ;	unidade	89,3000	5.358,00
220	ESTRADIOL 17 BETA ; ;	unidade	84,8333	16.966,66
221	ESTRIOL LIVRE ; ;	unidade	21,5333	1.292,00
222	ESTRIOL TOTAL ; ;	unidade	107,5333	6.452,00
223	ESTRONA SP ; ;	unidade	35,2667	2.116,00
224	EXAME MICOLOGICO DIRETO ; ;	unidade	27,6667	1.660,00
225	FATOR ANTI NUCLEAR - FAN ; ;	serviço	16,4500	13.160,00
226	FATOR DE VON WILLEBRAND ANTIGENO ; ;	unidade	74,1333	4.448,00
227	FATOR REUMATOIDE ; ;	unidade	15,8667	12.693,36
228	FATOR V LEIDEN ; ;	unidade	149,0000	8.940,00
229	FENOBARBITAL ; ;	unidade	33,3333	2.000,00
230	FERRITINA SERICA ; ;	unidade	15,0000	12.000,00
231	FERRO SERICO ; ;	unidade	9,0000	6.300,00
232	FIBRINOGENIO ; ;	unidade	28,6667	1.720,00
233	FLUORETO - S ; ;	unidade	61,2667	3.676,00
234	FOSFATASE ALCALINA ; ;	serviço	7,5667	6.053,36
235	FÓSFORO ; ;	unidade	7,5667	2.270,01
236	FOSFORO 24 HORAS ; ;	unidade	13,8333	830,00

237	FRUTOSAMINA ; ;	unidade	17,3167	1.039,00
238	FUNGOS PESQUISA ; ;	unidade	32,0000	1.920,00
239	FUNGOS PESQUISA NAS FEZES ; ;	unidade	47,3333	2.840,00
240	GAD AUTO ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	110,1333	6.608,00
241	"GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GAMA GT ;	serviço	8,6667	6.933,36
242	GAMA INTERFERON (IGRA) ; ;	unidade	179,1333	10.748,00
243	GLIADINA IGA ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	36,9333	2.216,00
244	GLIADINA IGG ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	37,5000	2.250,00
245	GLIADINA IGM ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	80,5500	4.833,00
246	GLICEMIA 1 HORA POS SOBRECARGA 75G ; ;	unidade	14,1667	850,00
247	GLICEMIA 2 HORAS POS SOBRECARGA ; ;	unidade	14,8333	890,00
248	GLICEMIA EM JEJUM ; ;	serviço	8,1667	24.500,10
249	GLICEMIA POS PRANDIAL ; ;	serviço	8,1667	4.900,02
250	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS ; ;	unidade	31,8667	1.912,00
251	GLUCAGON ; ;	unidade	129,5400	7.772,40
252	GORDURA FECAL ; ;	unidade	141,6667	8.500,00
253	"GORDURA FECAL DETERMINACAO SUDAM II ;	unidade	35,8333	2.150,00
254	GRAM BACTERIOSCOPIA DIVERSA ; ;	unidade	37,0000	2.220,00
255	GRAM BACTERIOSCOPIA - URINARIA ; ;	unidade	21,2667	1.276,00
256	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH ; ;	unidade	12,2667	6.133,35
257	HAPTOGLOBINA ; ;	unidade	31,4333	1.886,00
258	HAV IGG ANTI ; ;	unidade	41,6667	2.500,00
259	HAV IGM ANTI ; ;	unidade	269,3333	16.160,00
260	HBC IGG ANTI ; ;	unidade	40,6667	2.440,00
261	HBC IGM ANTI ; ;	unidade	41,3333	2.480,00
262	HBC TOTAL ANTI ; ;	unidade	42,0000	21.000,00
263	HBE - AG ; ;	unidade	41,0000	2.460,00
264	HBE ANTI ; ;	unidade	38,6667	2.320,00
265	HBS ANTI ; ;	unidade	50,3333	25.166,65
266	HELICOBACTER PYLORI IGA ; ;	unidade	172,0000	10.320,00

267	HELICOBACTER PYLORI IGG ; ;	unidade	66,3333	3.980,00
268	HELICOBACTER PYLORI IGM ; ;	unidade	79,6667	4.780,00
269	HEMATOCRITO ; ;	unidade	10,0000	4.000,00
270	HEMOCROMATOSE HEREDITARIA 5 MUTACAO ; ;	unidade	2.109,6667	126.580,00
271	HEMOCULTURA 2 AMOSTRAS ; ;	unidade	241,0000	14.460,00
272	HEMOGLOBINA GLICADA ; ;	unidade	17,5000	26.250,00
273	HEMOGRAMA COMPLETO ; ;	serviço	11,0000	44.000,00
274	HEPATITE A ANTI (IGG E IGM) ; ;	unidade	37,4667	2.248,00
275	HEPATITE A IGG ; ;	unidade	18,6000	1.116,00
276	HEPATITE A IGM ; ;	unidade	21,2833	1.277,00
277	HEPATITE B ANTI ; ;	unidade	20,2333	1.214,00
278	HEPATITE B ANTIGENO ; ;	unidade	61,0000	3.660,00
279	HEPATITE B ANTI HBC IGG ; ;	unidade	26,2667	13.133,35
280	HEPATITE B ANTI HBC IGM ; ;	unidade	23,4167	1.405,00
281	HEPATITE B ANTI HBS ; ;	unidade	21,9333	10.966,65
282	HEPATITE B (HBSAG) ; ;	unidade	22,0000	22.000,00
283	HEPATITE B QUALIT PCR ; ;	unidade	154,8000	9.288,00
284	HEPATITE B QUANTI ; ;	unidade	439,3333	26.360,00
285	HEPATITE C GENOTIPAGEM ; ;	unidade	477,6667	7.165,00
286	HEPATITE C PESQ RNA POR PCR ; ;	unidade	545,6667	32.740,00
287	HEPATITE C QUALITATIVO PCR ; ;	unidade	395,6667	23.740,00
288	HEPATITE C QUANTITATIVO PCR ; ;	unidade	465,0000	27.900,00
289	HEPATITE D DELTA PCR QUALITATIVO ; ;	unidade	1.665,0000	24.975,00
290	HEPATITE D DELTA PCR QUANTITATIVO ; ;	unidade	2.627,6667	39.415,00
291	HEPATITE E AC IGG ; ;	unidade	233,6667	14.020,00
292	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGG ; ;	unidade	33,6067	2.016,40
293	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGM ; ;	unidade	33,6267	2.017,60
294	HIDROXIPROLINA - URINA 24H ; ;	unidade	679,3333	40.760,00
295	HISTONA ANTICORPOS ; ;	unidade	43,4333	2.606,00
296	HIV 1 + HIV 2 (ELISA) ; ;	unidade	23,4000	18.720,00

297	HIV ANTICORPOS ANTI PESQUISA ; ;	unidade	1.422,3333	85.340,00
298	HIV PCR QUANTITATIVO ; ;	unidade	416,0000	24.960,00
299	HIV TESTE RAPIDO ; ;	unidade	248,0000	14.880,00
300	HLA CLASSE II ; ;	unidade	2.236,1967	33.542,95
301	HOMOCISTINA SP ; ;	unidade	37,2033	2.232,20
302	"HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO ACTH;	unidade	31,8267	12.730,68
303	HORMONIO ANTIDIURETICO ; ;	unidade	265,3333	79.599,99
304	HORMONIO DE CRESCIMENTO (GH) ; ;	unidade	26,0000	1.560,00
305	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE ; ;	unidade	22,6667	9.066,68
306	HORMONIO LUTEINIZANTE ; ;	unidade	31,6667	12.666,68
307	HORMONIO TIREOESTIMULANTE ; ;	unidade	20,3333	16.266,64
308	HPN COLETA + PREPARO ; ;	unidade	409,6667	6.145,00
309	HTLV I E II ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	51,3333	20.533,32
310	IGA SECRETORA SALIVAR ; ;	unidade	64,6667	3.880,00
311	IGE ESPECIFICO ACAI ; ;	unidade	41,5000	2.490,00
312	IGE ESPECIFICO ACAROS D. FARINAE ; ;	unidade	43,2333	2.594,00
313	IGE ESPECIFICO ANANAS (ABACAXI) ; ;	unidade	63,2333	3.794,00
314	IGE ESPECIFICO BERINJELA ; ;	unidade	70,0000	4.200,00
315	IGE ESPECIFICO (C1) PENICILINA G ; ;	unidade	41,0000	2.460,00
316	IGE ESPECIFICO (C204) AMOXICILINA ; ;	unidade	41,2667	2.476,00
317	IGE ESPECIFICO (C207) AAS - ACIDO ACETILSALICILICO ; ;	unidade	151,4333	9.086,00
318	IGE ESPECIFICO (C281) DICLOFENACO ; ;	unidade	146,8000	8.808,00
319	IGE ESPECIFICO (C5) AMPICILINA ; ;	unidade	39,4333	2.366,00
320	IGE ESPECIFICO CORANTE ; ;	unidade	48,6667	2.920,00
321	IGE ESPECIFICO (D1) DERMATOPHAGOIDE ; ;	unidade	61,0933	3.665,60
322	IGE ESPECIFICO (D201) BLOMIA TROPIC ; ;	unidade	38,7300	2.323,80
323	IGE ESPECIFICO (D2) DERMATOPHAGOIDE ; ;	unidade	41,1200	2.467,20
324	IGE ESPECIFICO (D70) ACARUS SIRO ; ;	unidade	36,3333	2.180,00

325	IGE ESPECIFICO (D73) ACARO ; ;	unidade	57,0000	3.420,00
326	IGE ESPECIFICO (E1) EPITELIO GATO ; ;	unidade	38,3333	2.300,00
327	IGE ESPECIFICO (E2) EPITELIO DE CAO ; ;	unidade	38,0000	2.280,00
328	IGE ESPECIFICO (E3) CASPA DE CAVALO ; ;	unidade	44,9233	2.695,40
329	IGE ESPECIFICO (E4) PELO DE VACA ; ;	unidade	62,3067	3.738,40
330	IGE ESPECIFICO (E82) PELO COELHO ; ;	unidade	68,6400	4.118,40
331	IGE ESPECIFICO (E85) PENA DE GALINHA ; ;	unidade	48,0000	2.880,00
332	IGE ESPECIFICO EPITELIO BOVINO ; ;	unidade	59,1667	3.550,00
333	IGE ESPECIFICO EPITELIO EQUINO ; ;	unidade	44,6333	2.678,00
334	IGE ESPECIFICO (F105) CHOCOLATE ; ;	unidade	40,1667	2.410,00
335	IGE ESPECIFICO (F10) GERGELIM ; ;	unidade	58,8000	3.528,00
336	IGE ESPECIFICO (F12) ERVILHA ; ;	unidade	59,6333	3.578,00
337	IGE ESPECIFICO (F13) AMENDOIM ; ;	unidade	40,4667	2.428,00
338	IGE ESPECIFICO (F14) GRAO DE SOJA ; ;	unidade	37,2667	2.236,00
339	IGE ESPECIFICO (F17) AVELA ; ;	unidade	47,9667	2.878,00
340	IGE ESPECIFICO (F18) CASTANHA DO PARA ; ;	unidade	40,6333	2.438,00
341	IGE ESPECIFICO (F1) CLARA DE OVO ; ;	unidade	39,9333	2.396,00
342	IGE ESPECIFICO (F208) LIMAO ; ;	unidade	39,1667	2.350,00
343	IGE ESPECIFICO (F20) AMENDOA ; ;	unidade	49,1333	2.948,00
344	IGE ESPECIFICO (F213) CARNE COELHO ; ;	unidade	107,9000	6.474,00
345	IGE ESPECIFICO (F21) MARACUJA ; ;	unidade	66,1333	3.968,00
346	IGE ESPECIFICO (F225) ABOBORA ; ;	unidade	72,8000	4.368,00
347	IGE ESPECIFICO (F233) OVOMUCOIDE ; ;	unidade	46,1333	2.768,00
348	IGE ESPECIFICO (F23) OVOALBUMINA ; ;	unidade	44,8333	2.690,00
349	IGE ESPECIFICO (F245) OVO ; ;	unidade	40,9333	2.456,00
350	IGE ESPECIFICO (F24) CAMARAO ; ;	unidade	41,2667	2.476,00
351	IGE ESPECIFICO (F255) AMEIXA ; ;	unidade	70,4000	4.224,00

352	IGE ESPECIFICO (F256) NOZ ; ;	unidade	40,9333	2.456,00
353	IGE ESPECIFICO (F25) TOMATE ; ;	unidade	39,1333	2.348,00
354	IGE ESPECIFICO (F26) CARNE DE PORCO ; ;	unidade	41,2667	2.476,00
355	IGE ESPECIFICO (F27) CARNE BOVINA ; ;	unidade	41,2667	2.476,00
356	IGE ESPECIFICO (F280) PIMENTA ; ;	unidade	49,0333	2.942,00
357	IGE ESPECIFICO (F280) PIMENTA PRETA ; ;	unidade	47,2000	2.832,00
358	IGE ESPECIFICO (F287) FEIJAO ; ;	unidade	50,8000	3.048,00
359	IGE ESPECIFICO (F299) CASTANHA ; ;	unidade	43,6000	2.616,00
360	IGE ESPECIFICO (F2) LEITE ; ;	unidade	45,3067	2.718,40
361	IGE ESPECIFICO (F31) CENOURA ; ;	unidade	48,2667	2.896,00
362	IGE ESPECIFICO (F329) MELANCIA ; ;	unidade	61,4667	3.688,00
363	IGE ESPECIFICO (F331) ACAFRAO ; ;	unidade	218,3333	13.100,00
364	IGE ESPECIFICO (F33) LARANJA ; ;	unidade	41,0000	2.460,00
365	IGE ESPECIFICO (F340) EXTRATO DE COCHONILHA ; ;	unidade	58,5633	3.513,80
366	IGE ESPECIFICO (F36) COCO ; ;	unidade	44,2000	2.652,00
367	IGE ESPECIFICO (F3) PEIXE BACALHAU ; ;	unidade	42,0833	2.525,00
368	IGE ESPECIFICO (F44) MORANGO ; ;	unidade	40,6000	2.436,00
369	IGE ESPECIFICO (F47) ALHO ; ;	unidade	41,0833	2.465,00
370	IGE ESPECIFICO (F48) CEBOLA ; ;	unidade	39,1333	2.348,00
371	IGE ESPECIFICO (F49) MACA ; ;	unidade	42,4000	2.544,00
372	IGE ESPECIFICO (F4) TRIGO ; ;	unidade	40,9333	2.456,00
373	IGE ESPECIFICO (F717) TARTRAZINA ; ;	unidade	54,3333	3.260,00
374	IGE ESPECIFICO (F75) GEMA DE OVO ; ;	unidade	42,0333	2.522,00
375	"IGE ESPECIFICO (F76) ALFA LACTOALBUMINA	unidade	40,9333	2.456,00
376	IGE ESPECIFICO (F77) BETA LACTOGLOBULINA ; ;	unidade	40,9333	2.456,00
377	IGE ESPECIFICO (F78) CASEINA ; ;	unidade	40,8667	2.452,00
378	IGE ESPECIFICO (F79) GLUTEN ; ;	unidade	38,7667	2.326,00

379	IGE ESPECIFICO (F81) QUEIJO CHEDDAR ; ;	unidade	49,2333	2.954,00
380	IGE ESPECIFICO (F82) QUEIJO ; ;	unidade	65,4667	3.928,00
381	IGE ESPECIFICO (F83) CARNE DE GALINHA ; ;	unidade	38,6667	2.320,00
382	IGE ESPECIFICO (F86) SALSA ; ;	unidade	71,5333	4.292,00
383	IGE ESPECIFICO (F89) MOSTARDA ; ;	unidade	67,2467	4.034,80
384	IGE ESPECIFICO (F8) MILHO ; ;	unidade	41,0000	2.460,00
385	IGE ESPECIFICO (F91) MANGA ; ;	unidade	43,6000	2.616,00
386	IGE ESPECIFICO (F92) BANANA ; ;	unidade	38,8933	2.333,60
387	IGE ESPECIFICO (F93) CACAU ; ;	unidade	40,9333	2.456,00
388	IGE ESPECIFICO (F94) PERA ; ;	unidade	69,6000	4.176,00
389	IGE ESPECIFICO (F9) ARROZ ; ;	unidade	39,8800	2.392,80
390	IGE ESPECIFICO GENGIBRE ; ;	unidade	59,1667	3.550,00
391	IGE ESPECIFICO (I204) MOSCA ; ;	unidade	55,8800	3.352,80
392	IGE ESPECIFICO (I3) VENENO DE VESPA ; ;	unidade	42,0000	2.520,00
393	IGE ESPECIFICO (I4) MARIMBONDO ; ;	unidade	41,2033	2.472,20
394	IGE ESPECIFICO (I6) BARATA ; ;	unidade	38,7833	2.327,00
395	IGE ESPECIFICO (I70) FORMIGA ; ;	unidade	40,9333	2.456,00
396	IGE ESPECIFICO (K20) LA DE OVELHA ; ;	unidade	88,9333	5.336,00
397	IGE ESPECIFICO (K70) GRAO DE CAFE VERDE; ;	unidade	143,3333	8.600,00
398	IGE ESPECIFICO (K82) LATEX ; ;	unidade	40,1667	2.410,00
399	IGE ESPECIFICO (M1) PEN. NOTATUM ; ;	unidade	47,9333	2.876,00
400	IGE ESPECIFICO (M3) ASP. FUMIGATUS ; ;	unidade	40,1467	2.408,80
401	IGE ESPECIFICO MEL ; ;	unidade	145,5333	8.732,00
402	IGE ESPECIFICO (RF279) PIMENTA CHILI ; ;	unidade	46,0000	2.760,00
403	IGE ESPECIFICO (T3) POLENS DE BETULA ; ;	unidade	159,8667	9.592,00
404	IGE ESPECIFICO USTILAGO NUDA ; ;	unidade	131,8000	7.908,00
405	IGE ESPECIFICO VENENO DE ABELHA ; ;	unidade	105,3333	6.320,00

406	IGE MULTIPLO (EX1) ; ;	unidade	59,3333	3.560,00
407	IGE MULTIPLO (EX2) ; ;	unidade	63,6667	3.820,00
408	IGE MULTIPLO (FX1) ; ;	unidade	43,6667	2.620,00
409	IGE MULTIPLO (FX2) ; ;	unidade	41,6333	2.498,00
410	IGE MULTIPLO (GX1) ; ;	unidade	42,7500	2.565,00
411	IGE MULTIPLO (GX2) ; ;	unidade	49,0000	2.940,00
412	IGE MULTIPLO (HX2) ; ;	unidade	41,9333	2.516,00
413	IGE MULTIPLO (MX1) ; ;	unidade	41,9333	2.516,00
414	IGE MULTIPLO (MX2) ; ;	unidade	41,9333	2.516,00
415	IGE PAINEL (FX1) - ALIMENTOS ; ;	unidade	43,5567	2.613,40
416	IGE PAINEL (FX3) - FARINHAS ; ;	unidade	41,6667	2.500,00
417	IGE PAINEL (FX5) - ALIMENTOS ; ;	unidade	42,7000	2.562,00
418	IGE PAINEL (FX73) - ALIMENTOS ; ;	unidade	58,4667	3.508,00
419	IGE PAINEL (H2) - PO DE CASA ; ;	unidade	45,9333	2.756,00
420	IGE PAINEL (IP6) - INALANTES ; ;	unidade	129,4667	7.768,00
421	IGE PAINEL (TX1) - ARVORES ; ;	unidade	67,0000	4.020,00
422	IGE TOTAL ; ;	unidade	35,4000	2.124,00
423	IGF - 1 - SOMATOMEDINA C ; ;	unidade	44,7333	2.684,00
424	IGFBP - 3 - PROTEINA LIGADORA - TIPO 3 ; ;	unidade	101,0000	6.060,00
425	IGG 4 SUB CLASSE 1 ; ;	unidade	119,6667	7.180,00
426	IGRA ; ;	unidade	618,0000	37.080,00
427	IMUNO COMPLEXOS CIRCULANTES IGG - C ; ;	unidade	151,0000	9.060,00
428	IMUNOFENOTIPAGEM CD2 / CD19 ; ;	unidade	201,0000	12.060,00
429	IMUNOFIXACAO (SANGUE) ; ;	unidade	224,0000	13.440,00
430	IMUNOFIXACAO URINA 24 HORAS ; ;	unidade	246,3333	14.780,00
431	IMUNOGLOBULINAS IGA ; ;	unidade	22,6667	13.600,02
432	IMUNOGLOBULINAS IGG ; ;	unidade	24,0000	14.400,00
433	IMUNOGLOBULINAS IGM ; ;	unidade	25,3333	15.199,98
434	IMUNOHISTOQUIMICA ; ;	unidade	1.153,0000	17.295,00
435	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA ; ;	unidade	19,3333	1.160,00

436	INDICE DE TIROXINA LIVRE - ITL ; ;	unidade	45,4667	2.728,00
437	INDICE HOMA ; ;	unidade	33,5600	2.013,60
438	INDICE OMEGA 3 ; ;	unidade	1.666,6667	25.000,00
439	INFLUENZA AG A / B / A (H1N1) PANDEMIA ; ;	unidade	107,6667	6.460,00
440	INIBIDOR DE C1 ESTERASE FUNCIONAL ; ;	unidade	129,0000	7.740,00
441	INIBIDOR DE C1 ESTERASE QUANTITATIVO ; ;	unidade	71,6667	4.300,00
442	INSULINA ; ;	unidade	22,3333	4.466,66
443	INSULINA AUTO ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	81,6667	4.900,00
444	INSULINA POS - PRANDIAL ; ;	unidade	23,6667	1.420,00
445	INTERLEUCINA 10 ; ;	unidade	331,6667	19.900,00
446	INTERLEUCINA 6 ; ;	unidade	180,0000	10.800,00
447	ISOAGLUTININAS "A" ; ;	unidade	87,5000	5.250,00
448	JO - 1 AUTO ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	63,9000	3.834,00
449	KATO KATZ ; ;	unidade	19,1667	1.150,00
450	LAMOTRIGINA DOSAGEM ; ;	unidade	95,9000	5.754,00
451	LEISHMANIOSE - ANTICORPOS IGG E IGM ; ;	unidade	172,5667	10.354,00
452	LEPTINA ; ;	unidade	78,0000	4.680,00
453	LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IGG ; ;	unidade	73,0000	4.380,00
454	LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IGM ; ;	unidade	67,3333	4.040,00
455	LEUCOGRAMA ; ;	unidade	10,3333	3.099,99
456	LIPASE ; ;	serviço	20,3333	10.166,65
457	LIPIDES TOTAIS ; ;	unidade	17,6667	1.060,00
458	LIPIDOGRAMA ; ;	unidade	30,3333	6.066,66
459	LIPOPROTEINA - LPA ; ;	unidade	55,3333	3.320,00
460	LISTERIOSE - SOROLOGIA ; ;	unidade	164,6667	9.880,00
461	LITIO ; ;	unidade	26,3333	10.533,32
462	LKM - 1 ANTI ; ;	unidade	37,0000	2.220,00
463	MACROPROLACTINA ; ;	unidade	27,6667	1.660,00
464	MAGNESIO ; ;	serviço	9,3333	5.599,98
465	MAGNESIO URINA 24 HS ; ;	unidade	12,3333	740,00
466	MALARIA ANTICORPOS IGG E IGM ; ;	unidade	262,3333	15.740,00

467	MANGANES ; ;	unidade	40,3333	2.420,00
468	MERCURIO SANGUINEO ; ;	unidade	31,5467	1.892,80
469	MERCURIO URINARIO ; ;	unidade	28,2667	1.696,00
470	METAHEMOGLOBINA ; ;	unidade	44,6667	2.680,00
471	METANEFRINAS PLASMATICAS ; ;	unidade	345,6667	20.740,00
472	METANFETAMINA URINARIA 24 HORAS ; ;	unidade	100,6667	6.040,00
473	METANOL URINARIO ; ;	unidade	39,2667	2.356,00
474	METILENO DIOXI METANFETAMINA ; ;	unidade	110,6333	6.638,00
475	METIL ETILCETONA ; ;	unidade	42,8667	2.572,00
476	MICOBACTERIAS CULTURA ; ;	unidade	212,0000	12.720,00
477	MICOBACTERIAS IDENTIFICACAO ; ;	unidade	552,0000	33.120,00
478	MICROALBUMINURIA - 24 HORAS ; ;	unidade	26,3333	10.533,32
479	MICROALBUMINURIA AMOSTRA ISOLADA ; ;	unidade	25,6667	1.540,00
480	MIF 3 AMOSTRAS ; ;	unidade	23,0000	1.380,00
481	MITOTANO ; ;	unidade	1.511,3333	22.670,00
482	MONONUCLEOSE ; ;	unidade	31,0000	1.860,00
483	MORFOLOGIA A KRUGER ; ;	unidade	140,6667	8.440,00
484	MUCOPROTEINAS ; ;	unidade	19,0000	1.140,00
485	MUTAÇÃO DO GENE G20210A DA PROTROMBIN; ;	unidade	288,8867	17.333,20
486	MUTAÇÃO GENE DA METILENOTETRAHIDRO ;;	unidade	376,0000	22.560,00
487	MUTACAO NO GENE JAK-2 DETECCAO ; ;	unidade	791,0000	47.460,00
488	MUTACOES A1298C E C677T DA MTHFR ; ;	unidade	345,0000	20.700,00
489	NEUTROFILOS ANTI - ANCA ; ;	unidade	92,0000	5.520,00
490	NIQUEL NO SANGUE ; ;	unidade	62,8333	3.770,00
491	NIQUEL URINARIO PRE JORNADA ; ;	unidade	34,0000	2.040,00
492	NIVEL PLASMATICO DE ACIDO VALPROICO ; ;	unidade	36,6667	2.200,00
493	N-METILFORMAMIDA ; ;	unidade	905,5533	54.333,20
494	NORCLOBAZAM ; ;	unidade	315,6333	18.938,00
495	NT-PROBNP - PEPTIDEO NATRIURETICO C ; ;	unidade	141,1267	8.467,60
496	ORGANOCLORADOS	unidade	5.710,1733	85.652,60

	PESQUISA ; ;			
497	ORTO CRESOL ; ;	unidade	65,6667	3.940,00
498	OSTEOCALCINA ; ;	unidade	48,0000	2.880,00
499	OXALATO - URINA 24H ; ;	unidade	87,0000	5.220,00
500	OXCARBAZEPINA ; ;	unidade	106,9667	6.418,00
501	PAINEL ANTI-ENA ; ;	unidade	114,6667	6.880,00
502	PAINEL PARA DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS ; ;	unidade	277,2667	16.636,00
503	PARASITOLOGICO DE FEZES ; ;	serviço	6,8333	3.416,65
504	PARASITOLOGICO DE FEZES 2 AMOSTRAS ; ;	unidade	12,3333	740,00
505	PARASITOLOGICO DE FEZES 3 AMOSTRAS ; ;	unidade	17,1667	3.433,34
506	"PARASITOLOGICO DE FEZES COM BAERMAN	unidade	9,0000	540,00
507	PARASITOLOGICO DE FEZES METODO MIF ; ;	unidade	8,0000	480,00
508	"PARATORMONIO PTH INTACTO (MOLECULA) ;	unidade	23,6667	1.420,00
509	PARBOVIRUS B19 ; ;	unidade	332,3333	19.940,00
510	PCR PARA IST / PAINEL MULTIPLEX ; ;	unidade	228,3333	13.700,00
511	PECA CIRURGICA ; ;	unidade	227,6667	13.660,00
512	PEPTIDEO C ; ;	unidade	25,6667	1.540,00
513	PESQUISA DE CELULAS LE ; ;	unidade	69,6667	4.180,00
514	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS ; ;	unidade	22,3333	1.340,00
515	PESQUISA DE HLA B27 ; ;	unidade	96,6667	5.800,00
516	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES ; ;	unidade	9,0000	540,00
517	PESQUISA DE OXIUROS ; ;	unidade	21,3333	1.280,00
518	PESQUISA DE PLASMODIO ; ;	unidade	38,0000	2.280,00
519	PESQUISA DE SANGUE OCULTO ; ;	unidade	15,6667	7.833,35
520	PESQUISA DE STREPTOCOCCUS A ; ;	unidade	133,3333	8.000,00
521	PESQUISA HAEMOPHILUS DUCREYI ; ;	unidade	79,0000	4.740,00
522	PESQUISA TRICHOMONAS VAGINALIS ; ;	unidade	42,3333	2.540,00
523	PH FECAL ; ;	unidade	15,0000	900,00
524	PNEUMOCOCOS 23 SOROTIPOS ; ;	unidade	626,3333	9.395,00

525	POTASSIO ; ;	unidade	9,1667	18.333,40
526	POTASSIO URINA 24 HORAS ; ;	unidade	11,1000	666,00
527	PREGNENOLONA ; ;	unidade	260,6400	15.638,40
528	PRIMIDONA ; ;	unidade	310,3133	18.618,80
529	PROGESTERONA ; ;	unidade	20,6667	2.066,67
530	PROLACTINA ; ;	unidade	20,0000	12.000,00
531	PROTEINA C FUNCIONAL ; ;	unidade	60,2667	3.616,00
532	PROTEINA C REATIVA ; ;	unidade	14,3333	14.333,30
533	PROTEINA C ULTRA SENSIVEL ; ;	unidade	29,0000	1.740,00
534	PROTEINAS DE BENCE JONES ; ;	unidade	26,6667	1.600,00
535	PROTEINAS - DOSAGEM URINA 24 HORAS ; ;	unidade	17,6667	1.060,00
536	PROTEINA S FUNCIONAL SP ; ;	unidade	81,6000	4.896,00
537	PROTEINA S LIVRE ; ;	unidade	87,6667	5.260,00
538	PROTEINAS TOTAIS ; ;	unidade	16,8333	1.010,00
539	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES ; ;	serviço	9,5000	5.700,00
540	PROTEINURIA DE 24 HORAS ; ;	unidade	20,3333	4.066,66
541	PROTOPORFIRINA LIVRE ; ;	unidade	144,6667	8.680,00
542	PROVA DO LACO ; ;	unidade	11,6667	700,00
543	PSA LIVRE ; ;	unidade	13,0000	10.400,00
544	PSA LIVRE / TOTAL ; ;	unidade	20,1667	16.133,36
545	PSA TOTAL ; ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO;	unidade	13,8333	11.066,64
546	PSA ULTRA SENSIVEL ; ;	unidade	19,8333	1.190,00
547	REACAO DE WEIMBERG ; ;	unidade	74,0000	4.440,00
548	REACAO DE WIDAL ; ;	unidade	146,3333	8.780,00
549	RELACAO PROTEINA/CREATININA ; ;	unidade	27,0000	5.400,00
550	RETICULOCITOS ; ;	serviço	13,6000	6.800,00
551	RETRACAO DO COAGULO ; ;	unidade	20,3333	1.220,00
552	RITMO DE FILTRACAO GLOMERULAR ; ;	unidade	17,0000	1.020,00
553	ROTINA DE LIQUOR ; ;	unidade	248,3333	14.900,00
554	RUBEOLA IGG ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	25,3333	20.266,64
555	RUBEOLA IGM ANTICORPOS	unidade	25,3333	20.266,64

	ANTI ; ;			
556	SANGUE OCULTO 2 AMOSTRAS ; ;	unidade	22,0000	1.320,00
557	SANGUE OCULTO 3 AMOSTRAS ; ;	unidade	34,9333	2.096,00
558	SARAMPO IGG ; ;	unidade	55,9333	3.356,00
559	SARAMPO IGM ; ;	unidade	67,6667	4.060,00
560	SARNA - ECTOPARASITAS ; ;	unidade	65,6667	3.940,00
561	SCL AUTO ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	54,6667	3.280,00
562	SELENIO SERICO ; ;	unidade	27,3333	1.640,00
563	SEROTONINA TOTAL ; ;	unidade	120,6667	7.240,00
564	SM AUTO ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	45,6667	2.740,00
565	SODIO ; ;	unidade	9,3333	18.666,60
566	SODIO URINA 24 HORAS ; ;	unidade	14,0000	840,00
567	SOROLOGIA DENGUE ; ;	unidade	49,6667	2.980,00
568	SOROLOGIA PARA CHAGAS ; ;	unidade	36,0000	2.160,00
569	SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA ; ;	unidade	138,6667	8.320,00
570	SOROLOGIA PARA COVID 19 IGG E IGM ; ;	unidade	71,5333	4.292,00
571	SOROLOGIA PARA ESQUITOSSOMOSE ; ;	unidade	67,0000	4.020,00
572	SOROLOGIA PARA HISTOPLASMOSE ; ;	unidade	186,6667	11.200,00
573	SOROLOGIA PARA RUBEOLA IGM/IGG ; ;	unidade	52,3333	3.140,00
574	SOROLOGIA PARA TRYPANOSOMA CRUZI ; ;	unidade	23,6667	16.566,69
575	SSA / RO AUTO ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	43,0000	2.580,00
576	SSB / LA AUTO ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	43,0000	2.580,00
577	SUBCLASSES DE IGG HUMANA ; ;	unidade	395,6667	23.740,00
578	SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES ; ;	unidade	14,3333	860,00
579	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) ; ;	unidade	27,0000	13.500,00
580	T3 LIVRE ; ;	serviço	10,6667	10.666,70
581	T3 REVERSO SP ; ;	unidade	78,0000	4.680,00
582	T3 TOTAL SP ; ;	unidade	13,3333	13.333,30
583	T4 LIVRE ; ;	unidade	11,3333	11.333,30

584	T4 TOTAL ; ;	unidade	13,3333	13.333,30
585	TBG - GLOBULINA LIGADORA DE TIROXIN ; ;	unidade	62,2667	3.736,00
586	TEMPO DE COAGULACAO ; ;	unidade	8,3333	500,00
587	TEMPO DE PROTROMBINA (RNI) ; ;	unidade	9,6667	4.833,35
588	TEMPO DE SANGRAMENTO ; ;	unidade	7,6667	460,00
589	"TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL - PTT	unidade	16,6667	8.333,35
590	TESTE DE SEXAGEM FETAL ; ;	unidade	201,0000	12.060,00
591	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE ; ;	unidade	101,0000	6.060,00
592	TESTE DO PEZINHO PLUS ; ;	unidade	206,6667	12.400,00
593	TESTE GENETICO PARA LACTOSE ; ;	unidade	124,3333	7.460,00
594	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA ; ;	unidade	29,0000	1.740,00
595	TESTOSTERONA TOTAL ; ;	unidade	262,0000	15.720,00
596	TGF - BETA ; ;	unidade	542,0000	32.520,00
597	TIOCIANATO ; ;	unidade	202,6667	12.160,00
598	TIPAGEM LINFOCITOS CD3 CD4 CD8 CD19 ; ;	unidade	169,0000	10.140,00
599	TIREOGLOBULINA ; ;	unidade	26,6667	5.333,34
600	TIREOGLOBULINA ANTI ; ;	unidade	48,6667	2.920,00
601	TOXICOLOGICO CABELO/PELO ; ;	unidade	147,6667	8.860,00
602	TOXOCARA ANTICORPOS IGG ; ;	unidade	102,3333	6.140,00
603	TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG ; ;	unidade	30,6667	1.840,00
604	TOXOPLASMOSE IGA ; ;	unidade	124,6667	7.480,00
605	TOXOPLASMOSE IGG ; ;	serviço	22,6000	18.080,00
606	TOXOPLASMOSE IGG E IGM ; ;	unidade	50,0000	40.000,00
607	TOXOPLASMOSE IGM ; ;	serviço	25,9333	20.746,64
608	TPO ANTI ; ;	unidade	23,3333	4.666,66
609	TRAB - ANTICORPO ANTI - RECEPTOR TS ; ;	unidade	53,6667	3.220,00
610	TRACOLIMUS ; ;	unidade	287,3333	17.240,00
611	TRANSAMINASE OXALACETICA - AST/TGO ; ;	unidade	9,3333	9.333,30
612	TRANSAMINASE PIRUVICA - ALT/TGP ; ;	unidade	9,3333	9.333,30

613	"TRANSGLUTAMINASE IGA ANTICORPOS ANTI	unidade	55,8467	3.350,80
614	"TRANSGLUTAMINASE IGG ANTICORPOS ANTI	unidade	48,3333	2.900,00
615	TRANSLOCAO BCR - ABL QUALITATIVO ; ;	unidade	1.074,3333	16.115,00
616	TREPONEMA PALLIDUM IGG (SIFILIS) ; ;	unidade	30,3333	21.233,31
617	TREPONEMA PALLIDUM IGM (SIFILIS) ; ;	unidade	31,3333	21.933,31
618	TREPONEMA PALLIDUM TOTAIS (SIFILIS) ; ;	unidade	253,0000	177.100,00
619	TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS ; ;	unidade	54,0000	3.240,00
620	TRIGLICERIDES ; ;	serviço	9,3333	9.333,30
621	TRIPTASE ; ;	unidade	355,3333	21.320,00
622	TROPONINA QUALITATIVO ; ;	unidade	57,3333	28.666,65
623	TSH ULTRA SENSIVEL ; ;	unidade	11,3333	6.799,98
624	UMUNOFIXACAO URINA RECENTE ; ;	unidade	281,5633	16.893,80
625	UREIA ; ;	serviço	8,6667	17.333,40
626	UREIA URINARIA 24H ; ;	unidade	13,3333	800,00
627	URINA ROTINA ; ;	serviço	7,3333	10.999,95
628	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA ; ;	unidade	35,8333	143.333,20
629	VARICELLA ZOSTER IGM ANTI ; ;	unidade	52,6000	3.156,00
630	VASOPRESSINA (ANTI - DIURETICO - A) ; ;	unidade	161,0000	9.660,00
631	VDRL PARA DETECÇAO DE SIFILIS EM GESTANTE ; ;	unidade	11,3333	9.066,64
632	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO - VHS ; ;	unidade	10,0000	5.000,00
633	VITAMINA A ; ;	unidade	83,0000	4.980,00
634	VITAMINA B1 ; ;	unidade	113,3333	6.800,00
635	VITAMINA B12 ; ;	serviço	20,6667	20.666,70
636	VITAMINA B5 ; ;	unidade	522,0000	7.830,00
637	VITAMINA B6 ; ;	unidade	100,3333	6.020,00
638	VITAMINA C ; ;	unidade	47,0000	9.400,00
639	VITAMINA E ; ;	unidade	89,0000	5.340,00
640	VITAMINA K ; ;	unidade	291,0000	17.460,00
641	WAALER ROSE - REACAO ; ;	unidade	19,1467	1.148,80
642	ZIKA VIRUS IGG ; ;	unidade	298,3333	17.900,00

643	ZIKA VIRUS IGM ; ;	unidade	304,6667	18.280,00
644	ZINCO ; ;	unidade	23,3000	11.650,00
645	ZINCO URINARIO ; ;	unidade	59,3333	3.560,00

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº nº./2026

Processo nº: 107/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 26/2026

MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.650.952/0001-16, com sede administrativa em Espinosa/MG, na Praça Coronel Heitor Antunes, nº 132, Centro, CEP 39.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, NILSON FABER SEPÚLVEDA, brasileiro, casado, veterinário, inscrito no CPF sob o nº 042.602.306-05, portador do RG nº 797.522 SSP/MG, residente e domiciliado em Espinosa/MG, na Rua Jacarandá, n° 82, bairro Jardim do Lago, CEP 39.510-000, na qualidade de representante legal do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR; e o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominada DETENTORA DA ATA, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica - Pregão Eletrônico n° 26/2026 - Processo n° 107/2026, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal n° 18 de 1º de fevereiro de 2023; e, ainda, às disposições da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DAS PARTES

1.1. DETENTORA DA ATA: inserir razão social., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº inserir CNPJ., com sede na inserir endereço., neste ato representada pelo(a) Senhor(a) inserir nome., do(a) representante legal, nomeado conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada, simplesmente, Detentora da Ata.

1.1.1. As adjudicatárias com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após a sua assinatura, assumindo como exclusivamente seus os riscos, danos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, quando solicitado.

1.1.1.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

1.1.1.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, permitirá a convocação das licitantes que compõem o cadastro de reserva, seguindo a ordem de classificação.

1.1.1.3. Na hipótese da adjudicatária e da licitante que compõe o cadastro de reserva não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal poderá

convocar as licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

1.2. Órgão Gerenciador: O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços será o Município de Espinosa.

1.3. Aderente de Preço (Cadastro de Reserva): Relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao da adjudicatária na sequência da classificação da licitação e/ou inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original, compõem anexo a esta Ata de Registro de Preços.

1.3.1. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata. Ou Não houve registro de licitantes que aceitaram cotar os bens, com preços iguais aos da adjudicatária, bem como registro de interesse de inclusão no Cadastro, daqueles que mantiveram sua proposta original, não havendo, portanto, Cadastro de Reserva.

1.3.2. Se houver mais de uma licitante, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

1.3.3. A habilitação das licitantes que comporão o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

1.3.3.1. Quando a licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

1.3.3.2. Quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espinosa/MG, em conformidade com a legislação vigente.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as seguintes:

[inserir Razão Social da Adjudicatária].							
Nº Item	**Cota**	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Preço Expresso em Reais (R$)**	
						Unitário	**Total**
						R$	R$
						Valor Total	**R$**

Valor total por extenso:

2.1.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação dos itens supracitados, nas condições definidas no Edital, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico, que integram este instrumento independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.1.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da Detentora da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, respectivamente, anexos do Edital.

2.1.5. O preço registrado com indicação das fornecedoras detentoras da Ata será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Vinculam a esta Ata, independentemente de transcrição, naquilo em que não a contrariem:

3.1.1. Termo de Referência;

3.1.2. O Edital da licitação, incluindo as condições estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o procedimento licitatório;

3.1.3. A proposta de preços apresentada pela Detentora da Ata;

3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contada a partir da data de assinatura, cuja eficácia se dará a partir da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1. Alteração dos Preços Registrados:

5.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em virtude de redução dos preços de mercado ou de elevação dos custos dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021;

5.1.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.1.3. Resultante de previsão no Termo de Referência de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

5.2. Negociação de Preços Registrados:

5.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a Fornecedora para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1.1. Caso a Fornecedora não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

5.2.1.2. Havendo a liberação da Fornecedora, o Gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, respeitando-se a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados na Ata;

5.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o Gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizada Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

5.3. Da Majoração do Preço Registrado:

5.3.1. No caso de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a Fornecedora não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado à Fornecedora requerer ao Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir as obrigações pactuadas:

5.3.1.1. Deverá a Fornecedora encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

5.3.1.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador, ficando a Fornecedora obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis;

5.3.1.3. Havendo cancelamento do registro da Fornecedora, o Gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

5.3.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. A detentora de preço registrado deverá atender à demanda do Órgão Gerenciador, durante a fase de negociação da revisão contratual, mantendo os preços inicialmente registrados.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. Caberá ao Órgão Gerenciador:

6.1.1. promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta.
6.1.2. Remanejar os quantitativos da Ata.
6.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.1.4. Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados.
6.1.5. Verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, são pertinentes a essa sistemática de contratação, podendo indeferir os pedidos que não sejam pertinentes a essa modelagem.
6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados.
6.1.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes.
6.1.8. Divulgar, mediante publicação na imprensa oficial e no seu portal oficial, o extrato da Ata de Registro de Preços com preço registrado e indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.1.9. Registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema adotado pela Administração Pública Municipal, se houver.
6.1.10. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas no item 8 desta Ata.
6.1.11. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses.
6.1.12. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais.

6.2. São obrigações da detentora da Ata de Registro de Preços:

6.2.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.2.2. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador.
6.2.3. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a Fornecedora não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado à Fornecedora requerer ao

Gerenciador a alteração do preço registrado, devendo, para este fim, proceder nos termos do item 5.3 deste instrumento.

6.3. Celebrada a Ata de Registro de Preços com fundamento na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador passa a ser designado como "Contratante" e a Detentora da Ata como "Contratada", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

7.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que a detentora da Ata de Registro de Preços substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação, desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
7.2. A aceitação de que trata o item 7.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pela Detentora da Ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

8. DO CANCELAMENTO

8.1. Cancelamento do registro da Detentora da Ata.

8.1.1. O registro da licitante vencedora será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

8.1.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
8.1.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
8.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.1.2. No caso do item 8.1.1.4, caso a penalidade aplicada à Fornecedora não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.1.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1.1, 8.1.1.2 e 8.1.1.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Cancelamento dos preços registrados.

8.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, pelo Gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

8.2.1.1. Por razão de interesse público; ou
8.2.1.2. A pedido da Fornecedora, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Fornecedora não poderá alegar indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas em lei.

9. DA ADESÃO

9.1. Não será autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços, resultante do presente processo licitatório.

10. DO FORNECIMENTO / REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme demandas identificadas pelo Órgão Gerenciador.
10.2. A solicitação dos itens será feita somente através de Ordem de Serviço (O.S.), especificando as informações necessárias para a correta execução do objeto.
10.3. Os serviços deverão ser executados no instrumento de solicitação, não superior a 30 dias, contados do recebimento da O.S. emitida pelo Órgão Gerenciador.
10.4. Caso ocorra atraso, sem justificativa acatada por escrito pelo Órgão Gerenciador, a Detentora da Ata estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato na legislação vigente.
10.5. Os serviços deverão estar de acordo com as normas e regulamentos técnicos vigentes pertinentes ao objeto.
10.6. As O.S. serão encaminhadas à Detentora da Ata via e-mail informado por esta, que deverá, impreterivelmente, confirmar o recebimento.
10.7. A Detentora da Ata deverá manter contato telefônico (fixo ou móvel) e WhatsApp atualizados junto ao Órgão Gerenciador.
10.8. A equipe de trabalho da Detentora da Ata deverá se apresentar para a entrega do item registrado portando identificação da empresa, por meio de crachás e/ou uniformes.

11. DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO REGISTRADO

11.1. A Detentora da Ata deverá obedecer à seguinte forma de entrega:

> **11.1.1.** Após a solicitação do Órgão Gerenciador, os serviços deverão ser executados expressamente no local indicado, via Ordem de Fornecimento (O.S.).
> **11.1.2.** A Detentora da Ata deverá obrigatoriamente apresentar no momento da entrega a nota fiscal dos serviços e a Ordem de Fornecimento (O.S.) feita pelo Órgão Gerenciador.

11.2. As entregas deverão ocorrer dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Espinosa, isto é, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 17h00min. O Órgão Gerenciador, excepcionalmente e com antecedência de no mínimo 1 (um) dia útil, poderá solicitar a entrega em outro horário, desde que compreendido no intervalo entre as 7h e as 17h.
11.3. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas referentes à mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.
11.4. Critérios de aceitação dos itens.

> **11.4.1.** Conforme prevê o artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto registrado será recebido provisoriamente, no ato de sua entrega, a cada demanda executada, para posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no presente Termo.

11.4.2. A Detentora da Ata será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações previstas neste Termo, no Edital e na Ata de Registro de Preços.
11.4.3. A substituição deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação indicando a necessidade de substituição do item com avaria.
11.4.4. Todas as despesas relativas à substituição dos itens ficarão a cargo da Detentora da Ata.
11.4.5. Não será formalizado o recebimento do objeto pelo Órgão Gerenciador enquanto o problema não for sanado.

12. DA GARANTIA E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, segurança, confiabilidade e conformidade dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente pela adequada execução do objeto, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.
12.2. A CONTRATADA deverá assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as normas técnicas, sanitárias, profissionais e demais regulamentações aplicáveis, mantendo durante toda a execução da contratação as condições necessárias à adequada prestação do objeto.
12.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade e conformidade dos serviços executados, devendo adotar todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas pela Administração.
12.4. Na hipótese de identificação de falha, inconsistência, inadequação ou qualquer outra não conformidade imputável à CONTRATADA que comprometa a qualidade ou a regularidade dos serviços prestados, esta deverá, sem qualquer ônus para o Município, providenciar a correção ou refazimento do serviço, quando tecnicamente cabível.
12.5. A correção ou refazimento dos serviços deverá ocorrer no prazo determinado pela CONTRATANTE, considerando a natureza da ocorrência e a necessidade da Administração, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa da CONTRATADA.
12.6. A CONTRATADA deverá manter registros e mecanismos de controle que possibilitem a verificação e a rastreabilidade dos serviços realizados, sempre que aplicável, disponibilizando as informações à CONTRATANTE quando formalmente solicitadas.
12.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a segurança, a regularidade ou a continuidade dos serviços, adotando as medidas necessárias para sua correção.
12.8. Os custos decorrentes da correção ou do refazimento de serviços realizados em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, quando a falha for imputável à CONTRATADA, serão integralmente suportados por esta, não podendo ser repassados ao Município.
12.9. A fiscalização e o recebimento dos serviços pela Administração não afastam ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, confiabilidade e adequada execução do objeto, permanecendo a empresa responsável pelas falhas ou irregularidades decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável.

12.10. A responsabilidade pela qualidade e conformidade dos serviços permanecerá vinculada às obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados os prazos legais e as disposições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

13.1. São obrigações da Detentora da Ata, além de outras estipuladas no Termo de Referência e Edital, as demais previstas nesta Ata de Registro de Preços ou dele decorrentes, ou estabelecidas em lei:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos/serviços;

13.1.2. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à entrega e montagem do objeto deste termo;

13.1.3. Dar ciência ao Órgão Gerenciador, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada nas entregas solicitadas;

13.1.4. Entregar os produtos de acordo com a solicitação;

13.1.5. Executar a entrega e demais condutas por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Município exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

13.1.6. Obrigar os funcionários a se apresentarem nas dependências da Prefeitura Municipal de Espinosa portando documentos de identificação e uniformizados;

13.1.7. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, montagem e substituição do objeto, nos termos da legislação vigente, e no prazo, locais e quantidades determinados pelo Órgão Gerenciador e estabelecidos neste termo;

13.1.8. Observar as prescrições emanadas do agente da Administração designado para acompanhar a entrega dos produtos;

13.1.9. Ser zelosa na entrega dos produtos, de maneira a não pôr em risco a saúde dos seus agentes e servidores;

13.1.10. A Detentora da Ata deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.11. A Detentora da Ata deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados;

13.1.12. Substituir o item com defeito, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis;

13.1.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. São obrigações do Órgão Gerenciador, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços ou dele decorrentes:

14.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, por meio de servidor especialmente designado;
14.1.2. Aplicar à Detentora da Ata as sanções regulamentares e contratuais;
14.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da Detentora da Ata, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que deve ser realizada a entrega dos itens;
14.1.4. Atestar as notas fiscais, faturas ou recibos correspondentes aos itens, objeto do Termo de Referência;
14.1.5. Comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
14.1.6. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições pactuadas, estabelecidos no Edital licitatório e seus anexos;
14.1.7. Elaborar as notas de empenho e as solicitações de fornecimento, determinando as quantidades a serem executadas e demais informações cabíveis;
14.1.8. Exercer a fiscalização da entrega dos produtos por servidores oficialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
14.1.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do processo, em especial quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do mesmo;
14.1.10. Proporcionar à Detentora da Ata as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar adequadamente o fornecimento do objeto registrado;
14.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Detentora da Ata entregar fora das especificações;
14.1.12. Verificar a conformidade do objeto de contratação recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. Liquidação

15.1.1. Recebida a nota fiscal correspondente à entrega dos produtos, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.
15.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os seguintes elementos:

15.1.2.1. Data de emissão;

15.1.2.2. Dados da Ata de Registro de Preços;
15.1.2.3. Nome do Órgão Gerenciador e número do processo de contratação;
15.1.2.4. Período de entrega correspondente, se aplicável;
15.1.2.5. Valor total a pagar;
15.1.2.6. Eventual destaque dos tributos retidos na fonte, quando cabível.

15.1.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Detentora da Ata, com o CNPJ constante dos documentos de habilitação e da nota de empenho, sendo vedada a emissão por terceiros.
15.1.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Detentora da Ata, conforme consulta aos sistemas oficiais ou documentação válida, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
15.1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância impeditiva da liquidação, esta será sobrestada até que a Detentora da Ata sane a pendência, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o Órgão Gerenciador.
15.1.6. Verificada situação de irregularidade da Detentora da Ata, esta será notificada para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.
15.1.7. Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador adotará as medidas cabíveis para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.1.8. Caso haja a efetiva entrega dos produtos registrados, os pagamentos continuarão sendo realizados, até decisão final sobre eventual rescisão, se a Detentora da Ata não sanar sua situação.

15.2. Pagamento

15.2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1.1. Ateste de recebimento definitivo dos produtos, com declaração expressa de que foram entregues em conformidade com a Ata de Registro de Preços;
15.2.1.2. Nota fiscal correspondente, acompanhada de fatura (se exigível), devidamente assinada pelo responsável do setor competente, com os documentos fiscais e comprovantes de regularidade exigidos.

15.2.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária, em conta corrente indicada pela Detentora da Ata.
15.2.3. Considera-se como data de pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária.
15.2.4. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção dos tributos e encargos legais cabíveis, salvo exceções previstas na legislação.
15.2.5. A Detentora da Ata optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará isenta da retenção relativa aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove documentalmente sua condição no momento do pagamento.
15.2.6. A critério do Órgão Gerenciador, valores devidos à Detentora da Ata poderão ser compensados com dívidas decorrentes de penalidades contratuais ou de outros débitos regularmente constituídos.

15.2.7. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora da Ata enquanto pendente obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplemento contratual.

16. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

16.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

16.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Detentora da Ata que:

16.1.1.1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.
16.1.1.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
16.1.1.3. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
16.1.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
16.1.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
16.1.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços.
16.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
16.1.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas à Detentora da Ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando a Detentora da Ata der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).
16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.1.1.2, 16.1.1.3 e 16.1.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).
16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.1.1.5, 16.1.1.6, 16.1.1.7 e 16.1.1.8, bem como nos itens 16.1.1.2, 16.1.1.3 e 16.1.1.4, caso justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
16.2.4. Multa:

16.2.4.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará a Detentora da Ata ao pagamento de multa no valor de 1% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso.
16.2.4.2. Na hipótese de inadimplência parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, devidamente atualizado.

16.2.4.3. Na hipótese de extinção por culpa da Detentora da Ata, a ela, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

16.2.4.4. A Administração Pública do Município de Espinosa se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Detentora da Ata o valor da multa.

16.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus anexos não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gerenciador (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Todas as sanções previstas na Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultado ao interessado o direito de defesa no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Órgão Gerenciador à Detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Detentora da Ata, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

16.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4. Os danos causados ao Órgão Gerenciador;

16.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica da Detentora da Ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora da Ata, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

16.9. O Órgão Gerenciador deverá, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.11. Os débitos da Detentora da Ata para com o Órgão Gerenciador, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente.

16.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido:

16.12.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.12.2. Por acordo entre as partes, mediante conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.12.3. Por decisão arbitral ou judicial.

16.13. Se a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Detentora da Ata terá direito a:

16.13.1. Pagamentos devidos pela execução da Ata de Registro de Preços até a data de extinção;

16.13.2. Pagamento do custo da desmobilização.

16.14. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá acarretar a retenção de créditos da Detentora da Ata até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A Detentora da Ata é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

17.3. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias por meio de simples apostilamento.

18.3. As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O Órgão Gerenciador poderá convocar representante da Detentora da Ata para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o Órgão Gerenciador poderá convocar o representante da Detentora da Ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Detentora da Ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais da Ata de Registro de Preços, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.7. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo gestor e a fiscalização por seu fiscal:

18.8. Gestor da Ata de Registro de Preços: caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

18.8.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

18.8.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços das ocorrências relacionadas à execução contratual e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;

18.8.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando no relatório de riscos eventuais os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento;

18.8.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, mantendo histórico de gerenciamento com registros formais como ordem de serviço, alterações e prorrogações contratuais, e elaborar relatório sobre necessidade de adequações contratuais;

18.8.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio de documentação ao Setor de Licitações e Contratos;

18.8.6. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

18.8.7. Emitir documento comprobatório da avaliação dos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata, com menção ao desempenho e penalidades aplicadas, conforme regulamento;

18.8.8. Realizar o recebimento definitivo do objeto mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

18.8.9. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

18.8.10. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais condutas para aprimoramento das atividades da Administração;
18.8.11. Enviar a documentação pertinente ao Setor de Licitações e Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

18.9. Fiscal da Ata de Registro de Preços: compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços e, nos seus afastamentos, ao seu substituto:

18.9.1. No âmbito técnico e operacional:

18.9.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da Ata de Registro de Preços;
18.9.1.2. Acompanhar a execução contratual, conferindo a conformidade dos produtos entregues com os requisitos estabelecidos no Edital, Ata de Registro de Preços e termo de referência;
18.9.1.3. Realizar o controle da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos, apontando inconformidades ou falhas técnicas;
18.9.1.4. Emitir notificações à Detentora da Ata para correção de irregularidades, com prazo determinado para saneamento;
18.9.1.5. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relevantes, detalhando ações corretivas, atrasos, substituições, defeitos ou demais fatos relevantes;
18.9.1.6. Realizar o recebimento provisório do objeto, com a elaboração de termo técnico-administrativo de constatação.

18.9.2. No âmbito administrativo e documental:

18.9.2.1. Verificar, com regularidade, a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, inclusive quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, exigindo comprovação quando necessário;
18.9.2.2. Controlar prazos contratuais, vencimentos de garantias, execução de aditivos, formalização de apostilamentos e saldos de empenho;
18.9.2.3. Conferir as notas fiscais emitidas e os documentos de suporte exigidos para liquidação e pagamento;
18.9.2.4. Atuar tempestivamente na resolução de questões administrativas, reportando ao gestor os assuntos que excederem sua competência.

18.9.3. No âmbito de comunicação e gestão:

18.9.3.1. Informar ao gestor da Ata de Registro de Preços, de forma tempestiva, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual ou que exija providência fora de sua alçada;
18.9.3.2. Auxiliar o gestor da Ata de Registro de Preços na avaliação do cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata, prestando informações técnicas e administrativas;
18.9.3.3. Participar da elaboração e atualização do relatório de riscos da contratação, conforme metodologia definida pela Administração;

18.9.3.4. Informar o gestor sobre o término da Ata de Registro de Preços, com a devida antecedência, para fins de eventual renovação, prorrogação ou encerramento contratual.

18.10. O Fiscal poderá solicitar apoio técnico, jurídico e do controle interno para esclarecer dúvidas e mitigar riscos contratuais, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A contratação com a detentora da Ata de Registro de Preços será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal n° 14.133/2021.

19.1.1. Admite-se a celebração de contratos em formato eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

19.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis após a regular convocação.

19.3. A formalização dos contratos decorrentes do SRP deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

19.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal n° 14.133/2021, a emissão e o envio dos referidos documentos à Detentora da Ata deverão ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

19.4. O prazo de duração dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços não se confunde com o prazo de vigência da própria Ata.

19.4.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida na minuta da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

19.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência no fornecimento ou contratação, em igualdade de condições. Contudo, caso a contratação advinda do registro de preços seja firmada, a Administração deverá observar as quantidades mínimas a serem adquiridas, durante a vigência da Ata, conforme indicado neste instrumento.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. A Detentora da Ata obriga-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e demais legislações aplicáveis ao tratamento de dados pessoais a que tiver acesso ou que lhe forem compartilhados em razão da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. A Detentora da Ata deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.3. A Detentora da Ata compromete-se a não utilizar os dados pessoais para finalidades diversas daquelas estritamente necessárias à execução do objeto contratual, salvo mediante consentimento específico do titular ou nas hipóteses legais de dispensa.
20.4. Eventual necessidade de compartilhamento de dados pessoais com terceiros pela Detentora da Ata deverá ser previamente comunicada e autorizada pelo Órgão Gerenciador, observadas as finalidades contratuais e a legislação aplicável.
20.5. A Detentora da Ata responderá por quaisquer danos decorrentes do tratamento indevido de dados pessoais, em violação à LGPD e ao disposto nesta cláusula.

21. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes deverão observar as regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as disposições da Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, do Decreto Federal nº 11.129/2022 e de outras normas correlatas.
21.2. As partes deverão também se comprometer a abster-se da prática de quaisquer atos que configurem violação às normas anticorrupção e demais disposições legais sobre a matéria.
21.3. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução da Ata de Registro de Preços, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
21.4. Para a execução da Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou de outra natureza ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, de forma direta ou indireta, relacionada ou não ao objeto da Ata de Registro de Preços, ou de forma não relacionada ao mesmo, ou direcionar quaisquer negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
21.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, as partes deverão declarar que:

21.5.1. Não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção;
21.5.2. Têm ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida;
21.5.3. Declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

21.6. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata da Ata de Registro de Preços, mediante notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

22. DA NOVAÇÃO

22.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados nesta Ata e na legislação vigente, bem como a não aplicação de quaisquer sanções nela previstas, não caracterizará novação de seus termos, não podendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de sua aplicação ou de medidas futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da Administração serão considerados cumulativos e não alternativos.

SETOR DE LICITAÇÕES
FLS _____

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como de acordo com as normas e aos princípios gerais dos contratos.

24. DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Espinosa, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam o presente, cientes de todo o conteúdo.

As assinaturas eletrônicas das partes dispensam a presença de testemunhas, nos termos do § 4º do art. 784 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Espinosa/MG, dia. de mês, de ano..

_____

MUNICÍPIO DE ESPINOSA
Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito
Órgão Gerenciador

_____

Razão social.
Representante legal.
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Testemunha: _____

Nome: _____

RG: _____

Testemunha: _____

Nome: _____

RG: _____

APÊNDICE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° ___/20__

[condicionado ao interesse dos fornecedores de inclusão no Cadastro de Reserva, na ocorrência do Certame]

Ficam inclusos na presente ata, o registro dos seguintes licitantes que aceitaram cotar os bens, com preços iguais aos da adjudicatária na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original:

CADASTRO DE RESERVA

Não houve no certame, o registro de fornecedores que aceitaram cotar os bens, com preços iguais aos da adjudicatária, para efeito de inclusão neste Cadastro de Reserva.

OU

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos da adjudicatária:

Razão Social						
CNPJ						
Posição no Cadastro de Reserva	**[inserir conforme registrado no Certame]**					
Item	**Cota**	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**
						R$
					Valor Total	**R$**
Valor total por extenso:						

Não houve no certame, o registro de fornecedores que mantiveram sua proposta original referente ao(s) item(ns) adjudicados pelo licitante vencedor, para efeito de inclusão no Cadastro de Reserva.

OU

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social						
CNPJ						
Posição no Cadastro de Reserva	**[inserir conforme registrado no Certame]**					
Item	**Cota**	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**
						R$
					Valor Total	**R$**
Valor total por extenso:						

SETOR DE LICITAÇÕES
FLS _____

ANEXO III

CONTRATO Nº nº./2026

Processo nº: 107/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 26/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.650.952/0001-16, com sede administrativa em Espinosa/MG, na Praça Coronel Heitor Antunes, nº 132, Centro, CEP 39.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, NILSON FABER SEPÚLVEDA, brasileiro, casado, veterinário, inscrito no CPF sob o nº 042.602.306-05, portador do RG nº 797.522 SSP/MG, residente e domiciliado em Espinosa/MG, na Rua Jacarandá, n° 82, bairro Jardim do Lago, CEP 39.510-000, doravante denominado simplesmente, Contratante;

1.1. CONTRATADA: inserir razão social., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº inserir CNPJ., com sede na inserir endereço., neste ato representada pelo(a) Senhor(a) inserir nome., do(a) representante legal], nomeado conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado, simplesmente, Contratada.

As partes têm entre si justo e acertado e contratado o presente instrumento, instruído pelo Processo de Licitação nº 107/2026 - Pregão Eletrônico nº 26/2026, mediante as cláusulas e condições que seguem.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

2.1.1. Das especificações do objeto.

[inserir Razão Social da Contratada]							
Nº Item	**Cota**	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Preço Expresso em Reais (R$)**	
						Unitário	**Total**
						R$	R$
						Valor Total	**R$**
Valor total por extenso:							

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição, naquilo em que não a contrariem:

3.1.1. O Termo de Referência;
3.1.2. O Edital da licitação, incluindo as condições estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o procedimento licitatório;
3.1.3. A proposta de preços apresentada pela Contratada;
3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, as quais se consideram, desde já, incorporadas a este contrato, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal n° 18/2024; Decreto Municipal n° 165/2025; Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor; Lei nº 10.406/2002 – Código Civil; Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus anexos, pela proposta da Contratada e pelas disposições deste contrato.

5. DO FORNECIMENTO / REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as demandas identificadas pela CONTRATANTE e de acordo com as necessidades da Administração.
5.2. A solicitação dos serviços será realizada mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias para a adequada execução do objeto.
5.3. Os serviços deverão ser iniciados e executados nos prazos estabelecidos no respectivo instrumento de solicitação, não superior a 30 dias, observadas as condições e especificações previstas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.
5.4. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na contratação e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.5. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações, normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao objeto, observados os padrões de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos pela CONTRATANTE.
5.6. As Ordens de Serviço, Autorizações de Serviço ou instrumentos equivalentes poderão ser encaminhados à CONTRATADA por meio eletrônico, inclusive pelo endereço de e-mail ou outro canal de comunicação oficialmente informado pela empresa, que deverá confirmar o respectivo recebimento.
5.7. A CONTRATADA deverá manter atualizados junto à CONTRATANTE os meios de comunicação necessários ao adequado acompanhamento da execução dos serviços, incluindo

endereço eletrônico, telefone fixo ou móvel e, quando disponibilizado, aplicativo de mensagens instantâneas.

5.8. A equipe da CONTRATADA envolvida na execução dos serviços deverá estar devidamente identificada, quando houver atuação presencial junto às unidades ou instalações da CONTRATANTE, mediante crachá, uniforme ou outro meio que permita sua identificação.

5.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais em número e com qualificação compatíveis com a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da utilização de sua equipe.

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

6.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as demandas da CONTRATANTE, mediante solicitação formal por meio de Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, que indicará o local, as condições, os prazos e demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

6.1.1. Após o recebimento da solicitação, a CONTRATADA deverá executar os serviços no local expressamente indicado pela CONTRATANTE, observando as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

6.1.2. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, sempre que encaminhado por meio eletrônico ou outro canal oficialmente estabelecido pela CONTRATANTE.

6.2. A execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Espinosa, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 17h00min. Excepcionalmente, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, os serviços poderão ser executados em horário diverso, desde que previamente acordado entre as partes.

6.3. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas necessárias à adequada execução do objeto, incluindo mão de obra, deslocamento, transporte, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação, quando aplicáveis.

6.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.4.1. Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante verificação inicial da execução e posterior conferência de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pela correção, complementação ou refazimento, às suas expensas, dos serviços executados em desacordo com as especificações, condições ou padrões de qualidade estabelecidos na contratação.

6.4.4. A correção, complementação ou refazimento deverá ocorrer no prazo determinado pela CONTRATANTE, considerando a natureza e a extensão da não conformidade, contado do recebimento da respectiva notificação.

6.4.5. Todas as despesas decorrentes da correção, complementação ou refazimento dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando a não conformidade decorrer de falha ou execução inadequada a ela imputável.

6.4.6. Não será formalizado o recebimento definitivo dos serviços enquanto não forem sanadas as irregularidades ou não conformidades identificadas pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções administrativas cabíveis.

7. DO PREÇO, REAJUSTE E REVISÃO

7.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ valor do contrato..

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto/serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da Contratada, a título de revisão de preço ou reembolso.

7.2. Do Reajuste

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

7.2.1.1. A data do orçamento estimado refere-se à data em que os dados de pesquisa de preço foram consolidados e apensados aos autos, com o objetivo de evidenciar o preço estimado do produto ou serviço orçado.

7.2.2. A Contratada deverá requerer o reajuste contratual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

7.3. Da Revisão

7.3.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

7.3.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, quando esta for cabível, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.3. O Contratante responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação.

7.3.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Liquidação

8.1.1. Recebida a nota fiscal correspondente à entrega dos produtos, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

8.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os seguintes elementos:

8.1.2.1. Data de emissão;

8.1.2.2. Dados do contrato;

8.1.2.3. Nome do Contratante e número do processo de contratação;

8.1.2.4. Período de entrega correspondente, se aplicável;

8.1.2.5. Valor total a pagar;

8.1.2.6. Eventual destaque dos tributos retidos na fonte, quando cabível.

8.1.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, com o CNPJ constante dos documentos de habilitação e da nota de empenho, sendo vedada a emissão por terceiros.

8.1.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme consulta aos sistemas oficiais ou documentação válida, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância impeditiva da liquidação, esta será sobrestada até que a Contratada sane a pendência, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o Contratante.

8.1.6. Verificada situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.1.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante adotará as medidas cabíveis para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.1.8. Caso haja a efetiva entrega dos produtos contratados, os pagamentos continuarão sendo realizados, até decisão final sobre eventual rescisão, se a Contratada não sanar sua situação.

8.2. Pagamento

8.2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1.1. Ateste de recebimento definitivo dos produtos, com declaração expressa de que foram entregues em conformidade com o contrato;

8.2.1.2. Nota fiscal correspondente, acompanhada de fatura (se exigível), devidamente assinada pelo responsável do setor competente, com os documentos fiscais e comprovantes de regularidade exigidos.

8.2.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária, em conta corrente indicada pela Contratada.

8.2.3. Considera-se como data de pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária.
8.2.4. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção dos tributos e encargos legais cabíveis, salvo exceções previstas na legislação.
8.2.5. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará isenta da retenção relativa aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove documentalmente sua condição no momento do pagamento.
8.2.6. A critério do Contratante, valores devidos à Contratada poderão ser compensados com dívidas decorrentes de penalidades contratuais ou de outros débitos regularmente constituídos.
8.2.7. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto pendente obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplemento contratual.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante verificação inicial de sua execução, para efeito de posterior conferência de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.
9.2. A Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente deverá ser anexada pelo Fiscal ao respectivo termo ou registro de recebimento e encaminhada ao setor responsável pela liquidação e pagamento.
9.3. O registro de recebimento deverá conter, quando aplicável:

9.3.1. A Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, contendo as informações relativas aos serviços solicitados, local de execução, prazo, quantitativos ou demais informações pertinentes;
9.3.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente correspondente aos serviços executados.

9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executados em desacordo com as especificações, condições ou padrões estabelecidos no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes, devendo a CONTRATADA promover sua correção, complementação ou refazimento, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
9.5. Na hipótese de rejeição total ou parcial dos serviços quando do recebimento provisório, o Fiscal deverá comunicar o fato ao Gestor da contratação, para adoção das providências administrativas pertinentes.
9.6. A ausência dos documentos necessários à comprovação da regular execução dos serviços poderá implicar o não recebimento do objeto e, consequentemente, a suspensão da liquidação da respectiva despesa até a regularização.
9.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e conformidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo detalhado, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Durante o procedimento de recebimento provisório e definitivo, os fiscais e gestores da contratação deverão dispor dos documentos necessários à conferência da execução, especialmente da Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente e dos demais registros pertinentes.
9.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências ou verificações complementares destinadas à aferição do atendimento das exigências contratuais.
9.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a CONTRATADA para emissão de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente relativamente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.
9.11. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.
9.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pelos danos decorrentes de sua execução inadequada e pelas demais responsabilidades previstas na legislação, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

10. DA ALTERAÇÃO DOS MEIOS E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO

10.1. A CONTRATADA poderá, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, promover alterações nos meios, procedimentos, equipamentos ou demais recursos utilizados na execução dos serviços, desde que decorram de motivo devidamente justificado ou de fato superveniente à contratação e que sejam mantidas ou aprimoradas as condições de qualidade, eficiência, segurança e desempenho originalmente estabelecidas.
10.2. As alterações previstas no item anterior não poderão resultar em prejuízo à execução do objeto, redução da qualidade dos serviços ou majoração dos preços registrados ou contratados.
10.3. A solicitação de alteração deverá ser formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da justificativa pertinente e, quando necessário, de documentação ou elementos técnicos que comprovem a manutenção ou melhoria das condições originalmente estabelecidas.
10.4. A aceitação da alteração pela CONTRATANTE poderá ser precedida de análise ou parecer técnico do responsável pela fiscalização, quando necessário à verificação da compatibilidade da solução proposta com as exigências da contratação.
10.5. Eventual alteração que implique modificação das condições contratuais deverá ser formalizada pelo instrumento jurídico adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS E DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

11.1. Para as despesas, serão utilizadas as seguintes rubricas orçamentárias:
Clique ou toque aqui para inserir o texto.
11.2. As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas em dotação orçamentária dos exercícios seguintes, conforme o caso.

12. DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA deverá garantir a adequada execução dos serviços durante toda a vigência da contratação, responsabilizando-se pela qualidade, conformidade e eficiência dos serviços executados, em observância às condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.
12.2. A CONTRATADA responderá pela correção de falhas, inconsistências ou não conformidades identificadas na execução dos serviços, sempre que decorrentes de sua responsabilidade, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
12.3. Uma vez notificada sobre a existência de falhas ou irregularidades na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá promover sua correção, complementação ou refazimento no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, considerando a natureza e a extensão da ocorrência.
12.4. O prazo indicado no item anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da CONTRATADA, desde que a justificativa seja aceita pela CONTRATANTE e não comprometa a continuidade ou a adequada execução do objeto.
12.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos custos decorrentes da correção, complementação ou refazimento dos serviços cuja inadequação decorra de falha na execução que lhe seja imputável.
12.6. A fiscalização e o recebimento dos serviços pela CONTRATANTE não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, nem afastam sua responsabilidade civil pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.
12.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da contratação, os recursos humanos, técnicos, operacionais e demais condições necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.
12.8. A responsabilidade da CONTRATADA pelas obrigações decorrentes da execução dos serviços permanecerá mesmo após o recebimento definitivo, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação aplicável e pelas condições da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da Contratada, além de outras estipuladas no Termo de Referência e Edital, as demais previstas neste contrato ou dele decorrentes, ou estabelecidas em lei:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos/serviços;
13.1.2. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à entrega e montagem do objeto deste termo;
13.1.3. Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada nas entregas solicitadas;
13.1.4. Entregar os produtos de acordo com a solicitação;
13.1.5. Executar a entrega e demais condutas por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no

desempenho das funções, podendo o Município exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

13.1.6. Obrigar os funcionários a se apresentarem nas dependências da Prefeitura Municipal de Espinosa portando documentos de identificação e uniformizados;

13.1.7. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, montagem e substituição do objeto, nos termos da legislação vigente, e no prazo, locais e quantidades determinados pelo Contratante e estabelecidos neste termo;

13.1.8. Observar as prescrições emanadas do agente da Administração designado para acompanhar a entrega dos produtos;

13.1.9. Ser zelosa na entrega dos produtos, de maneira a não pôr em risco a saúde dos seus agentes e servidores;

13.1.10. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13.1.11. A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados;

13.1.12. Substituir o item com defeito, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis;

13.1.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações do Contratante, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

14.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

14.1.2. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

14.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que deve ser realizada a entrega dos itens;

14.1.4. Atestar as notas fiscais, faturas ou recibos correspondentes aos itens, objeto do Termo de Referência;

14.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições pactuadas, estabelecidos no Edital licitatório e seus anexos;

14.1.7. Elaborar as notas de empenho e as solicitações de fornecimento, determinando as quantidades a serem executadas e demais informações cabíveis;

14.1.8. Exercer a fiscalização da entrega dos produtos por servidores oficialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

14.1.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do processo, em especial quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do mesmo;

14.1.10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar adequadamente o fornecimento do objeto contratado;

14.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações;

14.1.12. Verificar a conformidade do objeto de contratação recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

15.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

15.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

15.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato.

15.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

15.1.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

15.1.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato.

15.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.1.1.2, 15.1.1.3 e 15.1.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.1.1.5, 15.1.1.6, 15.1.1.7 e 15.1.1.8, bem como nos itens 15.1.1.2, 15.1.1.3 e 15.1.1.4, caso justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 1% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso.

15.2.4.2. Na hipótese de inadimplência parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado.

15.2.4.3. Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, a ela, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total do Contrato.

15.2.4.4. A Administração Pública do Município de Espinosa se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor da multa.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital e seus anexos não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultado ao interessado o direito de defesa no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

15.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. Os danos causados ao Contratante;

15.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas

à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.11. Os débitos da Contratada para com o Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente.

15.12. O Contrato poderá ser rescindido:

15.12.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.12.2. Por acordo entre as partes, mediante conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.12.3. Por decisão arbitral ou judicial.

15.13. Se a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito a:

15.13.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

15.13.2. Pagamento do custo da desmobilização.

15.14. A extinção do Contrato poderá acarretar a retenção de créditos da Contratada até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

17.1. O presente contrato terá vigência contada a partir da data de assinatura, cuja eficácia se dará a partir da sua publicação, com duração de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 94 e 105 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, mediante assinatura de termo aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações

e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, em restrita observância ao art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias por meio de simples apostilamento.

19.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.7. A gestão do contrato será realizada pelo gestor e a fiscalização por seu fiscal:

19.8. Gestor do contrato: caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

19.8.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

19.8.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução contratual e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;

19.8.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando no relatório de riscos eventuais os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento;

19.8.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo histórico de gerenciamento com registros formais como ordem de serviço, alterações e prorrogações contratuais, e elaborar relatório sobre necessidade de adequações contratuais;

19.8.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio de documentação ao setor de contratos;

19.8.6. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

19.8.7. Emitir documento comprobatório da avaliação dos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações pela Contratada, com menção ao desempenho e penalidades aplicadas, conforme regulamento;

19.8.8. Realizar o recebimento definitivo do objeto mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

19.8.9. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

19.8.10. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais condutas para aprimoramento das atividades da Administração;

19.8.11. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

19.9. Fiscal do Contrato: compete ao fiscal do Contrato e, nos seus afastamentos, ao seu substituto:

19.9.1. No âmbito técnico e operacional:

19.9.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato;

19.9.1.2. Acompanhar a execução contratual, conferindo a conformidade dos produtos entregues com os requisitos estabelecidos no Edital, contrato e termo de referência;

19.9.1.3. Realizar o controle da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos, apontando inconformidades ou falhas técnicas;

19.9.1.4. Emitir notificações à Contratada para correção de irregularidades, com prazo determinado para saneamento;

19.9.1.5. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relevantes, detalhando ações corretivas, atrasos, substituições, defeitos ou demais fatos relevantes;

19.9.1.6. Realizar o recebimento provisório do objeto, com a elaboração de termo técnico-administrativo de constatação.

19.9.2. No âmbito administrativo e documental:

19.9.2.1. Verificar, com regularidade, a manutenção das condições de habilitação da Contratada, inclusive quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, exigindo comprovação quando necessário;

19.9.2.2. Controlar prazos contratuais, vencimentos de garantias, execução de aditivos, formalização de apostilamentos e saldos de empenho;

19.9.2.3. Conferir as notas fiscais emitidas e os documentos de suporte exigidos para liquidação e pagamento;

19.9.2.4. Atuar tempestivamente na resolução de questões administrativas, reportando ao gestor os assuntos que excederem sua competência.

19.9.3. No âmbito de comunicação e gestão:

19.9.3.1. Informar ao gestor do contrato, de forma tempestiva, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual ou que exija providência fora de sua alçada;
19.9.3.2. Auxiliar o gestor do contrato na avaliação do cumprimento das obrigações pela Contratada, prestando informações técnicas e administrativas;
19.9.3.3. Participar da elaboração e atualização do relatório de riscos da contratação, conforme metodologia definida pela Administração;
19.9.3.4. Informar o gestor sobre o término do contrato, com a devida antecedência, para fins de eventual renovação, prorrogação ou encerramento contratual.

19.10. O Fiscal poderá solicitar apoio técnico, jurídico e do controle interno para esclarecer dúvidas e mitigar riscos contratuais, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. A Contratada obriga-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e demais legislações aplicáveis ao tratamento de dados pessoais a que tiver acesso ou que lhe forem compartilhados em razão da execução deste contrato.
20.2. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
20.3. A Contratada não utilizará os dados pessoais para finalidades diversas daquelas estritamente necessárias à execução do objeto contratual, salvo mediante consentimento específico do titular ou nas hipóteses legais de dispensa desse consentimento.
20.4. Eventual necessidade de compartilhamento de dados pessoais com terceiros pela Contratada deverá ser previamente comunicada e autorizada pelo Contratante, observadas as finalidades contratuais e a legislação aplicável.
20.5. A Contratada responderá por quaisquer danos decorrentes do tratamento indevido de dados pessoais em violação à LGPD e a esta cláusula.

21. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes deverão observar as regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as disposições da Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, do Decreto Federal nº 11.129/2022 e de outras normas correlatas.
21.2. As partes deverão também se comprometer a abster-se de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.
21.3. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
21.4. Para a execução do Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou de outra natureza ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, de forma direta ou indireta, relacionada ou não ao objeto do Contrato, ou

direcionar quaisquer negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

21.5. Na assinatura do Contrato, as partes deverão declarar que:

21.5.1. Não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção;

21.5.2. Têm ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida;

21.5.3. Declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

21.6. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do Contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

22. DA NOVAÇÃO

22.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na legislação vigente, bem como a não aplicação de quaisquer sanções nela previstas, não caracterizará novação de seus termos, não podendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de sua aplicação ou de medidas futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da Administração serão considerados cumulativos e não alternativos.

23. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como às normas e aos princípios gerais dos contratos.

24. DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Espinosa, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam o presente, cientes de todo o conteúdo.

As assinaturas eletrônicas das partes dispensam a presença de testemunhas, nos termos do § 4º do art. 784 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Espinosa/MG, dia. de mês de ano..

_____

MUNICÍPIO DE ESPINOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
FLS _____

Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito
Contratante

_____

Empresa contratada.
Representante legal.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Testemunha: _____

Nome: _____

RG: _____

Testemunha: _____

Nome: _____

RG: _____

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 26/2026
PROCESSO Nº: 107/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1,25 - DIHIDROXIVITAMINA D ; ;	unidade	136,9667	8.218,00
2	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA ; ;	unidade	38,9333	2.336,00
3	25 - HIDROXIVITAMINA D ; ;	unidade	30,0000	45.000,00
4	ACARO D PTERONYSSINUS ; ;	unidade	36,2333	2.174,00
5	ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO - U ; ;	unidade	30,6667	1.840,00
6	ACIDO FOLICO ; ;	dose	17,2667	8.633,35
7	ACIDO HIPURICO URINARIO POS JORNADA ; ;	unidade	12,9667	778,00
8	ACIDO HIPURICO URINARIO PRE JORNADA ; ;	unidade	12,6333	758,00
9	ACIDO LATICO - LACTATO ; ;	unidade	25,9667	1.558,00
10	ACIDO MANDELICO ; ;	unidade	29,6000	1.776,00
11	ACIDO METIL HIPURICO URINARIO POS JORNADA ; ;	unidade	16,4000	984,00
12	ACIDO METIL HIPURICO URINARIO PRE JORNADA ; ;	unidade	16,7500	1.005,00
13	ACIDO METIL MALONICO ; ;	unidade	204,6667	12.280,00
14	ACIDO OXALICO - OXALATO ; ;	unidade	131,6333	7.898,00
15	ACIDO TRANS - MUCONICO ; ;	unidade	34,5000	2.070,00
16	ACIDO URICO ; ;	unidade	6,9933	5.594,64
17	ACIDO URICO URINARIO 24H ; ;	unidade	13,1167	787,00

18	"ACIDO VALPROICO - VALPROATO DE SODIO ;	unidade	36,0500	2.163,00
19	ADIPONECTINA ; ;	unidade	495,5167	7.432,75
20	ALBUMINA ; ;	serviço	8,8067	4.403,35
21	ALDOLASE ; ;	unidade	16,0933	965,60
22	ALDOSTERONA ; ;	unidade	50,0733	3.004,40
23	ALERGENOS AO LEITE ; ;	unidade	78,7400	4.724,40
24	ALFA 1 ANTI TRIPSINA ; ;	unidade	45,1467	2.708,80
25	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA ; ;	unidade	16,3533	981,20
26	ALFA FETOPROTEINA ; ;	unidade	20,3667	3.055,01
27	ALFA - MSH (HORMONIO ALFA ESTIMULADOR) ; ;	unidade	1.488,0000	22.320,00
28	ALUMINIO SERICO ; ;	unidade	29,2000	1.752,00
29	AMILASE ; ;	unidade	8,9933	5.395,98
30	"ANDROSTANEDIOL GLUCURONIDE 3 ALFA D ;	unidade	87,1500	5.229,00
31	ANDROSTENEDIONA ; ;	unidade	37,0000	2.220,00
32	ANTIAQUAPORINA - 4 ; ;	unidade	433,4333	6.501,50
33	ANTIBIOGRAMA ; ;	unidade	34,3333	2.060,00
34	ANTICOAGULANTE LUPICO ; ;	unidade	37,3000	2.238,00
35	ANTI DNA CADEIA SIMPLES ; ;	unidade	82,4000	4.944,00
36	ANTI DNA DUPLA HELICE OU NATIVO ; ;	unidade	27,1833	1.631,00
37	ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO ; ;	serviço	12,6000	7.560,00
38	ANTI GAD ; ;	unidade	110,7833	6.647,00
39	ANTI HBC TOTAL HEPATITE ; ;	unidade	18,4667	1.108,00
40	ANTI HBE HEPATITE ; ;	unidade	22,1400	1.328,40
41	ANTI HBS ; ;	serviço	18,6500	9.325,00
42	ANTI HCV ; ;	serviço	30,6667	21.466,69
43	ANTI - HVA IGG ; ;	unidade	20,5333	1.232,00
44	ANTI - HVA IGM ; ;	unidade	20,8667	1.252,00
45	ANTI HVD ; ;	unidade	88,7333	5.324,00
46	ANTI MITOCONDRIA ; ;	unidade	29,7667	1.786,00
47	ANTI MULLERIANO HORMONIO ; ;	unidade	248,5167	14.911,00
48	ANTI PNEUMOCOCOS IGG ;	unidade	326,0533	19.563,20

	;			
49	ANTI RNP ; ;	unidade	39,4333	2.366,00
50	ANTI RO ; ;	unidade	43,0667	2.584,00
51	ANTI SACCHAROMYCES CEREVISIAE (IGA) ; ;	unidade	157,6667	9.460,00
52	ANTI SM ; ;	unidade	39,7833	2.387,00
53	ANTI TIROSINA FOSFATASE ; ;	unidade	127,5167	7.651,00
54	ANTITROMBINA III ; ;	unidade	29,1267	1.747,60
55	APOLIPOPROTEINA A - 1 SP ; ;	unidade	28,6000	1.716,00
56	APOLIPOPROTEINA B ; ;	unidade	31,9333	1.916,00
57	ATIVIDADE COFATOR RISCOTOCETINA ; ;	unidade	399,0000	23.940,00
58	ATIVIDADE PLASMATICA DA RENINA ; ;	unidade	88,4333	5.306,00
59	BAAR - BACILOSCOPIA ; ;	unidade	46,1000	2.766,00
60	BACILOSCOPIA PARA HANSENIASE ; ;	unidade	111,3333	6.680,00
61	BAERMAN MORAES 3 AMOSTRAS ; ;	unidade	22,8000	1.368,00
62	BETA 2 GLICOPROTEINA 1 ANTICORPOS I ; ;	unidade	149,8667	8.992,00
63	BETA 2 MICROGLOBULINA ; ;	unidade	52,2333	3.134,00
64	BETA HCG ; ;	unidade	7,9333	3.966,65
65	BETA HCG QUANTITATIVO ; ;	unidade	26,4167	18.491,69
66	BICARBONATO ; ;	unidade	35,5333	2.132,00
67	BILIRRUBINAS ; ;	serviço	8,1167	6.493,36
68	"BIOPSIA ANATOMOPATOLOGICO COM COLO ;	unidade	299,3333	17.960,00
69	BIOPSIA ATE 10CM ANATOMOPATOLOGICO ; ;	unidade	266,6667	16.000,00
70	BIOPSIA GRANDE ANATOMOPATOLOGICO ; ;	unidade	462,0000	6.930,00
71	BIOPSIA SIMPLES ANATOMOPATOLOGICO ; ;	unidade	169,6667	10.180,00
72	BORRELIA BURGDO IGG ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	108,0000	6.480,00
73	"BORRELIA BURGDO IGM ANTICORPOS ANTI ;	unidade	108,0000	6.480,00
74	BROMETOS - S ; ;	unidade	158,3333	9.500,00
75	BRUCELOSE IGM ANTICORPOS ; ;	unidade	77,9667	4.678,00
76	BRUCELOSE (SORO	unidade	39,4333	2.366,00

	AGLUTINACAO) ; ;			
77	C207 ; ;	unidade	134,1000	8.046,00
78	C279 ; ;	unidade	66,0333	3.962,00
79	C286 ; ;	unidade	131,9500	7.917,00
80	C386 ; ;	unidade	142,0000	8.520,00
81	CA 125 ; ;	unidade	24,4167	1.465,00
82	CA 15-3 ; ;	unidade	28,6000	1.716,00
83	CA 19-9 ; ;	unidade	25,0833	1.505,00
84	CA 50 ; ;	unidade	165,2000	9.912,00
85	CA 72-4 ; ;	unidade	40,2000	2.412,00
86	CADEIA KAPPA / LAMBDA LEVE LIVRE ; ;	unidade	419,9267	6.298,90
87	CADMIO ; ;	unidade	66,4133	3.984,80
88	CALCIO ; ;	serviço	7,5000	6.000,00
89	CALCIO 24H ; ;	unidade	11,8333	710,00
90	CALCIO IONICO ; ;	unidade	9,4333	566,00
91	CALCITONINA ; ;	unidade	51,4500	3.087,00
92	CALPROTECTINA FECAL ; ;	unidade	178,0000	10.680,00
93	CANABINOIDES - MACONHA TESTE DE TRIAGEM ; ;	unidade	58,0467	3.482,80
94	CAPACIDADE DE FIXACAO FERRO ; ;	unidade	16,9267	1.015,60
95	CAPACIDADE TOTAL DE FERRO ; ;	unidade	16,9533	1.017,20
96	CAPTURA HIBRIDA PARA HPV ; ;	unidade	266,1733	15.970,40
97	CARBAMAZEPINA ; ;	unidade	43,9733	2.638,40
98	CARBOXIHEMOGLOBINA ; ;	unidade	23,5500	1.413,00
99	CARDIOLIPINA IGA AUTO ANTICORPOS ; ;	unidade	40,3333	2.420,00
100	CARDIOLIPINA IGG AUTO ANTICORPOS ; ;	unidade	37,7600	2.265,60
101	CARDIOLIPINA IGM AUTO ANTICORPOS ; ;	unidade	39,4800	2.368,80
102	CARIOTIPO BANDA G ; ;	unidade	554,0000	33.240,00
103	CATECOLAMINAS - FRACOES ; ;	unidade	204,8000	12.288,00
104	CAXUMBA IGG ; ;	unidade	59,7467	3.584,80
105	CAXUMBA IGM ; ;	unidade	66,9000	4.014,00
106	CCP ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	54,8200	3.289,20

107	CEA ; ;	unidade	21,0833	1.265,00
108	CELULAS NK (CELULAS NATURAL KILLEER) ; ;	unidade	152,6667	9.160,00
109	CENTROMERO ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	36,2667	2.176,00
110	CERULOPLASMINA ; ;	unidade	36,4200	2.185,20
111	CHAGAS 3 METODOS ; ;	unidade	71,5500	4.293,00
112	CHAGAS - ELISA OU CLIA ; ;	unidade	24,7833	12.391,65
113	CHAGAS HEMAGLUTINACAO ; ;	unidade	21,7667	10.883,35
114	CHAGAS - IMUNOFLUORESCENCIA ; ;	unidade	30,3333	15.166,65
115	CHAGAS POR METODO ; ;	unidade	30,0000	1.800,00
116	CHIKUNGUNYA IGG ANTICORPOS ; ;	unidade	76,0000	4.560,00
117	CHIKUNGUNYA IGG E IGM ; ;	unidade	81,6667	4.900,00
118	CHIKUNGUNYA IGM ANTICORPOS ; ;	unidade	70,1200	4.207,20
119	"CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG ANTICORPO ;	unidade	45,0100	2.700,60
120	"CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM ANTICORPO ;	unidade	47,3133	2.838,80
121	CHUMBO ; ;	unidade	20,1200	1.207,20
122	CICLOSPORINA ; ;	unidade	107,7400	6.464,40
123	CISTATINA C ; ;	unidade	91,9667	5.518,00
124	CISTICERCOSE (ELISA) ; ;	unidade	111,1200	6.667,20
125	CISTINA - URINA 24 HORAS ; ;	unidade	63,4933	3.809,60
126	CITOLOGIA ONCOTICA ; ;	unidade	52,1133	3.126,80
127	CITOLOGIA ONCOTICA (+1 LÂMINA) ; ;	unidade	55,0467	3.302,80
128	CITOLOGIA ONCOTICA GERAL ; ;	unidade	154,9933	9.299,60
129	CITOMEGALOVIRUS IGG ANTICORPOS ; ;	serviço	18,1500	18.150,00
130	CITOMEGALOVIRUS IGG E IGM ; ;	unidade	35,6333	35.633,30
131	CITOMEGALOVIRUS IGM ANTICORPOS ; ;	serviço	18,4833	18.483,30
132	CITRATO - URINA 24H ; ;	unidade	33,1867	1.991,20
133	CLEARENCE DE CREATININA ; ;	serviço	21,3967	1.283,80
134	CLOBAZAM ; ;	unidade	295,3833	17.723,00
135	CLORETOS ; ;	unidade	9,3000	558,00

136	CLORO ; ;	unidade	8,9667	538,00
137	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A e B ; ;	unidade	207,1867	12.431,20
138	COAGULOGRAMA ; ;	serviço	20,6667	16.533,36
139	COBALTO SERICO ; ;	unidade	190,9800	11.458,80
140	COBRE ; ;	unidade	26,0000	1.560,00
141	COBRE URINA (24HS) ; ;	unidade	38,0000	2.280,00
142	COCAINA - BENZOILECGONINA ; ;	unidade	57,0000	3.420,00
143	COENZIMA Q10 ; ;	unidade	240,6667	14.440,00
144	COLESTEROL ; ;	serviço	7,2667	7.266,70
145	COLESTEROL HDL ; ;	unidade	8,4333	8.433,30
146	COLESTEROL LDL ; ;	unidade	7,7667	7.766,70
147	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES ; ;	serviço	19,2333	28.849,95
148	COLESTEROL VLDL ; ;	unidade	6,6667	400,00
149	COLINESTERASE PLASMATICA ; ;	unidade	12,5067	750,40
150	COMPLEMENTO DO CH-50 ; ;	unidade	49,4800	2.968,80
151	COMPLEMENTO SERICO C2 ; ;	unidade	211,1333	12.668,00
152	COMPLEMENTO SERICO C3 ; ;	unidade	20,4833	1.229,00
153	COMPLEMENTO SERICO C4 ; ;	unidade	20,7000	1.242,00
154	CONTAGEM DE PLAQUETAS ; ;	unidade	9,3333	7.466,64
155	COOMBS DIRETO ; ;	serviço	14,6667	11.733,36
156	COOMBS INDIRETO ; ;	unidade	19,1533	15.322,64
157	COPROCULTURA ; ;	unidade	33,6333	2.018,00
158	COPROLOGICO FUNCIONAL ; ;	unidade	29,6333	1.778,00
159	COPROPORFIRINAS URINARIAS ; ;	unidade	44,1200	2.647,20
160	CORPOS REDUTORES - PESQUISA ; ;	unidade	18,3333	1.100,00
161	CORTISOL BASAL ; ;	unidade	15,9400	956,40
162	CORTISOL LIVRE ; ;	unidade	30,3333	1.820,00
163	CORTISOL SALIVAR ; ;	unidade	31,3333	1.880,00
164	CORTISOL SALIVAR - 16 HORAS ; ;	unidade	29,8000	1.788,00
165	CORTISOL SALIVAR - 23 HORAS ; ;	unidade	31,2000	1.872,00

166	CORTISOL SALIVAR - 8 HORAS ; ;	unidade	30,8000	1.848,00
167	COVID-19 IGG / IGM ; ;	unidade	77,0000	4.620,00
168	CREATINA ; ;	unidade	54,7867	32.872,02
169	CREATININA ; ;	unidade	7,0000	14.000,00
170	CREATININA URINA ISOLADA ; ;	unidade	15,6000	936,00
171	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK ; ;	serviço	11,6667	5.833,35
172	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB ; ;	unidade	23,3333	11.666,65
173	CRIOAGLUTININAS ; ;	unidade	26,5000	1.590,00
174	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS EM PLACA ; ;	unidade	505,6667	30.340,00
175	CROMO ; ;	unidade	34,7833	2.087,00
176	CROMOGRANINA ; ;	unidade	597,6667	8.965,00
177	C - TELOPEPTIDEO - CTX - I ; ;	unidade	151,3333	9.080,00
178	CULTURA + ANTIBIOGRAMA ANAL ; ;	unidade	61,1500	3.669,00
179	CULTURA + ANTIBIOGRAMA VAGINAL ; ;	unidade	61,1500	3.669,00
180	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA ; ;	unidade	55,1167	27.558,35
181	CULTURA DE FUNGOS ; ;	unidade	57,8000	3.468,00
182	CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE ; ;	unidade	28,5333	17.119,98
183	DEHIDROEPIANDROSTERONA ; ;	unidade	30,8667	1.852,00
184	DEHIDROGENASE LACTICA - LDH ; ;	unidade	9,6667	4.833,35
185	DENGUE ANTICORPOS IGG ; ;	serviço	29,0000	11.600,00
186	DENGUE ANTICORPOS IGM ; ;	serviço	27,6667	11.066,68
187	DENGUE - COMBO ; ;	unidade	79,3333	4.760,00
188	DENGUE - TESTE RAPIDO IGG/IGM ; ;	unidade	43,3333	17.333,32
189	DENGUE TESTE RAPIDO NS1 ; ;	serviço	43,6667	2.620,00
190	DEOXIPIRIDIONA ; ;	unidade	268,6667	16.120,00
191	DIFENILHIDANTOINA ; ;	unidade	41,2333	2.474,00
192	DIGOXINA ; ;	unidade	35,7667	2.146,00
193	DIHIDROTESTOSTERONA SP ; ;	unidade	39,1400	2.348,40
194	DIMERO D ; ;	serviço	70,2000	56.160,00

195	DIMORFISMO ERITROCITARIO ; ;	unidade	33,3333	2.000,00
196	DNA - DUO - SALIVA ; ;	unidade	482,1000	28.926,00
197	DNA - DUO - SANGUE ; ;	unidade	439,4667	26.368,00
198	DNA - TRIO - SALIVA ; ;	unidade	402,6667	24.160,00
199	DNA - TRIO - SANGUE ; ;	unidade	392,1333	23.528,00
200	DOSAGEM DA FRUTOSE ; ;	unidade	113,4000	6.804,00
201	DOSAGEM DE TRANSFERRINA ; ;	unidade	16,6667	1.000,00
202	DOSAGEM LEVETIRACETAN ; ;	unidade	435,0667	26.104,00
203	EBV (VIRUS EPSTEIN-BARRA) ; ;	unidade	90,9667	5.458,00
204	ELASTASE PANCREATICA FECAL ; ;	unidade	252,0500	15.123,00
205	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA ; ;	unidade	28,5667	1.714,00
206	ELETROFORESE DE PROTEINAS (SANGUE) ; ;	unidade	24,3333	1.460,00
207	ELETROFORESE DE PROTEINAS URINA 24 HORAS ; ;	unidade	93,4500	56.070,00
208	ENDOMISIO IGA ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	42,8333	2.570,00
209	ENDOMISIO IGG ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	46,9333	2.816,00
210	ENDOMISIO IGM ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	54,3000	3.258,00
211	ENOLASE NEURONAL ESPECIFICA ; ;	unidade	282,3667	16.942,00
212	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA ; ;	unidade	142,9333	57.173,32
213	EPSTEIN BARR IGG - ANTICORPOS ; ;	unidade	34,6333	2.078,00
214	EPSTEIN BARR IGM - ANTICORPOS ; ;	unidade	34,6333	2.078,00
215	ERITROGRAMA ; ;	serviço	9,0000	2.700,00
216	ERITROPOIETINA ; ;	unidade	69,3333	4.160,00
217	ERRO INATO DO METABOLISMO ; ;	unidade	162,3000	9.738,00
218	ESPERMOGRAMA ; ;	unidade	74,3333	4.460,00
219	ESQUISTOSSOMOSE ; ;	unidade	89,3000	5.358,00
220	ESTRADIOL 17 BETA ; ;	unidade	84,8333	16.966,66
221	ESTRIOL LIVRE ; ;	unidade	21,5333	1.292,00
222	ESTRIOL TOTAL ; ;	unidade	107,5333	6.452,00
223	ESTRONA SP ; ;	unidade	35,2667	2.116,00

224	EXAME MICOLOGICO DIRETO ; ;	unidade	27,6667	1.660,00
225	FATOR ANTI NUCLEAR - FAN ; ;	serviço	16,4500	13.160,00
226	FATOR DE VON WILLEBRAND ANTIGENO ; ;	unidade	74,1333	4.448,00
227	FATOR REUMATOIDE ; ;	unidade	15,8667	12.693,36
228	FATOR V LEIDEN ; ;	unidade	149,0000	8.940,00
229	FENOBARBITAL ; ;	unidade	33,3333	2.000,00
230	FERRITINA SERICA ; ;	unidade	15,0000	12.000,00
231	FERRO SERICO ; ;	unidade	9,0000	6.300,00
232	FIBRINOGENIO ; ;	unidade	28,6667	1.720,00
233	FLUORETO - S ; ;	unidade	61,2667	3.676,00
234	FOSFATASE ALCALINA ; ;	serviço	7,5667	6.053,36
235	FÓSFORO ; ;	unidade	7,5667	2.270,01
236	FOSFORO 24 HORAS ; ;	unidade	13,8333	830,00
237	FRUTOSAMINA ; ;	unidade	17,3167	1.039,00
238	FUNGOS PESQUISA ; ;	unidade	32,0000	1.920,00
239	FUNGOS PESQUISA NAS FEZES ; ;	unidade	47,3333	2.840,00
240	GAD AUTO ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	110,1333	6.608,00
241	"GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GAMA GT ;	serviço	8,6667	6.933,36
242	GAMA INTERFERON (IGRA) ; ;	unidade	179,1333	10.748,00
243	GLIADINA IGA ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	36,9333	2.216,00
244	GLIADINA IGG ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	37,5000	2.250,00
245	GLIADINA IGM ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	80,5500	4.833,00
246	GLICEMIA 1 HORA POS SOBRECARGA 75G ; ;	unidade	14,1667	850,00
247	GLICEMIA 2 HORAS POS SOBRECARGA ; ;	unidade	14,8333	890,00
248	GLICEMIA EM JEJUM ; ;	serviço	8,1667	24.500,10
249	GLICEMIA POS PRANDIAL ; ;	serviço	8,1667	4.900,02
250	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS ; ;	unidade	31,8667	1.912,00
251	GLUCAGON ; ;	unidade	129,5400	7.772,40
252	GORDURA FECAL ; ;	unidade	141,6667	8.500,00
253	"GORDURA FECAL DETERMINACAO SUDAM II ;	unidade	35,8333	2.150,00

254	GRAM BACTERIOSCOPIA DIVERSA ; ;	unidade	37,0000	2.220,00
255	GRAM BACTERIOSCOPIA - URINARIA ; ;	unidade	21,2667	1.276,00
256	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH ; ;	unidade	12,2667	6.133,35
257	HAPTOGLOBINA ; ;	unidade	31,4333	1.886,00
258	HAV IGG ANTI ; ;	unidade	41,6667	2.500,00
259	HAV IGM ANTI ; ;	unidade	269,3333	16.160,00
260	HBC IGG ANTI ; ;	unidade	40,6667	2.440,00
261	HBC IGM ANTI ; ;	unidade	41,3333	2.480,00
262	HBC TOTAL ANTI ; ;	unidade	42,0000	21.000,00
263	HBE - AG ; ;	unidade	41,0000	2.460,00
264	HBE ANTI ; ;	unidade	38,6667	2.320,00
265	HBS ANTI ; ;	unidade	50,3333	25.166,65
266	HELICOBACTER PYLORI IGA ; ;	unidade	172,0000	10.320,00
267	HELICOBACTER PYLORI IGG ; ;	unidade	66,3333	3.980,00
268	HELICOBACTER PYLORI IGM ; ;	unidade	79,6667	4.780,00
269	HEMATOCRITO ; ;	unidade	10,0000	4.000,00
270	HEMOCROMATOSE HEREDITARIA 5 MUTACAO ; ;	unidade	2.109,6667	126.580,00
271	HEMOCULTURA 2 AMOSTRAS ; ;	unidade	241,0000	14.460,00
272	HEMOGLOBINA GLICADA ; ;	unidade	17,5000	26.250,00
273	HEMOGRAMA COMPLETO ; ;	serviço	11,0000	44.000,00
274	HEPATITE A ANTI (IGG E IGM) ; ;	unidade	37,4667	2.248,00
275	HEPATITE A IGG ; ;	unidade	18,6000	1.116,00
276	HEPATITE A IGM ; ;	unidade	21,2833	1.277,00
277	HEPATITE B ANTI ; ;	unidade	20,2333	1.214,00
278	HEPATITE B ANTIGENO ; ;	unidade	61,0000	3.660,00
279	HEPATITE B ANTI HBC IGG ; ;	unidade	26,2667	13.133,35
280	HEPATITE B ANTI HBC IGM ; ;	unidade	23,4167	1.405,00
281	HEPATITE B ANTI HBS ; ;	unidade	21,9333	10.966,65
282	HEPATITE B (HBSAG) ; ;	unidade	22,0000	22.000,00
283	HEPATITE B QUALIT PCR ; ;	unidade	154,8000	9.288,00

284	HEPATITE B QUANTI ; ;	unidade	439,3333	26.360,00
285	HEPATITE C GENOTIPAGEM ; ;	unidade	477,6667	7.165,00
286	HEPATITE C PESQ RNA POR PCR ; ;	unidade	545,6667	32.740,00
287	HEPATITE C QUALITATIVO PCR ; ;	unidade	395,6667	23.740,00
288	HEPATITE C QUANTITATIVO PCR ; ;	unidade	465,0000	27.900,00
289	HEPATITE D DELTA PCR QUALITATIVO ; ;	unidade	1.665,0000	24.975,00
290	HEPATITE D DELTA PCR QUANTITATIVO ; ;	unidade	2.627,6667	39.415,00
291	HEPATITE E AC IGG ; ;	unidade	233,6667	14.020,00
292	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGG ; ;	unidade	33,6067	2.016,40
293	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGM ; ;	unidade	33,6267	2.017,60
294	HIDROXIPROLINA - URINA 24H ; ;	unidade	679,3333	40.760,00
295	HISTONA ANTICORPOS ; ;	unidade	43,4333	2.606,00
296	HIV 1 + HIV 2 (ELISA) ; ;	unidade	23,4000	18.720,00
297	HIV ANTICORPOS ANTI PESQUISA ; ;	unidade	1.422,3333	85.340,00
298	HIV PCR QUANTITATIVO ; ;	unidade	416,0000	24.960,00
299	HIV TESTE RAPIDO ; ;	unidade	248,0000	14.880,00
300	HLA CLASSE II ; ;	unidade	2.236,1967	33.542,95
301	HOMOCISTINA SP ; ;	unidade	37,2033	2.232,20
302	"HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO ACTH;	unidade	31,8267	12.730,68
303	HORMONIO ANTIDIURETICO ; ;	unidade	265,3333	79.599,99
304	HORMONIO DE CRESCIMENTO (GH) ; ;	unidade	26,0000	1.560,00
305	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE ; ;	unidade	22,6667	9.066,68
306	HORMONIO LUTEINIZANTE ; ;	unidade	31,6667	12.666,68
307	HORMONIO TIREOESTIMULANTE ; ;	unidade	20,3333	16.266,64
308	HPN COLETA + PREPARO ; ;	unidade	409,6667	6.145,00
309	HTLV I E II ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	51,3333	20.533,32
310	IGA SECRETORA SALIVAR ; ;	unidade	64,6667	3.880,00
311	IGE ESPECIFICO ACAI ; ;	unidade	41,5000	2.490,00

312	IGE ESPECIFICO ACAROS D. FARINAE ; ;	unidade	43,2333	2.594,00
313	IGE ESPECIFICO ANANAS (ABACAXI) ; ;	unidade	63,2333	3.794,00
314	IGE ESPECIFICO BERINJELA ; ;	unidade	70,0000	4.200,00
315	IGE ESPECIFICO (C1) PENICILINA G ; ;	unidade	41,0000	2.460,00
316	IGE ESPECIFICO (C204) AMOXICILINA ; ;	unidade	41,2667	2.476,00
317	IGE ESPECIFICO (C207) AAS - ACIDO ACETILSALICILICO ; ;	unidade	151,4333	9.086,00
318	IGE ESPECIFICO (C281) DICLOFENACO ; ;	unidade	146,8000	8.808,00
319	IGE ESPECIFICO (C5) AMPICILINA ; ;	unidade	39,4333	2.366,00
320	IGE ESPECIFICO CORANTE ; ;	unidade	48,6667	2.920,00
321	IGE ESPECIFICO (D1) DERMATOPHAGOIDE ; ;	unidade	61,0933	3.665,60
322	IGE ESPECIFICO (D201) BLOMIA TROPIC ; ;	unidade	38,7300	2.323,80
323	IGE ESPECIFICO (D2) DERMATOPHAGOIDE ; ;	unidade	41,1200	2.467,20
324	IGE ESPECIFICO (D70) ACARUS SIRO ; ;	unidade	36,3333	2.180,00
325	IGE ESPECIFICO (D73) ACARO ; ;	unidade	57,0000	3.420,00
326	IGE ESPECIFICO (E1) EPITELIO GATO ; ;	unidade	38,3333	2.300,00
327	IGE ESPECIFICO (E2) EPITELIO DE CAO ; ;	unidade	38,0000	2.280,00
328	IGE ESPECIFICO (E3) CASPA DE CAVALO ; ;	unidade	44,9233	2.695,40
329	IGE ESPECIFICO (E4) PELO DE VACA ; ;	unidade	62,3067	3.738,40
330	IGE ESPECIFICO (E82) PELO COELHO ; ;	unidade	68,6400	4.118,40
331	IGE ESPECIFICO (E85) PENA DE GALINHA ; ;	unidade	48,0000	2.880,00
332	IGE ESPECIFICO EPITELIO BOVINO ; ;	unidade	59,1667	3.550,00
333	IGE ESPECIFICO EPITELIO EQUINO ; ;	unidade	44,6333	2.678,00
334	IGE ESPECIFICO (F105) CHOCOLATE ; ;	unidade	40,1667	2.410,00
335	IGE ESPECIFICO (F10) GERGELIM ; ;	unidade	58,8000	3.528,00
336	IGE ESPECIFICO (F12) ERVILHA ; ;	unidade	59,6333	3.578,00
337	IGE ESPECIFICO (F13) AMENDOIM ; ;	unidade	40,4667	2.428,00

338	IGE ESPECIFICO (F14) GRAO DE SOJA ; ;	unidade	37,2667	2.236,00
339	IGE ESPECIFICO (F17) AVELA ; ;	unidade	47,9667	2.878,00
340	IGE ESPECIFICO (F18) CASTANHA DO PARA ; ;	unidade	40,6333	2.438,00
341	IGE ESPECIFICO (F1) CLARA DE OVO ; ;	unidade	39,9333	2.396,00
342	IGE ESPECIFICO (F208) LIMAO ; ;	unidade	39,1667	2.350,00
343	IGE ESPECIFICO (F20) AMENDOA ; ;	unidade	49,1333	2.948,00
344	IGE ESPECIFICO (F213) CARNE COELHO ; ;	unidade	107,9000	6.474,00
345	IGE ESPECIFICO (F21) MARACUJA ; ;	unidade	66,1333	3.968,00
346	IGE ESPECIFICO (F225) ABOBORA ; ;	unidade	72,8000	4.368,00
347	IGE ESPECIFICO (F233) OVOMUCOIDE ; ;	unidade	46,1333	2.768,00
348	IGE ESPECIFICO (F23) OVOALBUMINA ; ;	unidade	44,8333	2.690,00
349	IGE ESPECIFICO (F245) OVO ; ;	unidade	40,9333	2.456,00
350	IGE ESPECIFICO (F24) CAMARAO ; ;	unidade	41,2667	2.476,00
351	IGE ESPECIFICO (F255) AMEIXA ; ;	unidade	70,4000	4.224,00
352	IGE ESPECIFICO (F256) NOZ ; ;	unidade	40,9333	2.456,00
353	IGE ESPECIFICO (F25) TOMATE ; ;	unidade	39,1333	2.348,00
354	IGE ESPECIFICO (F26) CARNE DE PORCO ; ;	unidade	41,2667	2.476,00
355	IGE ESPECIFICO (F27) CARNE BOVINA ; ;	unidade	41,2667	2.476,00
356	IGE ESPECIFICO (F280) PIMENTA ; ;	unidade	49,0333	2.942,00
357	IGE ESPECIFICO (F280) PIMENTA PRETA ; ;	unidade	47,2000	2.832,00
358	IGE ESPECIFICO (F287) FEIJAO ; ;	unidade	50,8000	3.048,00
359	IGE ESPECIFICO (F299) CASTANHA ; ;	unidade	43,6000	2.616,00
360	IGE ESPECIFICO (F2) LEITE ; ;	unidade	45,3067	2.718,40
361	IGE ESPECIFICO (F31) CENOURA ; ;	unidade	48,2667	2.896,00
362	IGE ESPECIFICO (F329) MELANCIA ; ;	unidade	61,4667	3.688,00
363	IGE ESPECIFICO (F331) ACAFRAO ; ;	unidade	218,3333	13.100,00
364	IGE ESPECIFICO (F33) LARANJA ; ;	unidade	41,0000	2.460,00

365	IGE ESPECIFICO (F340) EXTRATO DE COCHONILHA ; ;	unidade	58,5633	3.513,80
366	IGE ESPECIFICO (F36) COCO ; ;	unidade	44,2000	2.652,00
367	IGE ESPECIFICO (F3) PEIXE BACALHAU ; ;	unidade	42,0833	2.525,00
368	IGE ESPECIFICO (F44) MORANGO ; ;	unidade	40,6000	2.436,00
369	IGE ESPECIFICO (F47) ALHO ; ;	unidade	41,0833	2.465,00
370	IGE ESPECIFICO (F48) CEBOLA ; ;	unidade	39,1333	2.348,00
371	IGE ESPECIFICO (F49) MACA ; ;	unidade	42,4000	2.544,00
372	IGE ESPECIFICO (F4) TRIGO ; ;	unidade	40,9333	2.456,00
373	IGE ESPECIFICO (F717) TARTRAZINA ; ;	unidade	54,3333	3.260,00
374	IGE ESPECIFICO (F75) GEMA DE OVO ; ;	unidade	42,0333	2.522,00
375	"IGE ESPECIFICO (F76) ALFA LACTOALBUMINA	unidade	40,9333	2.456,00
376	IGE ESPECIFICO (F77) BETA LACTOGLOBULINA ; ;	unidade	40,9333	2.456,00
377	IGE ESPECIFICO (F78) CASEINA ; ;	unidade	40,8667	2.452,00
378	IGE ESPECIFICO (F79) GLUTEN ; ;	unidade	38,7667	2.326,00
379	IGE ESPECIFICO (F81) QUEIJO CHEDDAR ; ;	unidade	49,2333	2.954,00
380	IGE ESPECIFICO (F82) QUEIJO ; ;	unidade	65,4667	3.928,00
381	IGE ESPECIFICO (F83) CARNE DE GALINHA ; ;	unidade	38,6667	2.320,00
382	IGE ESPECIFICO (F86) SALSA ; ;	unidade	71,5333	4.292,00
383	IGE ESPECIFICO (F89) MOSTARDA ; ;	unidade	67,2467	4.034,80
384	IGE ESPECIFICO (F8) MILHO ; ;	unidade	41,0000	2.460,00
385	IGE ESPECIFICO (F91) MANGA ; ;	unidade	43,6000	2.616,00
386	IGE ESPECIFICO (F92) BANANA ; ;	unidade	38,8933	2.333,60
387	IGE ESPECIFICO (F93) CACAU ; ;	unidade	40,9333	2.456,00
388	IGE ESPECIFICO (F94) PERA ; ;	unidade	69,6000	4.176,00
389	IGE ESPECIFICO (F9) ARROZ ; ;	unidade	39,8800	2.392,80
390	IGE ESPECIFICO GENGIBRE ; ;	unidade	59,1667	3.550,00

391	IGE ESPECIFICO (I204) MOSCA ; ;	unidade	55,8800	3.352,80
392	IGE ESPECIFICO (I3) VENENO DE VESPA ; ;	unidade	42,0000	2.520,00
393	IGE ESPECIFICO (I4) MARIMBONDO ; ;	unidade	41,2033	2.472,20
394	IGE ESPECIFICO (I6) BARATA ; ;	unidade	38,7833	2.327,00
395	IGE ESPECIFICO (I70) FORMIGA ; ;	unidade	40,9333	2.456,00
396	IGE ESPECIFICO (K20) LA DE OVELHA ; ;	unidade	88,9333	5.336,00
397	IGE ESPECIFICO (K70) GRAO DE CAFE VERDE; ;	unidade	143,3333	8.600,00
398	IGE ESPECIFICO (K82) LATEX ; ;	unidade	40,1667	2.410,00
399	IGE ESPECIFICO (M1) PEN. NOTATUM ; ;	unidade	47,9333	2.876,00
400	IGE ESPECIFICO (M3) ASP. FUMIGATUS ; ;	unidade	40,1467	2.408,80
401	IGE ESPECIFICO MEL ; ;	unidade	145,5333	8.732,00
402	IGE ESPECIFICO (RF279) PIMENTA CHILI ; ;	unidade	46,0000	2.760,00
403	IGE ESPECIFICO (T3) POLENS DE BETULA ; ;	unidade	159,8667	9.592,00
404	IGE ESPECIFICO USTILAGO NUDA ; ;	unidade	131,8000	7.908,00
405	IGE ESPECIFICO VENENO DE ABELHA ; ;	unidade	105,3333	6.320,00
406	IGE MULTIPLO (EX1) ; ;	unidade	59,3333	3.560,00
407	IGE MULTIPLO (EX2) ; ;	unidade	63,6667	3.820,00
408	IGE MULTIPLO (FX1) ; ;	unidade	43,6667	2.620,00
409	IGE MULTIPLO (FX2) ; ;	unidade	41,6333	2.498,00
410	IGE MULTIPLO (GX1) ; ;	unidade	42,7500	2.565,00
411	IGE MULTIPLO (GX2) ; ;	unidade	49,0000	2.940,00
412	IGE MULTIPLO (HX2) ; ;	unidade	41,9333	2.516,00
413	IGE MULTIPLO (MX1) ; ;	unidade	41,9333	2.516,00
414	IGE MULTIPLO (MX2) ; ;	unidade	41,9333	2.516,00
415	IGE PAINEL (FX1) - ALIMENTOS ; ;	unidade	43,5567	2.613,40
416	IGE PAINEL (FX3) - FARINHAS ; ;	unidade	41,6667	2.500,00
417	IGE PAINEL (FX5) - ALIMENTOS ; ;	unidade	42,7000	2.562,00
418	IGE PAINEL (FX73) - ALIMENTOS ; ;	unidade	58,4667	3.508,00
419	IGE PAINEL (H2) - PO DE CASA ; ;	unidade	45,9333	2.756,00

420	IGE PAINEL (IP6) - INALANTES ; ;	unidade	129,4667	7.768,00
421	IGE PAINEL (TX1) - ARVORES ; ;	unidade	67,0000	4.020,00
422	IGE TOTAL ; ;	unidade	35,4000	2.124,00
423	IGF - 1 - SOMATOMEDINA C ; ;	unidade	44,7333	2.684,00
424	IGFBP - 3 - PROTEINA LIGADORA - TIPO 3 ; ;	unidade	101,0000	6.060,00
425	IGG 4 SUB CLASSE 1 ; ;	unidade	119,6667	7.180,00
426	IGRA ; ;	unidade	618,0000	37.080,00
427	IMUNO COMPLEXOS CIRCULANTES IGG - C ; ;	unidade	151,0000	9.060,00
428	IMUNOFENOTIPAGEM CD2 / CD19 ; ;	unidade	201,0000	12.060,00
429	IMUNOFIXACAO (SANGUE) ; ;	unidade	224,0000	13.440,00
430	IMUNOFIXACAO URINA 24 HORAS ; ;	unidade	246,3333	14.780,00
431	IMUNOGLOBULINAS IGA ; ;	unidade	22,6667	13.600,02
432	IMUNOGLOBULINAS IGG ; ;	unidade	24,0000	14.400,00
433	IMUNOGLOBULINAS IGM ; ;	unidade	25,3333	15.199,98
434	IMUNOHISTOQUIMICA ; ;	unidade	1.153,0000	17.295,00
435	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA ; ;	unidade	19,3333	1.160,00
436	INDICE DE TIROXINA LIVRE - ITL ; ;	unidade	45,4667	2.728,00
437	INDICE HOMA ; ;	unidade	33,5600	2.013,60
438	INDICE OMEGA 3 ; ;	unidade	1.666,6667	25.000,00
439	INFLUENZA AG A / B / A (H1N1) PANDEMIA ; ;	unidade	107,6667	6.460,00
440	INIBIDOR DE C1 ESTERASE FUNCIONAL ; ;	unidade	129,0000	7.740,00
441	INIBIDOR DE C1 ESTERASE QUANTITATIVO ; ;	unidade	71,6667	4.300,00
442	INSULINA ; ;	unidade	22,3333	4.466,66
443	INSULINA AUTO ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	81,6667	4.900,00
444	INSULINA POS - PRANDIAL ; ;	unidade	23,6667	1.420,00
445	INTERLEUCINA 10 ; ;	unidade	331,6667	19.900,00
446	INTERLEUCINA 6 ; ;	unidade	180,0000	10.800,00
447	ISOAGLUTININAS "A" ; ;	unidade	87,5000	5.250,00
448	JO - 1 AUTO ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	63,9000	3.834,00
449	KATO KATZ ; ;	unidade	19,1667	1.150,00

450	LAMOTRIGINA DOSAGEM ; ;	unidade	95,9000	5.754,00
451	LEISHMANIOSE - ANTICORPOS IGG E IGM ; ;	unidade	172,5667	10.354,00
452	LEPTINA ; ;	unidade	78,0000	4.680,00
453	LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IGG ; ;	unidade	73,0000	4.380,00
454	LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IGM ; ;	unidade	67,3333	4.040,00
455	LEUCOGRAMA ; ;	unidade	10,3333	3.099,99
456	LIPASE ; ;	serviço	20,3333	10.166,65
457	LIPIDES TOTAIS ; ;	unidade	17,6667	1.060,00
458	LIPIDOGRAMA ; ;	unidade	30,3333	6.066,66
459	LIPOPROTEINA - LPA ; ;	unidade	55,3333	3.320,00
460	LISTERIOSE - SOROLOGIA ; ;	unidade	164,6667	9.880,00
461	LITIO ; ;	unidade	26,3333	10.533,32
462	LKM - 1 ANTI ; ;	unidade	37,0000	2.220,00
463	MACROPROLACTINA ; ;	unidade	27,6667	1.660,00
464	MAGNESIO ; ;	serviço	9,3333	5.599,98
465	MAGNESIO URINA 24 HS ; ;	unidade	12,3333	740,00
466	MALARIA ANTICORPOS IGG E IGM ; ;	unidade	262,3333	15.740,00
467	MANGANES ; ;	unidade	40,3333	2.420,00
468	MERCURIO SANGUINEO ; ;	unidade	31,5467	1.892,80
469	MERCURIO URINARIO ; ;	unidade	28,2667	1.696,00
470	METAHEMOGLOBINA ; ;	unidade	44,6667	2.680,00
471	METANEFRINAS PLASMATICAS ; ;	unidade	345,6667	20.740,00
472	METANFETAMINA URINARIA 24 HORAS ; ;	unidade	100,6667	6.040,00
473	METANOL URINARIO ; ;	unidade	39,2667	2.356,00
474	METILENO DIOXI METANFETAMINA ; ;	unidade	110,6333	6.638,00
475	METIL ETILCETONA ; ;	unidade	42,8667	2.572,00
476	MICOBACTERIAS CULTURA ; ;	unidade	212,0000	12.720,00
477	MICOBACTERIAS IDENTIFICACAO ; ;	unidade	552,0000	33.120,00
478	MICROALBUMINURIA - 24 HORAS ; ;	unidade	26,3333	10.533,32
479	MICROALBUMINURIA AMOSTRA ISOLADA ; ;	unidade	25,6667	1.540,00

480	MIF 3 AMOSTRAS ; ;	unidade	23,0000	1.380,00
481	MITOTANO ; ;	unidade	1.511,3333	22.670,00
482	MONONUCLEOSE ; ;	unidade	31,0000	1.860,00
483	MORFOLOGIA A KRUGER ; ;	unidade	140,6667	8.440,00
484	MUCOPROTEINAS ; ;	unidade	19,0000	1.140,00
485	MUTAÇÃO DO GENE G20210A DA PROTROMBIN; ;	unidade	288,8867	17.333,20
486	MUTAÇÃO GENE DA METILENOTETRAHIDRO ;;	unidade	376,0000	22.560,00
487	MUTACAO NO GENE JAK-2 DETECCAO ; ;	unidade	791,0000	47.460,00
488	MUTACOES A1298C E C677T DA MTHFR ; ;	unidade	345,0000	20.700,00
489	NEUTROFILOS ANTI - ANCA ; ;	unidade	92,0000	5.520,00
490	NIQUEL NO SANGUE ; ;	unidade	62,8333	3.770,00
491	NIQUEL URINARIO PRE JORNADA ; ;	unidade	34,0000	2.040,00
492	NIVEL PLASMATICO DE ACIDO VALPROICO ; ;	unidade	36,6667	2.200,00
493	N-METILFORMAMIDA ; ;	unidade	905,5533	54.333,20
494	NORCLOBAZAM ; ;	unidade	315,6333	18.938,00
495	NT-PROBNP - PEPTIDEO NATRIURETICO C ; ;	unidade	141,1267	8.467,60
496	ORGANOCLORADOS PESQUISA ; ;	unidade	5.710,1733	85.652,60
497	ORTO CRESOL ; ;	unidade	65,6667	3.940,00
498	OSTEOCALCINA ; ;	unidade	48,0000	2.880,00
499	OXALATO - URINA 24H ; ;	unidade	87,0000	5.220,00
500	OXCARBAZEPINA ; ;	unidade	106,9667	6.418,00
501	PAINEL ANTI-ENA ; ;	unidade	114,6667	6.880,00
502	PAINEL PARA DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS ; ;	unidade	277,2667	16.636,00
503	PARASITOLOGICO DE FEZES ; ;	serviço	6,8333	3.416,65
504	PARASITOLOGICO DE FEZES 2 AMOSTRAS ; ;	unidade	12,3333	740,00
505	PARASITOLOGICO DE FEZES 3 AMOSTRAS ; ;	unidade	17,1667	3.433,34
506	"PARASITOLOGICO DE FEZES COM BAERMAN	unidade	9,0000	540,00
507	PARASITOLOGICO DE FEZES METODO MIF ; ;	unidade	8,0000	480,00
508	"PARATORMONIO PTH INTACTO (MOLECULA) ;	unidade	23,6667	1.420,00

509	PARBOVIRUS B19 ; ;	unidade	332,3333	19.940,00
510	PCR PARA IST / PAINEL MULTIPLEX ; ;	unidade	228,3333	13.700,00
511	PECA CIRURGICA ; ;	unidade	227,6667	13.660,00
512	PEPTIDEO C ; ;	unidade	25,6667	1.540,00
513	PESQUISA DE CELULAS LE ; ;	unidade	69,6667	4.180,00
514	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS ; ;	unidade	22,3333	1.340,00
515	PESQUISA DE HLA B27 ; ;	unidade	96,6667	5.800,00
516	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES ; ;	unidade	9,0000	540,00
517	PESQUISA DE OXIUROS ; ;	unidade	21,3333	1.280,00
518	PESQUISA DE PLASMODIO ; ;	unidade	38,0000	2.280,00
519	PESQUISA DE SANGUE OCULTO ; ;	unidade	15,6667	7.833,35
520	PESQUISA DE STREPTOCOCCUS A ; ;	unidade	133,3333	8.000,00
521	PESQUISA HAEMOPHILUS DUCREYI ; ;	unidade	79,0000	4.740,00
522	PESQUISA TRICHOMONAS VAGINALIS ; ;	unidade	42,3333	2.540,00
523	PH FECAL ; ;	unidade	15,0000	900,00
524	PNEUMOCOCOS 23 SOROTIPOS ; ;	unidade	626,3333	9.395,00
525	POTASSIO ; ;	unidade	9,1667	18.333,40
526	POTASSIO URINA 24 HORAS ; ;	unidade	11,1000	666,00
527	PREGNENOLONA ; ;	unidade	260,6400	15.638,40
528	PRIMIDONA ; ;	unidade	310,3133	18.618,80
529	PROGESTERONA ; ;	unidade	20,6667	2.066,67
530	PROLACTINA ; ;	unidade	20,0000	12.000,00
531	PROTEINA C FUNCIONAL ; ;	unidade	60,2667	3.616,00
532	PROTEINA C REATIVA ; ;	unidade	14,3333	14.333,30
533	PROTEINA C ULTRA SENSIVEL ; ;	unidade	29,0000	1.740,00
534	PROTEINAS DE BENCE JONES ; ;	unidade	26,6667	1.600,00
535	PROTEINAS - DOSAGEM URINA 24 HORAS ; ;	unidade	17,6667	1.060,00
536	PROTEINA S FUNCIONAL SP ; ;	unidade	81,6000	4.896,00
537	PROTEINA S LIVRE ; ;	unidade	87,6667	5.260,00
538	PROTEINAS TOTAIS ; ;	unidade	16,8333	1.010,00

539	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES ; ;	serviço	9,5000	5.700,00
540	PROTEINURIA DE 24 HORAS ; ;	unidade	20,3333	4.066,66
541	PROTOPORFIRINA LIVRE ; ;	unidade	144,6667	8.680,00
542	PROVA DO LACO ; ;	unidade	11,6667	700,00
543	PSA LIVRE ; ;	unidade	13,0000	10.400,00
544	PSA LIVRE / TOTAL ; ;	unidade	20,1667	16.133,36
545	PSA TOTAL ; ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO;	unidade	13,8333	11.066,64
546	PSA ULTRA SENSIVEL ; ;	unidade	19,8333	1.190,00
547	REACAO DE WEIMBERG ; ;	unidade	74,0000	4.440,00
548	REACAO DE WIDAL ; ;	unidade	146,3333	8.780,00
549	RELACAO PROTEINA/CREATININA ; ;	unidade	27,0000	5.400,00
550	RETICULOCITOS ; ;	serviço	13,6000	6.800,00
551	RETRACAO DO COAGULO ; ;	unidade	20,3333	1.220,00
552	RITMO DE FILTRACAO GLOMERULAR ; ;	unidade	17,0000	1.020,00
553	ROTINA DE LIQUOR ; ;	unidade	248,3333	14.900,00
554	RUBEOLA IGG ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	25,3333	20.266,64
555	RUBEOLA IGM ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	25,3333	20.266,64
556	SANGUE OCULTO 2 AMOSTRAS ; ;	unidade	22,0000	1.320,00
557	SANGUE OCULTO 3 AMOSTRAS ; ;	unidade	34,9333	2.096,00
558	SARAMPO IGG ; ;	unidade	55,9333	3.356,00
559	SARAMPO IGM ; ;	unidade	67,6667	4.060,00
560	SARNA - ECTOPARASITAS ; ;	unidade	65,6667	3.940,00
561	SCL AUTO ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	54,6667	3.280,00
562	SELENIO SERICO ; ;	unidade	27,3333	1.640,00
563	SEROTONINA TOTAL ; ;	unidade	120,6667	7.240,00
564	SM AUTO ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	45,6667	2.740,00
565	SODIO ; ;	unidade	9,3333	18.666,60
566	SODIO URINA 24 HORAS ; ;	unidade	14,0000	840,00
567	SOROLOGIA DENGUE ; ;	unidade	49,6667	2.980,00
568	SOROLOGIA PARA CHAGAS ; ;	unidade	36,0000	2.160,00

569	SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA ; ;	unidade	138,6667	8.320,00
570	SOROLOGIA PARA COVID 19 IGG E IGM ; ;	unidade	71,5333	4.292,00
571	SOROLOGIA PARA ESQUITOSSOMOSE ; ;	unidade	67,0000	4.020,00
572	SOROLOGIA PARA HISTOPLASMOSE ; ;	unidade	186,6667	11.200,00
573	SOROLOGIA PARA RUBEOLA IGM/IGG ; ;	unidade	52,3333	3.140,00
574	SOROLOGIA PARA TRYPANOSOMA CRUZI ; ;	unidade	23,6667	16.566,69
575	SSA / RO AUTO ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	43,0000	2.580,00
576	SSB / LA AUTO ANTICORPOS ANTI ; ;	unidade	43,0000	2.580,00
577	SUBCLASSES DE IGG HUMANA ; ;	unidade	395,6667	23.740,00
578	SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES ; ;	unidade	14,3333	860,00
579	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) ; ;	unidade	27,0000	13.500,00
580	T3 LIVRE ; ;	serviço	10,6667	10.666,70
581	T3 REVERSO SP ; ;	unidade	78,0000	4.680,00
582	T3 TOTAL SP ; ;	unidade	13,3333	13.333,30
583	T4 LIVRE ; ;	unidade	11,3333	11.333,30
584	T4 TOTAL ; ;	unidade	13,3333	13.333,30
585	TBG - GLOBULINA LIGADORA DE TIROXIN ; ;	unidade	62,2667	3.736,00
586	TEMPO DE COAGULACAO ; ;	unidade	8,3333	500,00
587	TEMPO DE PROTROMBINA (RNI) ; ;	unidade	9,6667	4.833,35
588	TEMPO DE SANGRAMENTO ; ;	unidade	7,6667	460,00
589	"TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL - PTT	unidade	16,6667	8.333,35
590	TESTE DE SEXAGEM FETAL ; ;	unidade	201,0000	12.060,00
591	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE ; ;	unidade	101,0000	6.060,00
592	TESTE DO PEZINHO PLUS ; ;	unidade	206,6667	12.400,00
593	TESTE GENETICO PARA LACTOSE ; ;	unidade	124,3333	7.460,00
594	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA ; ;	unidade	29,0000	1.740,00
595	TESTOSTERONA TOTAL ; ;	unidade	262,0000	15.720,00

596	TGF - BETA ; ;	unidade	542,0000	32.520,00
597	TIOCIANATO ; ;	unidade	202,6667	12.160,00
598	TIPAGEM LINFOCITOS CD3 CD4 CD8 CD19 ; ;	unidade	169,0000	10.140,00
599	TIREOGLOBULINA ; ;	unidade	26,6667	5.333,34
600	TIREOGLOBULINA ANTI ; ;	unidade	48,6667	2.920,00
601	TOXICOLOGICO CABELO/PELO ; ;	unidade	147,6667	8.860,00
602	TOXOCARA ANTICORPOS IGG ; ;	unidade	102,3333	6.140,00
603	TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG ; ;	unidade	30,6667	1.840,00
604	TOXOPLASMOSE IGA ; ;	unidade	124,6667	7.480,00
605	TOXOPLASMOSE IGG ; ;	serviço	22,6000	18.080,00
606	TOXOPLASMOSE IGG E IGM ; ;	unidade	50,0000	40.000,00
607	TOXOPLASMOSE IGM ; ;	serviço	25,9333	20.746,64
608	TPO ANTI ; ;	unidade	23,3333	4.666,66
609	TRAB - ANTICORPO ANTI - RECEPTOR TS ; ;	unidade	53,6667	3.220,00
610	TRACOLIMUS ; ;	unidade	287,3333	17.240,00
611	TRANSAMINASE OXALACETICA - AST/TGO ; ;	unidade	9,3333	9.333,30
612	TRANSAMINASE PIRUVICA - ALT/TGP ; ;	unidade	9,3333	9.333,30
613	"TRANSGLUTAMINASE IGA ANTICORPOS ANTI	unidade	55,8467	3.350,80
614	"TRANSGLUTAMINASE IGG ANTICORPOS ANTI	unidade	48,3333	2.900,00
615	TRANSLOCAO BCR - ABL QUALITATIVO ; ;	unidade	1.074,3333	16.115,00
616	TREPONEMA PALLIDUM IGG (SIFILIS) ; ;	unidade	30,3333	21.233,31
617	TREPONEMA PALLIDUM IGM (SIFILIS) ; ;	unidade	31,3333	21.933,31
618	TREPONEMA PALLIDUM TOTAIS (SIFILIS) ; ;	unidade	253,0000	177.100,00
619	TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS ; ;	unidade	54,0000	3.240,00
620	TRIGLICERIDES ; ;	serviço	9,3333	9.333,30
621	TRIPTASE ; ;	unidade	355,3333	21.320,00
622	TROPONINA QUALITATIVO ; ;	unidade	57,3333	28.666,65
623	TSH ULTRA SENSIVEL ; ;	unidade	11,3333	6.799,98
624	UMUNOFIXACAO URINA RECENTE ; ;	unidade	281,5633	16.893,80

625	UREIA ; ;	serviço	8,6667	17.333,40
626	UREIA URINARIA 24H ; ;	unidade	13,3333	800,00
627	URINA ROTINA ; ;	serviço	7,3333	10.999,95
628	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA ; ;	unidade	35,8333	143.333,20
629	VARICELLA ZOSTER IGM ANTI ; ;	unidade	52,6000	3.156,00
630	VASOPRESSINA (ANTI - DIURETICO - A) ; ;	unidade	161,0000	9.660,00
631	VDRL PARA DETECÇAO DE SIFILIS EM GESTANTE ; ;	unidade	11,3333	9.066,64
632	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO - VHS ; ;	unidade	10,0000	5.000,00
633	VITAMINA A ; ;	unidade	83,0000	4.980,00
634	VITAMINA B1 ; ;	unidade	113,3333	6.800,00
635	VITAMINA B12 ; ;	serviço	20,6667	20.666,70
636	VITAMINA B5 ; ;	unidade	522,0000	7.830,00
637	VITAMINA B6 ; ;	unidade	100,3333	6.020,00
638	VITAMINA C ; ;	unidade	47,0000	9.400,00
639	VITAMINA E ; ;	unidade	89,0000	5.340,00
640	VITAMINA K ; ;	unidade	291,0000	17.460,00
641	WAALER ROSE - REACAO ; ;	unidade	19,1467	1.148,80
642	ZIKA VIRUS IGG ; ;	unidade	298,3333	17.900,00
643	ZIKA VIRUS IGM ; ;	unidade	304,6667	18.280,00
644	ZINCO ; ;	unidade	23,3000	11.650,00
645	ZINCO URINARIO ; ;	unidade	59,3333	3.560,00

Valor total estimado: R$ 5.550.248,47 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e oito e quarenta e sete centavos).

Declaramos que concordamos e que cumpriremos todas as prescrições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 26/2026 e seus Anexos.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

Prazo de validade da proposta: 60 dias, a contar da data de abertura da licitação.

Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, domicílio bancário (banco/agência), bem como o

nome e telefone do representante da empresa:

Obs.: a proposta deverá ter oferta firme e precisa, contendo o preço unitário e total por item, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

ESPINOSA-MG, ... de ..... de 2026.

_____
ASSINATURA DA EMPRESA

SETOR DE LICITAÇÕES
FLS _____

ANEXO V

DECLARAÇÕES DIVERSAS

Processo nº: 107/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 26/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, ASSINALE "S para SIM" OU " N para NÃO" NOS CAMPOS A SEGUIR:

a) ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) ( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

SETOR DE LICITAÇÕES
FLS _____

h) ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) ( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n º 14.133/2021.

j) ( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Sim, Equiparadas ( ) Não, outros enquadramentos.

Declaro ciência de que declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

Esta declaração deverá ser encaminhada juntamente aos documentos de Habilitação.

Espinosa/MG, dia. de mês de ano..

Empresa: Razão social.

CNPJ: CNPJ.

_____

Assinatura do responsável